



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.608

João Pessoa, quarta-feira, 30 de junho de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 1.389/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas portarias nº 1.385/2010 e 1.386/2010, resolve: promover as seguintes alterações na 2ª Turma Recursal Mistas da Comarca de Campina Grande: **2ª TURMA RECURSAL**. Presidente: **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA**. Membros: **ANTÔNIO REGINALDO NUNES**. **RITAURA RODRIGUES SANTANA**. Suplentes: **MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO**. **GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA**. **ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA JÚNIOR**. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, terça-feira, 22 de junho de 2010. **DESEMBARGADOR LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE - (PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA NO DIA 29/06/2010 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA GAPRE Nº 1394/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 279.499-3, resolve dispensar, **IZABEL STELLA LEITE PEREIRA**, do encargo de Conciliador não remunerado, do Juizado Informal da comarca de Cacimba de Dentro. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de junho de 2010. Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Junior - **PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRE Nº 1395/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 279.499-3, resolve designar **GIVALDA DA LUZ SILVA**, para exercer o encargo de Conciliador não remunerado, no Juizado Informal da comarca de Cacimba de Dentro. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de junho de 2010. Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Junior - **PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRE Nº 1.402/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 272.928-8, resolve designar o servidor **DANIEL MARTINS DA CUNHA**, Técnico Judiciário – Execução de Mandados, matrícula nº 471.467-9, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, para prestar serviços, em caráter precário, junto à Central de Mandados da Comarca de Boqueirão, a fim de atender situação de excepcional emergência pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 28 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – **PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº 1.404/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 299.424-1, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **MAGNO GLEDES RIBEIRO CARDOSO**, Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bayeux, para, no período de 08 a 14.07.2010, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 3ª Vara e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.405/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Rita, para, no período de 29.06 a 27.07.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da Juíza de Direito Substituta que se encontra em gozo de férias, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora **Anamaria Cavalcanti Ciraulo**, Juíza de Direito, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.406/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **MEALES MEDEIROS DE MELO**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, para, nos dias 28 e 29.06.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.407/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar, em caráter excepcional e de urgência, os Excelentíssimos Senhores Doutores **MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBA**, Juiz de Direito da 17ª Vara Cível e **CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA**, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível ambos da Comarca da Capital, para comporem, na condição de membros, a 1ª Turma Recursal Mista da mesma Unidade Judiciária, enquanto perdurarem as férias dos Membros e Suplentes da referida unidade. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1408/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **CARLOS NEVES DA FRANCA NETO JÚNIOR**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Secretaria deste Tribunal, em virtude da aposentadoria da servidora **ELVIRA PAREDES BRASIL**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de junho de 2010. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.409/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO**, Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo, para, no período de 05.07 a 03.08.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor **FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ**, Juiz de Direito Substituto, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.410/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ADRIANA BARRETO LÔSIO DE SOUZA**, Juíza de Direito do 2º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, nos dias 01 e 02.07.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 8ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da titular que se encontra em gozo de férias, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora **Flávia da Costa Lins Cavalcanti**, Juíza de Direito Substituta, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.411/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **ALBERTO QUARESMA**, Juiz de Direito do 5º Juizado Substituto da Comarca de Campina Grande, para, no período de 05 a 16.07.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Criminal da mesma unidade judiciária, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora **Ayl**

zia **Fabiana Borges Carrilho**, Juíza de Direito Substituta, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.412/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES**, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira, para, nos dias 01 e 02.07.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor **Gustavo Pessoa Tavares de Lyra**, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de junho de 2010. Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR – Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.017-3 – Em harmonia com a justificativa apresentada pela Coordenadoria de Engenharia e com o parecer da CONSAD, arremido no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, autorizo a formalização do Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 097/2008, celebrado com a empresa **RGM Construtora Ltda**, para prorrogar o prazo de duração previsto na Cláusula Segunda do Contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação do deferimento do Termo Aditivo e tendo em vista o disposto no art. 65, I, “b”, § 1º, da mesma Lei, suprimir do valor originalmente pactuado a quantia de R\$ 99.007,31 (noventa e nove mil sete reais e trinta e um centavos) como resultado de acréscimos e supressões de itens e quantitativos aos serviços de construção do Fórum e Depósito Judicial da Comarca de Cubati, descritos pela Coordenadoria de Engenharia na planilha de fls. 1719/1728. À Gerência de Contratação - **GCON**, para lavratura do termo aditivo e publicação do extrato correspondente. Cumpra-se. João Pessoa, 21 de junho de 2010. **DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**.

EXTRATO - TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235.017-3 – PARTES: Tribunal de Justiça da Paraíba e **RGM Construtora Ltda**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração previsto na Cláusula Segunda do contrato principal por mais 60 (sessenta) dias contados da publicação do deferimento do Termo Aditivo e suprimir do valor global contratado a importância de R\$ 99.007,31 (noventa e nove mil sete reais e trinta e um centavos) como resultado de acréscimos e supressões de itens e quantitativos aos serviços de construção do Fórum e Depósito Judicial da Comarca de Cubati, descritos pela Coordenadoria de Engenharia na planilha de fls. 1719/1728. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 06 ao

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Presidente: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior Vice-Presidente: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Corregedor-Geral da Justiça: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos Secretário-Geral: Bel. Robson de Lima Cananéa PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Des. José Di Lorenzo Serpa (Presidente) Des. Manoel Soares Monteiro Des. José Ricardo Porto	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente) Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente) Des. Genésio Gomes Pereira Filho Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos	QUARTA CÂMARA CÍVEL Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente) Des. João Alves da Silva Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho CÂMARA CRIMINAL Des. João Benedito da Silva (Presidente) Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira Des. Leônicio Teixeira Câmara Des. Joás de Brito Pereira Filho Des. Arnóbio Alves Teodósio	CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente) Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral) Des. Leônicio Teixeira Câmara Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque Des. Joás de Brito Pereira Filho SUPLENTES Des. José Di Lorenzo Serpa Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides Des. Arnóbio Alves Teodósio
--	--	---	---



Contrato nº 097/2008. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 061; Programa – 5244; Projeto/Atividade – 1636 – Construção de Unidades Judiciárias; Natureza da Despesa – 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso – 00 e Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 061; Programa – 5244; Projeto/Atividade – 1480 – Construção de Unidades Judiciárias; Natureza da Despesa – 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso – 70 e Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 061; Programa – 5244; Projeto/Atividade – 1634 – Construção de Depósitos Judiciais; Natureza da Despesa – 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso – 70. João Pessoa, 21 de junho de 2010. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2010 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256.546-3 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Fundação Universidade de Brasília – FUB. OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização da seleção pública para encargo de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes conforme disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. INSTRUMENTO: Contrato 026/2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: A contratante pagará a contratada, pela prestação dos serviços técnico-especializados, especificados neste contrato, o valor fixo de R\$ 168.589,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais), acrescido do valor arrecadado com as taxas de inscrição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 ou Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 70. João Pessoa, 29 de junho de 2010. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1629
CEP: 58.013-902 - JOÃO PESSOA-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

**Coordenadoria de Comunicação
Social do Poder Judiciário**
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO
Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIADO ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - Km 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA
EDITOR: **WALTER DE SOUZA**
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.



**ATO DA
SECRETARIA GERAL**

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU O PRIMEIRO E DECLAROU PREJUDICADO O SEGUNDO PEDIDO** do seguinte processo: Processo / Assunto / Interessado: 280.102-7 – Transferência do Gozo de Licença Prêmio – Lygia Sibelle Ferreira Remígio Torres



**DESPACHOS DA
PRESIDÊNCIA**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 023.2004.000516-9/002. CREDOR: OZENIR NASCIMENTO DA SILVA. ADVOGADO: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPORANGA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 001.2009.012121-9/001. CREDOR: JOSÉ EDNALDO F. DA SILVA. ADVOGADOS: BELINO LUIS DE ARAÚJO E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: OTO DE OLIVEIRA CAJÚ. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 024.2007.002479-9/001. CREDOR: POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVO NORDESTE LTDA. ADVOGADO: JOSÉ NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: SHEILA TARUZA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MONTEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 055.2007.000062-9/001. CREDORA: HELENA HONORATO DE SOUZA. ADVOGADA: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO SUPERINTENDENTE DA PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.036711-9/001. CREDOR: TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: JOSÉ HIRAM DE CASTRO VERÍSSIMO. DEVEDOR: PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2003.019114-8/001. CREDORA: BERTHA ÁUREA DA CUNHA BARROS. ADVOGADOS: ODILON JOSÉ LINS FALCÃO E OUTRO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTA-



ATOS DA CORREGEDORIA GERAL

AVISO Nº 176/2010/GDC. O Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2010.0610-3, referente ao Ofício Circular nº 028/2010, de 17 de março de 2010, Protocolo nº 2009.181986-7/0 dirigido a este Órgão pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, Des. Waldemir Luiz da Rocha, AVISA, aos Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, o seguinte: Que foram extraviados SELOS PADRÃO DE COR LARANJA Nº 63145, 63146, 63147, 63148, 63149, 63150, 63151, 63152, 63153, 63154, 63155, 63156, 63157, 63158, 63159, 63160, 63161, 63162, 63163, 63164, 63165, 63166, 63167 E 63168 E DOS SELOS PADRÃO COR VERDE Nº 19316, 19317, 19318, 19319, 19320, 19321, 19322, 19323, 19324, 19325, 19326, 19327, 19328, 19329, 19330, 19331, 19332, 19333, 19334, 19335, 19336, 19337, 19338, 19339, 19340, 19341, 19342, 19343 E 19344, ORIUNDOS DO TABELIONATO DE PROTESTO E TÍTULOS DA COMARCA DE PINHÃO – PR, FICANDO AD CAUTELUM CANCELADAA SUA VALIDADE. João Pessoa, 11 de Maio de 2010. Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº. 192/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: CLOVIS RODRIGUES BARBOSA CARGO/FUNÇÃO: JUIZ DO TRABALHO ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO ENDEREÇO: RUA ODON BEZERRA, 184 – EMPRESARIAL JOÃO MEDEIROS, PISO E1, TAMBIA – JOÃO PESSOA -PB.

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0635-9) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
SISTEMA DE ENSINO CONVIVER	00.901.618/0001-22
VIRGÍNIA MARIA MAGLIANO MORAIS	467.727.904-72
JOÃO PESSOA, 10 DE MAIO DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	

AVISO Nº 193/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL CARGO/FUNÇÃO: JUÍZA FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL DE SOUSA ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, S/N, RACHEL GADELHA, SOUSA/PB – CEP: 58804-177

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0633-2) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
COMBUSTÍVEIS MASSAPE LTDA	12.930.731/0001-15
JOÃO PESSOA, 10 DE MAIO DE 2010.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	

AVISO Nº 194/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: PAULA EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL CARGO/FUNÇÃO: JUÍZA FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL DE SOUSA ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, S/N, RACHEL GADELHA, SOUSA/PB – CEP: 58804-177

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0632-4) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
AGAMENON MARTINS DE SOUSA-ME	12.911.376/0001-37
JOÃO PESSOA, 10 DE MAIO DE 2010.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB
Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Max Nunes de França	280.390-9	Juiz de Direito	Jacaraú	31/05, 01, 02, 04, 07, 08,09.10 e11/06/10	Em substituição
Francisco de Assis S. de Oliveira	280.194-9	Motorista	Pedras de Fogo	16/06 a 16/06/10	Conduzir Coordenadora de Serviços Gerais
Francisco de Assis S. de Oliveira	280.245-7	Motorista	Guarabira	17/06 a 17/06/10	Conduzir servidores da Coord Serviços Gerais
Zildo de Souza	280.324-1	Técnico Judiciário – Exec Mandados	Coremas	01,02,04,07,08,09, 10,11,14,15,16,17, 18, 21, 22,29 e 30/06; 01.02.05.06.07.08 e 09/07/10	Cumprir determinação da Portaria Gapre n. 577/2010
Francisco de Assis de Lima Araújo	280.347-9	Motorista	Pilões	18/06 a 18/06/10	Conduzir servidores da Coord de Engenharia
Francisco de Assis de Lima Araújo	280.436-1	Motorista	Alagoinha	16/06 a 16/06/10	Conduzir servidores da Coord de Engenharia
Sávio de Albuquerque Lóz	280.442-5	Assistente de Administração	Alagoinha	16/06 a 16/06/10	Apoio administrativo à Coord de Engenharia
Ricardo Alexandre de Oliveira Lima	280.438-7	Coordenador	Pilões	18/06 a 18/06/10	Inauguração do Fórum
Luiz Aurélio Costa Marcolino Gomes	280.441-7	Engenheiro	Alagoinha	16/06 a 16/06/10	Visita técnica
Ricardo Alexandre de Oliveira Lima	280.440-9	Coordenador	Alagoinha	16/06 a 16/06/10	Visita técnica
Ricardo Alexandre de Oliveira Lima	280.439-5	Coordenador	Pirpirituba	15/06 a 15/06/10	Visita técnica
Ricardo Alexandre de Oliveira Lima	280.452-2	Coordenador	Serraria	22/06 a 22/06/10	Visita técnica
Roberta Costa de Carvalho	280.457-3	Analista Judiciário	São Luís-MA	07/07 a 10/07/10	Participação no I Seminário Brasileiro de Justiça Juvenil Restaurativa
José Jackson Guimarães	280.461-1	Juiz de Direito	Mamanguape	14,15,16,17,18,21 e 22/06/10	Em substituição
André Ricardo de Carvalho Costa	280.431-0	Juiz de Direito	Boqueirão	15,16 e 17/06/10	Em substituição
Francisco de Assis S de Oliveira	280.425-5	Motorista	Malta	28/06 a 29/06/10	Conduzir Coordenadora Serviços Gerais
Valquíria de Amorim Rodrigues Uchoa	280.444-1	Coordenadora	Guarabira	17/06 a 17/06/10	Visita técnica
Arcênio Mangueira Segundo Neto	280.463-8	Motorista	Pilões	18/06 a 18/06/10	Conduzir Des. Corregedor
Manoel Arquimedes Queiroz da Silva	280.325-9	Técnico Judiciário – Exec Mandados	Barra de Santa Rosa	31/05; 01,02 e 04/06/10	Cumprir função inerente ao seu cargo

DO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2008.019439-8/001. CREDOR: JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO. ADVOGADO: THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2005.003813-8/003. CREDORA: MARIA DA VITÓRIA NUNES DOS SANTOS. ADVOGADO: ANTONIO ALVES DE SOUSA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2008.043429-9/001. CREDORA: REGINA MARIA DOS ANJOS. ADVOGADA: MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*FIQUEM OS AUTOS SOBRESTADOS NA CÔFICO, AGUARDANDO O PAGAMENTO, NA FORMA PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.000976-8/001. CREDOR: LUIZ GUILHERME SUASSUNA FERREIRA. ADVOGADO: LEANDRO FONSECA VERAS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 023.2004.000514-4/001. CREDORA: ANA MARIA DE SOUSA . ADVOGADA: JOANA D'ARC FERREIRA DE ARAÚJO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 023.2004.000514-4/001. CREDOR: ANTONIO FRANCISCO DE MASCENA. ADVOGADO: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE.

PRECATÓRIO Nº 023.2005.000527-3/002. CREDOR: LUCIANO BATISTA DA SILVA. ADVOGADO: HUMBERTO TROCOLI NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE

ITAPOROROCA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 061.2003.001137-5/002. CREDOR: OVIDIO FRANCISCO BRAZ. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MARI, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARI.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 040.2006.000356-9/002. CREDOR: HERMANO LINO PIMENTEL. ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO NETO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA* ”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 078.2006.000384-1/002. CREDORA: VERA LÚCIA MARIA DE ALMEIDA. ADVOGADO: ROSENO DE LIMA SOUSA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADOS: WANDERLEY JOSÉ DANTAS E OUTROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 017.2005.000348-6/001. CREDORA: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA DIAS. ADVOGADO: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 028.2004.000413-8/002. CREDORA: MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES. ADVOGADO: JACEMY MENDONÇA BESERRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PILAR.

PRECATÓRIO Nº 028.2005.001530-5/003. CREDORA: JERLANE DE LIMA BORGES. ADVOGADO: JACEMY MENDONÇA BESERRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PILAR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 001.2008.020364-7/001. CREDORES: ELIBIA AFONSO DE SOUSA E OUTROS. ADVOGADOS: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.

PRECATÓRIO Nº 001.2004.008095-2/003. CREDORES: ANSELMO CRISPIM GUIMARÃES E OUTRA. ADVOGADO: FRANCISCO NERIS PEREIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: CÍCERO GUTEMBERG RODINBUSCH. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.

PRECATÓRIO Nº 001.2007.005472-9/002. CREDORA: MARISTELA BARBOSA. ADVOGADOS: FRANCISCO PEDRO DA SILVA E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: FERNANDA AUGUSTA B. DE ABREU. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.

PRECATÓRIO Nº 001.2003.009885-7/002. CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS LISBOA. ADVOGADOS: GIUSEPE FABIANO DO MONTE COSTA E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE THOMA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 001.2006.025185-5/001. CREDORA: ALICE MARIA ARAÚJO RODRIGUES. ADVOGADOS: MARIA DA GUIA PEREIRA E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: JOSÉ WASHINGTON MACHADO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 026.2005.000485-7/002. CREDORA: MARIANA MARTINS DA CONCEIÇÃO VALDEVINO. ADVOGADOS: GERIVALDO DANTAS DA SILVA

E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 014.2005.001029-8/002. CREDOR: BENEDITO MARQUES SOBRINHO. ADVOGADO: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 040.2007.000264-3/001. CREDORA: MARIA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA. ADVOGADOS: MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL E OUTRO. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NATUBA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: ARISTÓTELES JEFFERSON M. CABRAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMBUZEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DE SANTANA*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 006.2004.000169-2/002. CREDORA: LENI SOARES BEZERRA. ADVOGADO: JOSÉ IVANILDO SOARES DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPO DE SANTANA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: ELYENE DE CARVALHO COSTA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARUNA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “*OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO*”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 055.2003.000049-5/025. CREDORA: MARIA DO SOCORRO F. DE LIMA. ADVOGADO: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2003.000049-5/026. CREDORA: MARIA ROSELI DA S. COSTA. ADVOGADO: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2003.000049-5/024. CREDOR: DJALMA F. DE LIMA. ADVOGADO: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO.



ADVOGADA: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2003.000049-5/028. CREDORA: EDVANDA LUIZ DINIZ. ADVOGADO: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2003.000049-5/029. CREDOR: ISVALDO GONÇALVES DE SOUSA. ADVOGADO: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

PRECATÓRIO Nº 055.2003.000049-5/027. CREDORA: ROSILENE TAVARES DE ANDRADE. ADVOGADO: WELLINGTON ALVES DE ANDRADE. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADA: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 001.2005.022411-0/003. CREDOR: JOSÉ VIEIRA TARGINO. ADVOGADOS: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO. DEVEDOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. ADVOGADA: CASSIMIRA A. VIEIRA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO SUPERINTENDENTE DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.014386-6/003. CREDOR: SANTINO FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE S. E SILVA E OUTROS. DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA. ADVOGADO: MALBA C. ADOLFO C. SABINO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO SUPERINTENDENTE DA PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.004201-8/001. CREDOR: LINDOMAR DE SOUSA SANTOS. ADVOGADOS: DIRCEU MARQUES GALVÃO FILHO E OUTROS. DEVEDOR: PBPREV- PARAIBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA SANNY RIBEIRO JAPIASSU. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “OFICIE-SE AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2001.021382-1/001. CREDORES: CÍCERA GOMES DE ARAÚJO E OUTROS. ADVOGADO: VITAL BEZERRA LOPES. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2008.037771-2/001. CREDORA: LUZIA JACINTO DA SILVA. ADVOGADO: JANIO LUIS DE FREITAS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2007.759396-6/002. CREDOR: JOSÉ LUCIANO GADELHA. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2003.007858-4/002. CREDOR: JOSÉ LUCIANO GADELHA. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2006.030223-5/002. CREDORES: MANOEL ARAUJO R. FILHO E OUTROS. ADVOGADO: ONIVALDO DA ROCHA MENDES. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2003.051473-7/002. CREDOR: ALUÍSIO BONAVIDES BARROS. ADVOGADO: ODLON JOSÉ LINS FALCÃO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.1998.001520-6/001. CREDOR: JOSÉ ROSENO NETO. ADVOGADO: ANTONIO INÁCIO NETO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

PRECATÓRIO Nº 200.2008.033930-8/002. CREDOR: EDNALDO DE ANDRADE RODRIGUES. ADVOGADOS: SYLVIO TORRES FILHO E OUTROS. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “REMETAM-SE OS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2005.031094-3/003. AGRAVANTE: ANALICE ALVES DAMASCENO . ADVOGADO: ÉRICO DE LIMA NÓBREGA. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 052.2006.000768-0/002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU. ADVOGADOS: MARCOS ANTÔNIO SOUTO MAIOR FILHO E OUTROS. AGRAVADA: JANECELEIDE GUEDES DA SILVA. ADVOGADO: ALDARIS JÚNIOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2008.037555-9/002. AGRAVANTE: BANCO BRDESCO S/A. ADVOGADOS: ANA CLÁUDIA SPARPANI E OUTROS. AGRAVADO: ANTÔNIO MESSIAS DOS SANTOS. ADVOGADOS: JOÃO NUNES DE CASTRO NETO E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2005.030453-2/008. AGRAVANTE: TAP PORTUGAL. ADVOGADA: RILVANISE CARVALHO. AGRAVADO: GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIRAS DA BORBOREMA. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE FARIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.1996.015751-5/002. AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S/A. ADVOGADO: ODILON DE LIMA FERNANDES E OUTROS. AGRAVADO: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. ADVOGADO: JOÃO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2006.011907-8/004. AGRAVANTE: JOÃO BARROS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ÉRICO DE LIMA NÓBREGA. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO: BRUNA MONTEIRO E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 999.2010.000181-0/001. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA . AGRAVADO: GUSTAVO MOURA DE ARAÚJO. ADVOGADO: RICARDO AGRA VILLARIM.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2005.031835-9/003. AGRAVANTE: MARIA DAS NEVES GOMES DO PRADO. ADVOGADOS: ÉRCIO DE LIMA NÓBREGA E OUTRA. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2006.023530-4/002. AGRAVANTE: EDMAR JERÔNIMO DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: ÉRICO DE LIMA NÓBREGA E OUTRO. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 023.2006.001808-4/003. AGRAVANTE: CONVENÇÃO BATISTA PARAIBANA. ADVOGADO: IANCO CORDEIRO. AGRAVADOS: IGREJA BATISTA EM MAMANGUAPE E OUTRO. ADVOGADO: AMILTON JOSÉ MANOEL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2008.007509-4/002. AGRAVANTE: LENORA OLIVEIRA PEREIRA DINIZ DE SÁ. ADVOGADOS: THELIO FARIAS E OUTROS. AGRAVADA: UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. PROCURADOR: EBENEZER PERNAMBUCANO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2004.001808-3/002. AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: TÂMARA FERNANDES DE HOLANDA E OUTROS. AGRA-

VADA: POLYUTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS S/A. ADVOGADO: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2008.007508-6/002. AGRAVANTE: DASIO JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA. ADVOGADOS: THELIO FARIAS E OUTROS. AGRAVADA: UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA. PROCURADOR: EBENEZER PERNAMBUCANO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “REMETAM-SE OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 021.2005.002696-8/002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. ADVOGADO: GIORDANO LOUREIRO C. GRILO. AGRAVADA: ROSE KELLY GUIMARÃES VIANA. ADVOGADO: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL Nº 200.2005.038900-2/005. AGRAVANTE: JOSELITO LACERDA DA SILVA. ADVOGADO: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2005.001363-8/002. AGRAVANTE: UNIMED CAMPINA GRANDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS. AGRAVADA: VOLGA MONTENEGRO LIMA. ADVOGADOS: THELIO FARIAS E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 018.2007.003060-8/003. AGRAVANTE: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA. ADVOGADO: INÁCIO C. DE MELO. AGRAVADA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CAMPO DO GUARÁ 8ª REGIÃO. ADVOGADOS: JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA E OUTRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2005.004132-2/002. AGRAVANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA JATOBÁ. ADVOGADA: LÍLIAN SENA CALVCANTI. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO LINS DE ALBUQUERQUE. ADVOGADA: CATARINA M. DE FIGUEIREDO PORTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.740512-0/002. AGRAVANTE: BANCO BRDESCO S/A. ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO . AGRAVADA: ELSE OLÍVIA CASTELO BRANCO RODRIGUES. ADVOGADOS: GUSTAVO BRAGA LOPES E OUTRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 999.2009.000956-7/001. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: HAMANDA RAFAELA LEITE FERREIRA. AGRAVADA: GLÁUCIA MARIA COUTINHO MENEZES. ADVOGADO: ORLANDO GONÇALVES LIMA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2006.022602-0/002. AGRAVANTE: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.. ADVOGADO: DANIEL ARRUDA FARIAS. AGRAVADO: JOSÉ ARIVALDO FRAZÃO JÚNIOR E OUTRA. ADVOGADOS: OLIVAN XAVIER DA SILVA E OUTRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2004.060954-3/005. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: MARIA DO ROSÁRIO MADRUGA E OUTROS. AGRAVADOS: JOANILSON FRANCISCO DA COSTA E OUTRA. ADVOGADOS: NEMÉSIO ALMEIDA S. JÚNIOR E OUTRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2000.013350-0/003. AGRAVANTE: CLÁUDIO DA SILVEIRA DÁVILA LINS. ADVOGADOS: JOSÉ TARCIZO FERNANDES E OUTROS. AGRAVADO: ÁVILA LINS CIA. ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS. ADVOGADO: JOSÉ CLETO LIMA DE OLIVEIRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2007.021229-3/002. AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL. ADVOGADOS: BRUNO S. DA FRANCA E OUTROS. AGRAVADA: LUZIA P. DE ARAÚJO. ADVOGADOS: MARCOS ANTÔNIO I. DA SILVA E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 052.2006.000446-3/002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU. ADVOGADOS: HENRIQUE SOUTO M. MUNIZ DE ALBUQUERQUE E OUTROS. AGRAVADO: GIVALDO ADELINO DE MOURA. ADVOGADO: ALDARIS JÚNIOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2006.006653-5/002. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA E OUTROS. AGRAVADA: MARIA FILOMENA CASTRO. ADVOGADOS: ÉRICO DE LIMA NÓBREGA E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.011387-9/003. AGRAVANTE: JOSEFA MACEDO SILVA. ADVOGADOS: JOSÉ HUMBERTO CASSIANO E OUTROS. AGRAVADO: IMAGEM COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ADVOGADOS: MARTSUNG F. C. R. ALENCAR E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.740522-9/002. AGRAVANTE: BANCO BRDESCO S/A. ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. AGRAVADOS: MÁRCIO AUGUSTO BASTOS LOPES E OUTRA. ADVOGADOS: GUSTAVO BRAGA LOPES E OUTRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2006.048668-1/002. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A.- PREVI. ADVOGADOS: JUAN EDUARDO JARRY E OUTROS. AGRAVADOS: LÁZARO AMORIM JOFILLY E OUTROS. ADVOGADOS: NEMÉSIO ALMEIDA SOARES JÚNIOR E OUTROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.748923-1/002. AGRAVANTE: BANCO BRDESCO S/A. ADVOGADOS: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTROS. AGRAVADO: JOSÉ CHAVES CORIOLANO. ADVOGADO: JOSÉ CHAVES CORIOLANO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2004.003820-6/002. AGRAVANTES: CILENE MARQUES DE SOUZA E OUTROS. ADVOGADOS: VITÓRIA CABRAL RABAY E OUTROS. 1º AGRAVADO: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA. ADVOGADO: LYRA BENJAMIM DE TORRES. 2º AGRAVADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.791292-7/003. AGRAVANTE: AURORA DISTRIBUIDORA LTDA.. ADVOGADOS: BRUNO MAIA BASTOS E OUTROS. AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2002.395220-9/004. AGRAVANTE: SUPERMERCADO EXTRA DA RÔTULA DO ABACAXI. ADVOGADOS: MARCUS ANTÔNIO DANTAS CARREIRO E OUTROS. AGRAVADA: NILDA MAIA LEITE. ADVOGADO: ALUÍZIO JOSÉ SARMENTO LIMA SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 033.2001.001478-6/003. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES SANTO ANTÔNIO LTDA.. ADVOGADO: FLAMINTO JEFFERSON DOS SANTOS. AGRAVADOS: DERIVALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO. ADVOGADOS: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA E OUTRO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2007.025500-3/002. AGRAVANTE: PREVI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS. AGRAVADO: EDINALDO LOPES DA CRUZ. ADVOGADO: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA CRUZ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NÃO ADMITO O RECURSO”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2007.011579-1/001. RECORRENTES: Abel Cavalcante de Souza e outros. ADVOGADOS: Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. RECORRIDOS: Município de João Pessoa. ADVOGADOS: Sandro Targino de Souza Chaves.

RECURSO ESPECIAL Nº 091.2007.000462-6/001. RECORRENTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. RECORRIDO: Afonso Waltemir Vieira Cartaxo. ADDVOGADOS: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2006.047841-5/002. RECORRENTE: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. ADVOGADOS: Carlos Roberto Siqueira Castro e outros. RECORRIDO: José do Nascimento Barreto. ADVOGADOS: Adalberto Marques de Almeida Lima.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2007.746432-5/001. RECORRENTE: Maria Helena de Oliveira Cunha Rêgo. ADVOGADOS: Kadmo Wanderley Nunes e outros. RECORRIDOS: Arionaldo Costa Gomes e outra. ADVOGADOS: Auritônio Martins Silva e outros.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2007.748369-7/001. RECORRENTES: Maria Aparecida Mitiko Funakura Gondo e outro. ADVOGADOS: José Olavo C. Rodrigues e outro. RECORRIDO: Lisboa Construções e Incorporações Ltda. ADVOGADOS: José Maria de Almeida Bastos e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2006.000434-6/003. RECORRENTE: Josefa Cavalcanti Barbosa. ADVOGADO: Érico de Lima Nóbrega. RECORRIDO: Telemar Norte Leste S/A. ADVOGADOS: Caio César Vieira Rocha e outros.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “DEFIRO O PEDIDO ÀS FLS. 605 E 606, PARA QUE A CORJUD PROCEDA A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE PARA PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:



RECURSO ESPECIAL Nº 200.2001.004642-9/002. RECORRENTE: PROMAC – Veículos, Máquinas e Acessórios Ltda. ADVOGADOS: Clailson Cardoso Ribeiro e outros. RECORRIDO(1): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. ADVOGADOS: Tânia Vainsecher e outros. RECORRIDO(2): Claudiano Cirilo de Lima. ADVOGADO(S): Maria Salete Melo Cunha e outro.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO, DEVENDO-SE REMETER OS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ORDINÁRIO Nº 999.2009.000748-8/001. RECORRENTES: Eguinaldo Manoel da Penha e outro. ADVOGADA: Ana Camila Carneiro. RECORRIDO: Estado da Paraíba.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL, E DETERMINO, PORTANTO, A REMESSA DESTES AUTOS AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

RECURSO ESPECIAL Nº 035.2007.002991-9/001. RECORRENTE: Unibanco Seguros S/A. ADVOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. RECORRIDO: Nelson Firmino. ADVOGADO: Marco Antônio Inácio da Silva.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** o seguinte processo de Transferência ou Acumulação de Férias. **EXPEDIENTE DO DIA 29.06.2010** Processo / Interessado: 280.357-7 Kaline Lima de Oliveira Moreira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de Devolução de Custas Processuais: Processo / Interessado: 279.769-1 Ensi-ne – Escolas Superiores Integradas do Nordeste LTDA.



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** O PEDIDO DE CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL do seguinte processo: Processo-Interessado: 275.179-8 Rebeca Braz Vieira de Melo. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o pedido dos seguintes processos: Processo/Assunto/ Interessado – 275.755-9 (apenso 33.908-3) – Anotação de Tempo de Serviço – Maria das Graças Alves Freire/ 279.640-6 – Licença Prêmio – Kalyne Lisboa Ramalho/ 279.579-5 – Licença Prêmio - Daniel Pinto Ramalho/ 279.588-4 – Licença Prêmio - Liana Valéria Pereira da Silva.

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** EM PARTE o pedido dos seguintes processos: Processo/ Assunto/ Interessado - 279.648-1 – Licença Prêmio - Lucrenilde Ramalho Nogueira Diniz/ 279.304-1 – Licença Prêmio – Vilma Valente Acioly Cartaxo/ 279.649-0 – Licença Prêmio - Cleópatra Campos Medeiros/ 279.425-0 – Licença Prêmio – Rosane Guedes Pinto.



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des^a. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2009.002144-2 / 001 – Cabedelo - RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Associação Metrolitina de Erradiação da Mendicância. **ADVOGADO:** Marcos dos Anjos Pires Bezerra. **AGRAVADO:** Ministério Público da Paraíba. **DESPACHO:** Vistos etc. Assim sendo, converto o presente agravo por instrumento em agravo retido, com supedâneo no art. 527, II do CPC, determinando a remessa dos autos ao juízo da 3ª vara da comarca de Cabedelo, para que como tal, possa ser processado e apreciado, na eventualidade de interposição de recurso de apelação, tudo com fincas nas novas disposições do art. 522 do CPC. P. I.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000312-1 / 001 - RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTE: Innar Mardo Di-ena de Souza. **ADVOGADO:** Flaviano Rodrigues Carlos. **01 IMPETRADO:** Comandante do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba. **02 IMPETRADO:** Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. **LITISCONSORTE:** Estado da Paraíba, por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. **DESPACHO:** Vistos etc. Portanto, não há mais razão conceder ou negar a liminar rogada face a sua prejudicialidade. Por outro lado, considerando que as autoridades coatoras foram notificadas na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 12.016/09 c/c art. 270, “caput”, RITJ-PB, bem

como fora observado o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009, remeta-se o feito à Procuradoria de Justiça. P.I.

Des. Manoel Soares Monteiro

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.024698-2/001 - RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro **AGRAVANTE:** Arthur Paredes Cunha Lima e outros - **ADVOGADO:** Abelardo Jurema Neto - **AGRAVADO:** Bruno Ramos Muniz Falcão - **ADVOGADOS:** Catari-na Mota de Figueiredo Porto e Dimitri Souto Mota. Vistos, etc. Trata-se de Pedido de Reconsideração contra decisão deste Relator que concedeu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto por Arthur Paredes Cunha Lima e outros, suspendendo a decisão do juízo a *quo*, que deferiu ao agravado a emissão de posse no imóvel em litígio (fls. 86/90). Todavia, não vislumbro motivos para alterar a decisão, razão pela qual INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantenho a decisão de fls. 86/90, por seus próprios fundamentos. Intimações necessárias. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 86/90. João Pessoa, 22 de junho de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.1995.004624-9/ 003 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO. AGRAVANTE: Loester Imperiano da Silva. **ADVOGADO:** Francisco de Assis Vieira. **AGRAVADA:** Vilma Rocha de Amorim. **ADVOGADO:** Djalma Mendes de Souza. **AGRAVO DE INSTRUMENTO** – Ausência de instrumento procuratório da parte agravada - Documento obrigatório - Agravo não conhecido. - Por expressa disposição legal (art. 525, I, do Código de Processo Civil), compete ao agravante instruir a petição de agravo de instrumento com peças reputadas obrigatórias, cuja falta obsta o seguimento do recurso, por consistir irregularidade insanável. Vistos, etc. Feitas estas considerações, **NEGO SEGUIMENTO** ao presente agravo de instrumento, ante a sua manifestação inadmissibilidade, com fundamento no art. 557, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. João Pessoa, 28 de junho de 2010. *Des. Manoel Soares Monteiro- Relator.*

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 098.2010.001875-7/002 – 1ª Vara de Queimadas - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **AGRAVANTE:** Banco do Brasil S/A. - **ADVOGADO:** Carlos Antônio Farias de Souza e outros - **AGRAVADO:** Município de Queimadas, representado por seu prefeito - **ADVOGADO:** Gilberto César Coelho, Marconi Leal Eulálio e outros – **DECISÃO:** Dessa forma, **ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, DE MODO QUE DETERMINO A SUSPENSÃO DA ORDEM DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL DE Nº 098.2009.001613-4 ATÉ O JULGAMENTO DE MÉRITO DO AGRAVO INTERNO.**

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2008.001918-9/001 – 2ª Vara de Esperança—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—**Apelante:** Município de Esperança, representado por seu Prefeito—**Advogado:** Paulo Roberto Rebello Filho—**Apelado:** Sebastião Araújo de Maria—**Advogado:** Em causa própria—**Decisão:** “Aguarde-se o trânsito em julgado da apelação de nº 017.2008.001919-7/001 interposto no processo nº 017.2005.000148-0/001, e, em seguida, baixem-se os autos.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2010.021619-7/002 — 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: PB-PREV – Paraíba Previdência—Advogados: Francisco Jackson Ferreira e outros—Agravado: Valtemar Martins de Oliveira—Advogados: Eduardo Monteiro Dantas—Decisão: “Ex positis, e sem mais delongas, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao Agravo. “

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.005195-8/001 — 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital—RELATOR: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—**AGRAVANTE:** Secretaria de Administração do Estado da Paraíba—**ADVOGADO:** Antônio Gabínio Neto e outros—**AGRAVADO:** Carlos Armando Viana Teixeira—**ADVOGADO:** Marcus Aurélio Torquato—**DECISÃO:** “Ex positis, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso por ser manifestamente inadmissível, nos termos do art. 557, caput, do CPC.”

Des. João Alves da Silva

MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2010.000283-4/ 001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva **IMPETRANTE:** Maria do Socorro Siqueira de Menezes (Adv. Ruth Lopes Gomes de Siqueira) **IMPETRADO:** Secretário da Receita do Estado da Paraíba.[...] Diante de exposto,dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial do impetrado, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II). Findo o prazo, ouça-se, novamente, o representante do Ministério Público, que poderá opinar, no prazo improrrogável de 10(dez) dias (art. 12).

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 023.2007.000601-2/001 – MA-MANGUAPE. RELATOR: Exmo. Des. José Ricardo Porto. **APELANTE(S):** Glauber Martins Soares da Silva e outros (Adv. Carlos Rogério M. Dias). **APELADO:** Banco do Brasil S/A (Advs. Conceição Honório, Rossana Lacerda e outros). **Decisão:** Razão por que, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso apelatório.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 009.2010.000504-1/ 001 – TAPEROÁ. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. **AGRAVANTE:** Presidente da Câmara Municipal de Taperoá. **ADVOGADOS:** Ricardo Sérvulo Fonsêca da Costa, Ítalo Ricardo Amorim Nunes e Thiago Paes Fonsêca Dantas. **AGRAVADO:**José Humberto Cardoso de Queiroz. **ADVOGADOS:** Otaviano Henrique Silva Barbosa, Ênio Silva Nascimento e outros. **Decisão:**Por todo o exposto, configurada a presença dos requisitos autorizadores que ensejaram a concessão da liminar já deferida na demanda originária, entendendo por INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo neste agravo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.014368-4/001 – CAPITAL. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. **APELANTE:** Rejane Maria Neves de Araújo e outros. **ADVOGADOS:** José Claudemy Tavares Soares. **APELADO:** Estado da Paraíba, representado por seu Procurador José Edísio Simões Souto. **Decisão:** Diante do exposto, tendo em vista a jurisprudência dos Tribunais Superiores, com fundamento na autorização dada pelo *caput* do art. 557 do CPC, nego seguimento à apelação, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009005274-5/ 001. Relator: Des. José Ricardo Porto. **Apelante:** Fernando Antonio Amaral Lins. **Apelada:** STTP – Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos. **Decisão:** Com estas considerações, diante da ausência de admissibilidade recursal, **NEGO SEGUIMENTO, DE PLANO, À APELAÇÃO CÍVEL.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2009.004342-0/001. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. **AGRAVANTE:** Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Adlany Alves Xavier. **AGRAVADO:** MC Distribuidora de Alimentos Ltda. **Decisão:** Por essas razões, na forma permissiva do §1º – A do Art. 557 da Lei Adjativa Civil, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, para deferir a penhora em dinheiro por meio eletrônico, através do sistema BACENJUD, até o limite do valor executado, através da identificação de contas bancárias apenas em nome da empresa executada, ora agravada, observando-se, no que couber, a impenhorabilidade de bens prevista no art. 649 do CPC, prosseguindo-se a execução em seus ulteriores termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 052.2009.000242-0/001. Alagoinha. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. **APELANTE:** Município de Alagoinha. **ADVOGADO:** Marinaldo Bezerra Pontes. **APELADA:** Maria da Penha Araújo. **ADVOGADO:** Eginaldes de Andrade Filho. **Decisão:** Dentro deste contexto, encontrando-se a decisão do juiz singular em manifesto confronto com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, aciono o dispositivo constante no art. 557, §1º-A, e dou provimento ao recurso interposto pela edilidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.000638-4/001. 5ª Vara Cível – Capital. RELATOR: Exmo. Des. José Ricardo Porto. **APELANTE(S):** Banco Itaú. **ADVOGADO:** Luciana Ribeiro Fernandes e Lidia de Freitas S. de Albuquerque. **APELADO:** Ailza Barbosa Leite. **ADVOGADO:** Daniel de Oliveira Rocha. **Decisão:** Razão por que, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 055.2009.000244-9/001 – REMÍGIO. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. **APELANTE:** Município de Remígio. **ADVOGADO:** Karl Marx Valentim Santos. **APELADA:** Uildo Gonçalves de Souza. **ADVOGADO:** Dilma Jane Tavares de Araújo. **Decisão:** Diante do exposto, com fundamento na autorização dada pelo art. 557 do CPC, rejeito a prejudicial de prescrição avertada e, no mérito, nego seguimento à apelação, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: Nº 200.2007.003889-4/ 002 – Capital. RELATOR: Desembargador José Ricardo Porto. **AGRAVANTE:** Valdecira Oliveira de Araújo. **ADVOGADO:** Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo. **AGRAVADO:** Nilde Batista Mangureira de Souza. **ADVOGADO:** Leônidas Lima Bezerra. **Decisão:** Com estas considerações, DOU PROVIMENTO PARCIAL, DE PLANO, AO RECURSO, para determinar o julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela Agravante.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 020.2007.001638-9/001 – INGÁ. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. **APELANTE:** Município de Serra Redonda. **ADVOGADO:** Antônio Costa de Oliveira. **APELADA:** Josefa Carlos de Queiroz. **ADVOGADO:** José Luís Menêses de Queiroz. **Decisão:** Diante do exposto, com fundamento na autorização dada pelo art. 557 do CPC, rejeito a prejudicial de prescrição avertada e, no mérito, nego seguimento à apelação, mantendo-se a sentença em todos os seus termos. **(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 200.2007.735796-6/002 – (1ªC) - (STJ) – Agravante(s): BANCO BRADESCO S/A. Agravado(s): CELEIDA DE LOURDES LIMEIRA HENRIQUES. Intimação aos BEIS. FABIO RONELI C. DE SOUZA E OUTROS, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patronos do agravado, querendo, apresentarem resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 200.2007.010968-7/002 – (1ªC) - (STJ) – Agravante(s): BANCO ITAU S/A. Agravado(s): JOSÉ OLAVO FERREIRA. Intimação ao BEL. LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patrono do agravado, querendo, apresentar resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 200.1999.000445-5/003 – (1ªC) - (STF) – Agravante(s): SIMPLES SISTEMAS METODOS E PROCESSAMENTO ELETRONICO LTDA. Agravado(s): IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Intimação ao BEL. EDSON RAMALHO TINOCO, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patrono do agravado, querendo, apresentar resposta ao agravo supramencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL – PROCESSO Nº 200.1999.000445-5/002 – (1ªC) - (STJ) – Agravante(s): SIMPLES SISTEMAS METODOS E PROCESSAMENTO ELETRONICO LTDA. Agravado(s): IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Intimação ao BEL. EDSON RAMALHO TINOCO, a fim de, no prazo de (10) dez dias, na condição de patrono do agravado, querendo, apresentar resposta ao agravo supramencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 017.2006.001538-9/001 – Recorrente: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. **Recorrido:** RADIO CIDADE ESPERANÇA LTDA. **Intimação ao Bel.** RONILDO RODRIGUES RAMALHO, patrono do recorrente, para, no prazo de cinco (5) dias, providenciar o pagamento da guia de Recolhimento de Custas (GRU), sob pena de deserção, conforme despacho de fls. 433/434, do recurso supramencionado.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2010.002631-5/001. Relator: Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho, integrante da 3ª Câmara Cível. **Agravante:** Luiz Jorge Negri. **Agravada:** Construtora M. Neto Ltda. **Intimando a Bel^ª.** HIANA ANDRADE NASCIMENTO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 12ª Vara Cível desta Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação de Execução Provisória de igual número.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.043199-8/003. Relator: Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho, integrante da 3ª Câmara Cível. **Embargante:** Luiz Jorge Negri. **Embargado:** Construtora M. Neto Ltda Intimação à Bela. HIANA ANDRADE NASCIMENTO RAMALHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrona ora embargado, manifestar-se nos autos acerca do recurso em referência.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 200.2009.037820-5/001. Relator: Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 2ª Câmara Cível. **Embargante:** TNL PCS S/A. **Embargado:** CARLOS ANTÔNIO CARNEIRO FÉLIX e JOSÉ DANNILSON MIRANDA FÉLIX Intimação ao Bel. MARCUS VINÍCIUS SILVA MAGALHÃES, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2010.021900-1/001. Relator: Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. **Agravante:** DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS S/A. **Agravado:** CBM CONSTRUÇÕES LTDA. **Intimando a Bela.** DANIELLA RONCONI, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação Cautelar de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2010.015344-0/001. Relator: Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. **Agravante:** TNL PCS S/A. **Agravado:** PBSOFT INFORMÁTICA LTDA. **Intimando os Béis.** SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES e VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº



11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2010.021619-7/002. Relator: Doutor José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Agravado: VALTEMAR MARTINS DE OLIVEIRA. Intimando os Béis. EDUARDO MONTEIRO DANTAS e JOÃO VAZ AGUIAR NETO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação Ordinária de Restituição de Contribuição Previdenciária Indevidamente Recolhida de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 074.2009.001100-3/001. Relator: Dr. Eduardo José de Carvalho Soares, juiz convocado para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: MUNICÍPIO DO RIACHO DE SANTO ANTÔNIO. Embargado: ADRIANA BOLÇÃO AGRA. Intimação ao Bel. LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 200.2006.053150-2/001. Relator: Dr. Eduardo José de Carvalho Soares, juiz convocado para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: CÉLIA REJANE MENEZES CUNHA. Embargado: SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA. Intimação ao Bel. ANTÔNIO FAUSTO T. ALMEIDA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 013.2009.002474-9/001. Relator: Dr. Eduardo José de Carvalho Soares, juiz convocado para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO E JOSÉ CLESTON ANDRADE LEITE. Embargado: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Bel. JOSÉ PROCÓPIO DE BARROS e OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2008.033.865-6/001. Relator: Dr. Eduardo José de Carvalho Soares, Juiz convocado para substituir o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: YEDDA CHRISTINA RIBEIRO B. CESAR. Agravado: CHURCHILL CAVALCANTI CÉSAR. Intimação ao Bel. CARLOS PESSOA DE AQUINO, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões ao Embargos de Declaração opostos contra decisão proferida no agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Capital, lançado nos autos da Ação de Reintegração de Posse de igual número.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 200.2004.057294-9/001 Relator: Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: URBAN COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A. Embargado: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Bel. IZAC OLIVEIRA DE MENEZES JÚNIOR, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2005.066771-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: MV Factoring Mercantil Ltda.(Adv. Klaus Ludwig Schilling Maciel) APELADO: Unimed João Pessoa (Adv. Caius Marcellus Lacerda) APELAÇÃO CÍVEL. INDE-

NIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROTESTO INDEVIDO. DUPLICATA SEM ACEITE. NEGÓCIO JURÍDICO CANCELADO. ENDOSSO. FACTORING. FALTA DE DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA AFERIÇÃO DA REAL EXISTÊNCIA DA AVENÇA. RESPONSABILIDADE CONFIGURADA. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. ADEQUAÇÃO AOS PARÂMETROS DESTA CÂMARA. PROVIMENTO PARCIAL. Responde pelos danos morais causados em razão de protesto indevido, a empresa de factoring que acolhe duplicata sem aceite, desconhecendo inteiramente o negócio jurídico originário, até porque inexistem provas de que o cessionário do crédito notificou o devedor acerca da cessão. A indenização por danos morais deve ser fixada em valores razoáveis, de forma que, mesmo servindo como desestímulo à reincidência do agente, não leve ao enriquecimento sem causa da vítima. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 199.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.019880-3/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: Dimas Soares Gondim e outra (Adv. Daniel Daló-nio Vilar Filho) AGRAVADA: Claro S/A (Adv. Dimas Soares Gondim) AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE TERCEIRO. CONCESSÃO DE LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA SATISFATIVA. LISTA DE MENSAGENS DE TEXTO RECEBIDAS PELOS APARELHOS TELEFÔNICOS DOS AGRAVANTES. APLICAÇÃO DO ART. 43 DO CDC. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. É inviável a concessão de liminar em cautelar de exibição de documentos, dada a natureza satisfativa que implica no esgotamento imediato do conteúdo da medida. Não se vislumbra qualquer óbice no fornecimento liminar à parte autora de ação exibitória, de mensagens registradas em aparelhos telefônicos de sua propriedade, até porque não será revelada a autoria do emissor daquelas. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 81.

AGRAVO INTERNO N. 200.2008.024994-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A (Adv. Rubens Gaspar Serra e outros) APELADA: Bolívar Severino do Ramo e outros (Adv. Thaisa Cristina Cantoni) AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE SUPERIOR. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. VIOLAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não ocorre violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, tampouco, ao do duplo grau de jurisdição, quando o relator proferir decisão monocrática nos termos das Súmulas ou jurisprudência dominante do STF e STJ, conforme expressamente autorizado pelo art. 557 do Código de Processo Civil.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 221.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO OFICIAL Nº 037.2009.000542-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Sousa, representado por seu Procurador APELADO: Márcia Queiroga Gadelha dos Santos (Adv. Leonardo Fernandes Torre) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. POSTULAÇÃO DE VERBAS SALARIAIS ATRASADAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA INSTRUIR O MANDAMUS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PROVIMENTO DA REMESSA E DO RECURSO. A prova, em sede de mandado de segurança, é pré-constituída, devendo a vestíbul vir instruída com os documentos comprobatórios dos fatos alegados pelo impetrante, sob pena de denegação da segurança, sem análise do mérito.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher a preliminar de falta de prova pré-constituída, denegando a segurança pleiteada, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 76.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2007.000732-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Zuleide Gildo da Costa (Adv. José Dias Neto) APELADO: Pedro Basílio da Silva Neto (Adv. James Renato M. Ferreira) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS. ILEGITIMIDADE ATIVA. AÇÃO PROPOSTA ISOLADAMENTE POR UM DOS CÔNJUGES. DESNECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO OUTRO. SOLIDARIEDADE. ART. 2º, DA LEI Nº 8.245/91, ARTS. 264, 267 E 272, DO CÓDIGO CIVIL, E ART. 10, DO CPC. MÉRITO. DISCUSSÃO, EM SEDE DE AÇÃO DE DESPEJO, SOBRE PROPRIEDADE. NÃO CABIMENTO. CONFISSÃO DA DÍVIDA. PAGAMENTO DEVIDO. DESPEJO. IMPOSSIBILIDADE. PERDA POSTERIOR DA POSSE. DESAPROPRIAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Existindo a solidariedade ativa entre os locadores, por força do prescrito no artigo 2º, “caput”, da Lei do Inquilinato, cada qual pode reclamar, isoladamente, da parte devedora (locatário) a dívida toda, consoante prescrito disposto nos art. 264 2 e art. 267 3, do Código Civil. “O cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários” (CPC, ART. 10). “O objetivo do contrato de locação, ao contrário do que ocorre na com-

pra e venda, não é a transferência da propriedade, e sim, a posse. O locatário passa a ser possuidor direto do imóvel, conservando o locador a posse indireta. Justamente porque não se trata de ato traslativo de domínio, não se exige do locador que seja o titular da propriedade do imóvel locado, bastando-lhe ter a sua posse, e poder dispor dela. (A Nova Lei do Inquilinato Comentada - 3a. ed. - p. 7)”. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 165.



JULGADOS DA CÂMARA CRIMINAL

Des. Leônicio Teixeira Câmara

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 041.2008.000584-0/002 – Comarca de Alhandra/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - APELANTE: José da Silva Araújo - ADVOGADOS: Gustavo Lima Neto (OAB/PB 10.977) e Levi Borges Lima Júnior (OAB/PB 12.330)- APELADA: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. INSURREIÇÃO QUANTO À DOSIMETRIA DA PENA. PRETENSÃO DE AFASTAR A MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA. AUSÊNCIA DE APREENSÃO. NÃO REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. DESNECESSIDADE. MATERIALIDADE SUPRIDA PELO DEPOIMENTO DA VÍTIMA. INSATISFAÇÃO, AINDA, EM RELAÇÃO AO QUANTUM DA PENA-BASE APLICADA. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS. DESPROVIMENTO. 1. “A ausência de perícia na arma, quando impossibilitada sua realização, não afasta a causa especial de aumento prevista no inciso I do § 2º do art. 157 do Código Penal, desde que existentes outros meios aptos a comprovar o seu efetivo emprego na ação delituesa”. 2. Impende a manutenção da reprimenda aplicada, quando na sentença houve a fundamentação explícita da fixação da pena além do mínimo legal, tendo o juiz sopesado as circunstâncias moduladoras do art. 59 do Código Penal, bem como as circunstâncias majorantes que deveriam influir na aplicação da sanção. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

APELAÇÃO CRIMINAL N. 005.2003.001498-8/001 – SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - Relator: Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Raimundo Franco Pereira da Silva (Adv. Eduardo Henrique Jácome e Silva) – Apelado: A Justiça Pública - PENAL E PROCESSO PENAL. Crime contra o patrimônio. Roubo majorado (art. 157, §2º, I e II, do CP). Prescrição retroativa. Prazo. Agente menor de vinte e um anos ao tempo do fato. Pena igual a oito anos. Lapso suficiente decorrido. Extinção da punibilidade. I — Fixada pena corporal de oito anos e, sendo o réu menor de vinte e um anos de idade ao tempo da infração, decorrido tempo suficiente à fluência da prescrição entre as datas do recebimento da denúncia e a da publicação da sentença condenatória, transitada em julgado para a acusação, impõe-se a extinção da punibilidade do agente. II — Prescrição decretada, prejudicando o exame do mérito. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, de ofício, em declarar extinta a punibilidade do agente, pela prescrição retroativa, prejudicada a discussão do mérito.

HABEAS CORPUS Nº 005.2009.001297-1/001 – Comarca de São João do Rio do Peixe - Relator: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Renata Maurera Almeida - Paciente: Rogério Tomaz Soares - HABEAS CORPUS REPRESSIVO. Homicídio qualificado. Prisão preventiva. Alegação de ausência dos requisitos para manutenção e de excesso de prazo para ulatimação do sumário de culpa. Deficiência de instrumentalização. Não conhecimento. Superveniência de sentença de pronúncia. Ultimeação do judicium accusacionis. Custódia decorrente de outro título. Perda superveniente do objeto. Verbete sumular nº 21 do STJ. Exegese dos arts. 659 do CPP e 257 do RITJBP. Prejudicialidade do writ. - O habeas corpus, ação de rito especial que não comporta dilação probatória, deve vir instruído, minimamente, com peças indicativas da coação ou da ameaça de constrangimento reputados ilegais, sob pena de não conhecimento. - “Não tendo sido instruído o habeas corpus com cópia da decisão que decretou a prisão preventiva, não há como analisar a suscitada ilegalidade.” (TJMG. Habeas Corpus nº 1.0000.08.477319-1/000. Rel. Des. Adilson Lamounier. 5ª Câmara Criminal. J. 22/07/2008. Publicação: 02.08.2008). “Com o advento da sentença de pronúncia do acusado, a alegação de excesso de prazo restou superada, aplicando-se à hipótese o enunciado da Súmula nº 21 do STJ. Writ julgado prejudicado.” (STJ. HC nº 36021/RS. Rel. Minº. Laurita Vaz. 5ª T. J. 14.09.2004. DJ, edição do dia 11.10.2004, p. 362).” - Pedido não conhecido pelo primeiro fundamento e julgado prejudicado pelo segundo. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NÃO CONHECER da ordem pelo primeiro fundamento e julgá-la PREJUDICADA pelo segundo, em consonância com o parecer do Ministério Público, colhido oralmente por ocasião do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 037.1987.000003-3/001 — SOUSA - Relator: Juiz Convocado Wolfram da Cunha Ramos, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Recorrente: José Pereira de Lima, vulgo “Zuza Pereira” - Recorrida: A Justiça Pública - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO — Homicídio qualificado — Pronúncia — Inconformismo — Alegação de ausência de indícios de autoria — Prova da materialidade do fato e indícios de autoria — Incidência do Princípio in dubio pro societate — Desprovimento da súplica recursal. — A decisão de pronúncia traduz mero juízo positivo de admissibilidade da acusação, em que se exige, tão somente, prova da materialidade do delito e indícios de sua autoria, sem o condão de exaurir as teses probatórias, o que deverá ser realizado soberanamente pelo Tribunal do Júri. — Recurso desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 098.2003.000468-7/001 — QUEIMADAS - Relator: Juiz Convocado Wolfram da Cunha Ramos, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Representante do Ministério Público - Apelado: Rosalve Macedo dos Santos (Adv. Francisco Pedro da Silva) - PENAL E PROCESSO PENAL — Acidente de Trânsito — Homicídio culposo (art. 302 do CTB) — Absolvição — Insuficiência de provas da culpabilidade do agente — Aplicação do princípio in dubio pro reo — Apelo ministerial — Pretendida reforma do decum — Apontada imprudência do condutor — Não comprovação — Manutenção da sentença absolutória — Recurso desprovido. — “(…) Se o conjunto probatório revela-se frágil, suscitando dúvidas a respeito da causa do atropelamento que resultou na morte da vítima, não estando evidenciada de forma segura a culpa do condutor do veículo automotor, a sua absolvição é medida que se impõe, diante do consagrado princípio do in dubio pro reo” (TJMG. ApCrim. 1.0408.03.001450-4/001. Rel. Des. Vieira de Brito. j. 01.08.2006, publ. 15.09.2006). — Recurso desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 098.2004.001384-3/001 — QUEIMADAS – Relator: Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos, em substituição ao Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Romero Trajano Dantas (Adv. Márcio Maciel Bandeira) - Apelada: A Justiça Pública. ROUBO MAJORADO. Prova. Delação de ex-companheira do réu, menor de idade. Afinação com outros elementos de prova. Condenação mantida. 1. A delação da ex-companheira do réu, menor de dezoito anos, que participou da trama, atirando a vítima para ser espancada e despojada de seus pertences, basta à condenação, máxime se afinada com as declarações do ofendido e confirmada pelas outras provas dos autos. 2. Apelo improvido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 026.2005.000629-0/1 — PIANCÓ – Relator: Des. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz convocado para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho) – Apelante: Francisco Batista de Souza (Adv. Odon Pereira Brasileiro) - Apelada: A Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Furto. Posse irregular de arma de fogo. Penas in abstrato e in concreto inferiores a quatro anos. Prescrição. Pretensão punitiva. Menoridade relativa. Prazo decorrido. I - Fluído lapso superior a quatro anos e, assim, ocorrente a prescrição da pretensão punitiva estatal, consideradas a menoridade relativa do agente ao tempo dos fatos e, bem assim, as penas in abstrato, do crime de posse irregular de arma de fogo, e a concretizada na sentença em relação ao delito de furto qualificado, que não excede a quatro anos, impõe-se, de ofício, declarar extinta a punibilidade do agente. II - Extinção da punibilidade. Declaração, de ofício. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, de ofício, em declarar extinta a punibilidade do agente.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 017.2009.000248-0/001 — ESPERANÇA-PB - Relator: Juiz Convocado Wolfram da Cunha Ramos, em substituição ao Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Adelson dos Santos Fernandes (Adv. Irenaldo Amâncio) - Apelada: A Justiça Pública - PENAL E PROCESSO PENAL — Denúncia — Art. 157, § 2º, I e II do CP, c/c o 12 da Lei 10.826/03 e 28 da Lei 11.343/06, todos cumulados com o 69 do Código Penal — Autoria e materialidade comprovadas — Condenação — Pretendida desclassificação para o roubo tentado — Impossibilidade — Conduta que restou, comprovadamente, consumada — Alegada exacerbação da pena — Inocorrência — Estrita observância do sistema trifásico — Presença, ademais, de circunstâncias judiciais desfavoráveis que justificam a aplicação da pena levemente acima do mínimo legal — Regime inicial fechado — Pretendida fixação do semi-aberto — Impossibilidade — Reincidência — Posse de arma de fogo de uso permitido — Fato ocorrido na vigência da vacatio legis temporária — Atipicidade da conduta — Extinção da punibilidade do referido delito — Apelo parcialmente provido. — Ocorrida a subtração da coisa alheia móvel, mediante grave ameaça exercida com o emprego de arma de fogo, e, ainda, em concurso de pessoas, tem-se por consumado o delito previsto no art. 157, § 2º, I e II do CP, independentemente de haver sido a res furtiva restituída à vítima em momento posterior. — Tendo sido plenamente observado o sistema trifásico de aplicação da pena, justifi-



ca-se a fixação da reprimenda um pouco acima do mínimo legal, quando suficiente para reprimir a conduta do agente, mormente se considerada a incidência de circunstâncias judiciais desfavoráveis e circunstâncias agravantes. — O reincidente condenado a pena privativa de liberdade por prazo igual ou superior a quatro anos deve iniciar seu cumprimento no regime fechado." (TJDFT. 19990810010018APR, Rel. GETULIO PINHEIRO, 2ª Turma Criminal, DJ 15/03/2010, p. 171). — Considerando que a Lei 11.922/09 prorrogou para o dia 31 de dezembro de 2009 os prazos para a regularização da posse de arma de que trata o art. 30 da Lei 10.826/03, as condutas de possuir arma de fogo até essa data são consideradas atípicas. — Configurada a atipicidade da conduta descrita no art. 12 da Lei 10.826/03, impositiva a exclusão da condenação da pena aplicada em relação ao fato, tendo em vista a ocorrência da abolitio criminis temporária, com a consequente declaração da extinção da punibilidade na forma do art. 107, III do CP. — Apelo parcialmente provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

HABEAS CORPUS Nº 031.2010.000.411-3/004 – Comarca de Princesa Isabel (2ª Vara) - Relator: O Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante(s): Bel. Cícero de Lima e Sousa (OAB/PB 3149) e outros - Paciente: Josélio Pereira de Sousa - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. Prisão em flagrante. Delito do art. 14 da Lei nº 10.826/2003. Liberdade provisória. Indeferimento. Decretação de custódia preventiva. Decisão deficientemente motivada. Violação aos arts. 93, IX, da CF/88 e 315 do CPP. Fundamentação genérica. Inidoneidade do decumsum. Concessão da ordem. - É remansosa a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o indeferimento de liberdade provisória deve basear-se na existência dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva, razão pela qual se exige fundamentação lastreada em elementos concretos e objetivos que justifiquem a medida cautelar. Meras injunções acerca da gravidade genérica do delito como fator determinante da necessidade de garantia da ordem pública não são aptas a justificar a medida excepcional da segregação. "A prisão processual é medida de exceção, somente podendo subsistir quando presentes os requisitos e fundamentos elencados no art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que sua ocorrência venha indicada, de maneira concreta, nas decisões constritivas. Carece de idônea motivação a custódia cautelar imposta apenas com base em considerações abstratas acerca da gravidade das condutas criminosas, sem que haja menção a fatos relacionados à atuação do paciente que justifiquem a determinação da medida." (STJ. HC nº 101827/RJ. Rel. Min. Jorge Mussi. 5ª T. J. 10.03.2009. Dje 30.03.2009). "O indeferimento do pedido de liberdade provisória feito em favor de quem foi detido em flagrante deve ser, em regra, concretamente fundamentado (Precedentes)." (STJ. HC nº 53262/DF. Rel. Min. Felix Fischer. 5ª T. J. 03.08.2006. DJU, edição do dia 02/10/2006, p. 294). – Ordem concedida, com ratificação da medida liminar outrora deferida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação indiscrepante, em conceder a ordem, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº.001.2010.010082-3/001 – CAMPINA GRANDE – 7ª VARA CRIMINAL - Relator: Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, juiz convocado em substituição ao Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Márcia Maria da Silva (OAB/PB nº. 14.342) - Paciente: Carlos Antônio Teixeira - HABEAS CORPUS – Prisão em flagrante – Pedido de liberdade provisória indeferido – Constrangimento ilegal alegado – Alvará de soltura expedido - Perda superveniente do objeto - Pedido prejudicado. — Posto o paciente em liberdade por ato da própria autoridade impetrada e, assim, não mais substituindo o decreto de prisão cautelar censurado, resta prejudicada a impetração pela perda superveniente do seu objeto. — Pedido prejudicado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a impetração, em consonância com o parecer complementar, colhido oralmente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 200.2002.002382-2/002 – CAPITAL- 7ª VARA CRIMINAL - Relator: Exmo. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, juiz convocado em substituição ao Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Embargante: Dárcio Galvão de Andrade - Embargado: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Contradição – Omissão – Inexistência – Rediscussão da matéria recursal – Impossibilidade – Debate sobre cumprimento de pena – Descabimento – Rejeição. - Descabe em embargos declaratórios, ainda que com fins de pré-questionamento, rediscutir os fundamentos da condenação. Inexistindo omissão, ambigüidade e contradição, desacolhe-se. - Dessa forma, não existindo omissão a suprir, contradição ou obscuridade a esclarecer, impõe-se a rejeição dos Embargos opostos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos opostos.

Des. João Benedito da Silva

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 200.2010.016638-4/001 – 4ª Vara Criminal da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Recorrido: O Representante do Ministério Público - Recorrido: Afonso Gomes Cavalcante Neto (Adv. Luiz Fer-

nando B. Ceriani) - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. Roubo qualificado. Prisão em flagrante. Concessão da liberdade provisória. Irresignação do representante do Ministério Público. Necessidade de decretação da prisão preventiva. Garantia da ordem pública. Inexistência de risco. Primariedade do réu. Residência Fixa. Profissão definida. Desnecessidade da prisão. Desprovimento do recurso. É sabido que a segregação provisória é medida extrema, só devendo ser adotada quando se revelar necessária, ou seja, se existirem dados concretos a refletirem a imperiosidade da medida para a garantia da ordem pública, garantia da ordem econômica, conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal. Estando ausentes os requisitos autorizados da prisão preventiva, a liberdade provisória do acusado deve ser mantida. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, negar provimento ao recurso em harmonia com o parecer da Douta Procuradoria de Justiça. Unânime.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**26ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 06 DE JULHO DE 2010
08:30 HORAS**

01) Apelação Cível nº 011.2009.000010-7/001. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. SR. DR. RODRIGO MARQUES SILVA LIMA. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): José Sangelis Batista de Freitas. Advogado(s): Manoel Félix Neto. 01 Apelado(s): Município de Barra de São Miguel, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Dhélio Ramos e Thélío Farias. 02 Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Sentença: Exmo. Juiz André Ricardo de Carvalho Costa (fls. 67/73). Cota da Sessão do dia 13.04.2010: "Após o voto do relator, que dava provimento ao recurso, e do Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, que desprovia, pediu vista a Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Moraes Guedes (Juíza de Direito convocada para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti)". Cota da Sessão do dia 20.04.2010: "A autora do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 27.04.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 04.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 11.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 18.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 28.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada do relator".

02) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2002.002230-3/001. 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). 01 Apelante(s): Amado Rodrigues Batista. Advogado(s): Marcelo Jacob Borges. 02 Apelante(s): Sony Music Edições Musicais Ltda. Advogado(s): Cláudio Belchior Serzedello Correa. 03 Apelante(s): Warner Music Brasil Ltda. Advogado(s): Luiz Eduardo de Souza Moraes. Apelado(s): José Teixeira de Paula Irmão. Advogado(s): Valdomiro de Siqueira Figueirêdo Sobrinho e outros. Recorrente(s): José Teixeira de Paula Irmão. Advogado(s): Valdomiro de Siqueira Figueirêdo Sobrinho. Recorrido(s): Warner Music Brasil Ltda. Advogado(s): Luiz Eduardo de Souza Moraes. Litisdenunciado(s): José João Teixeira. Advogado(s): Marcos Vinícios Fernandes de Oliveira e Edmo Luiz Pereira da Costa. Sentença: Exmo. Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (fls. 723/737). Cota da Sessão do dia 27.04.2010: "Adiado por indicação do Relator". Cota da Sessão do dia 04.05.2010: "Adiado por indicação do Relator". Cota da Sessão do dia 11.05.2010: "Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva 'ad causam'. Unânime. No mérito, após o voto do Relator, dando provimento parcial aos apelos e negando provimento ao recurso adesivo, pediu vista a Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Moraes Guedes (Juíza de Direito convocada para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). O Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa (integrante da Primeira Câmara Cível, convocado para presidir a Sessão e compor o quórum) aguarda". Cota da Sessão do dia 18.05.2010: "A autora do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 28.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva 'ad causam'. Unânime. No mérito, após o voto do Relator,

dando provimento ao apelo da Warner Music Brasil Ltda., provimento parcial aos demais apelos e negando provimento ao recurso adesivo e do voto da Revisora que dando provimento parcial ao apelo da Sony Music Edições Musicais Ltda., provimento ao apelo de Amado Rodrigues Batista e Warner Music Brasil Ltda. e provimento parcial ao recurso adesivo, pediu vista o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa (convocado para compor quórum)". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum, face a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Di Lorenzo Serpa". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

03) Embargos de Declaração nº 200.1996.017106-0/001. 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SR. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). 01 Embargante(s): Ângela Maria Cavalcanti Monteiro e outros. Advogado(s): Frank Roberto Santana Lins e Aluisio José de Oliveira Monteiro. 02 Embargante(s): M Ramos Construções Ltda. Advogado(s): Rafaela Martins Pereira Toni e outros. Embargados(s): os mesmos Cota da Sessão do dia 04.05.2010: "Adiado por indicação da Relatora". Cota da Sessão do dia 11.05.2010: "Após o voto da relatora e do Exmo. Sr. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque), rejeitando os primeiros Embargos de Declaração e acolhendo parcialmente os segundos, pediu vista o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa (integrante da Primeira Câmara Cível, convocado para presidir a Sessão e compor o quórum)". Cota da Sessão do dia 18.05.2010: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 28.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista". Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Após o voto da relatora rejeitando os primeiros Embargos de Declaração e acolhendo parcialmente os segundos e do voto do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa (integrante da Primeira Câmara Cível, convocada para presidir a Sessão e compor o quórum) que acolhia os primeiros embargos, com efeitos infringentes, e julgava os segundos prejudicados, o Exmo. Juiz Eduardo José de Carvalho Soares (convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque) retirou o seu voto anteriormente proferido acompanhando a Relatora e pediu vista dos autos". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum, face a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Di Lorenzo Serpa". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

04) Apelação Cível nº 073.2009.001235-9/001. 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): José Aguinaldo Rodrigues de Medeiros e Maria da Penha Ribeiro de Lima. Advogado(s): José Gomes da Veiga Pessoa Neto e outros. Apelado(s): Luiz Julião Martins e Maria do Socorro da Costa Martins. Sentença: Exma. Juíza Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso. Cota da Sessão do dia 11.05.2010: "Adiado por indicação do Relator". Cota da Sessão do dia 18.05.2010: "Adiado por indicação do Relator". Cota da Sessão do dia 28.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Após o voto do Relator que negava provimento ao recurso, pediu vista dos autos a Exma. Juíza Maria das Graças Moraes Guedes (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti)". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

05) Apelação Cível nº 001.2006.026352-0/001. 2ª Vara Cível Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISORA: EXMA. SR. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Evandro Gomes da Silva. Advogado(s): Mário Félix de Menezes. Apelado(s): Unibanco Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls. 150/152). Cota da Sessão do dia 28.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Após o voto do Relator que anulava, de ofício, a sentença, pediu vista dos autos a Exma. Juíza Maria das Graças Moraes Guedes (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti)". Cota

da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

06) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 001.2007.006766-3/002. 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Edson Carlos de Vasconcelos e Marinilda Pinto de Vasconcelos. Advogado(s): Thélío Farias e outros. Apelado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advogada(s): Vânia Vainsencher. Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Advogada(s): Vânia Vainsencher. Recorrido(s): Edson Carlos de Vasconcelos e Marinilda Pinto de Vasconcelos. Advogado(s): Thélío Farias e outros. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (fls. 151/154). Cota da Sessão do dia 28.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Após o voto do Relator que dava provimento ao apelo e negava provimento ao recurso adesivo, pediu vista dos autos a Exma. Juíza Maria das Graças Moraes Guedes (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti)". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

07) Apelação Cível nº 033.2008.009885-9/001. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISORA: EXMA. SR. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Município de Santa Rita, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Pedro Ramos Cabral e outros. Apelada(s): BTU e BTU Ar Condicionado e Construções Ltda. Advogado(s): Severino Celestino Silva Filho. Sentença: Exma. Juíza Maria Emília Neiva de Oliveira (fls. 22/23). Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado por indicação do Relator". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Após o voto do Relator que negava provimento ao apelo, pediu vista dos autos a Exma. Juíza Maria das Graças Moraes Guedes (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti)". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

08) Apelação Cível nº 001.2007.025001-2/001. 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Fiori Veículo Ltda. Advogado(s): Níani Guimarães Lima de Medeiros e outros. Apelado(s): Antonio Manoel da Cunha. Advogado(s): José Armando da Costa. Sentença: Exmo. Juiz Manuel Maria Antunes de Melo (fls. 69/73). Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Após o voto da relatora, dando provimento ao Agravo Retido, restando prejudicado o recurso apelatório, pediu vista Dr. Eduardo José de Carvalho Soares. O Des. José Ricardo Porto aguarda". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

09) Embargos de Declaração nº 001.2002.004136-2/004. 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Embargante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil, Pablo Ricardo H. da Silva e outros. Embargada(s): Cooperativa Agropecuária de Campina Grande Ltda. Advogado(s): Carlos Fábio Ismael dos Santos Lima e outros. Suspeição: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Após o voto do relator, acolhendo parcialmente os embargos declaratórios, pediu vista dos autos o Exmo. Sr. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto aguarda. Averbou suspeição a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental".



10) Agravo de Instrumento nº 200.2010.001988-0/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana. Advogado(s): Vital Borba de Araújo Junior e outro. Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagens do Estado da Paraíba. Advogado(s): Antonio Alves de Araújo e outro. Decisão: Exma. Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho (fls. 52/54). Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Após o voto da relatora, negando provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Exmo. Sr. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares. O Exmo. Des. José Ricardo Porto aguarda". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

11) Apelação Cível nº 001.2008.019197-4/001. 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Real Previdência e Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado(s): Clóvis Rafael da Silva. Advogado(s): Mário Félix de Menezes. Sentença: Exmo. Juiz Manuel Maria Antunes de Melo (fls. 115/118). Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Rejeitadas as preliminares de ilegitimidade passiva 'ad causam' e ausência de interesse processual. Unânime. No mérito, após o voto da relatora, dando provimento parcial ao apelo, pediu vista dos autos o Exmo. Sr. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto aguarda". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

12) Apelação Cível nº 001.2009.020496-5/001. 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Jailton Alexandrino dos Santos. Advogado(s): Edson Vicente Dias Corrêa. Apelada(s): M. S. S. e R. C. S., rep. por sua genitora, Ana Rita Souza Santos. Advogado(s): Renato Cabral Souto. Sentença: Exmo. Juiz Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho (fls. 37/43). Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado por indicação da Relatora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

13) Agravo de Instrumento nº 020.2009.000796-2/001. 1ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). Agravante(s): Antônio de Miranda Burity. Advogado(s): Sérgio Brito Figueiredo, Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti e outros. Agravado(s): Presidente da Câmara Municipal de Ingá. Advogado(s): Anderson Amaral Beserra. Decisão: Exma. Juíza Francilene Lucena de Melo (fls. 111/113). Suspeição: Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Cota da Sessão do dia 28.05.2010: "Adiado em face da ausência justificada do Relator". Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado por falta de quórum, em razão de averbação de suspeição da Exma. Des. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado por falta de quórum, em face da suspeição averbada pela Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado por falta de quórum, face a suspeição averbada pela Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti".

14) Apelação Cível nº 005.2009.001029-8/001. 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Francisca Jacqueline Abrantes Maciel Lisboa. Advogado(s): José Aírton Gonçalves de Abrantes. Apelada(s): Justiça Pública. Sentença: Exma. Juíza Higia Antonia Porto Barreto (fls. 28/29). Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado por ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

15) Apelação Cível nº 013.2010.000361-8/001. 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Maria Gilvanecia Severo Maniçoba. Defensor(s): Luis Humberto da Silva. Apelado(s): Justiça Pública. Sentença: Exmo. Juiz Edivan Rodrigues Alexandre (fls. 14/16). Cota da Sessão do dia 01.06.2010: "Adiado por ausência justificada da Revisora". Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

16) Agravo de Instrumento nº 200.2010.001502-9/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Estado da Paraíba, por seu Procurador Antonio Gabínio Neto. Agravado(s): João Tomé Filho. Advogada(s): Kilma Maísa de Lima Gondim. Decisão: Exmo. Juiz Hermance Gomes Pereira (fls. 37/40). Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

17) Apelação Cível nº 078.2007.000863-2/001. Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Maria do Socorro Guedes Medeiros. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa. Apelado(s): Município de Barra de Santa Rosa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Wanderley José Dantas. Sentença: Exmo. Juiz Mário Lúcio Costa Araújo (fls. 99/102). Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

18) Apelação Cível nº 051.2009.000118-4/001. Comarca de Pirpirituba. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Maria da Paz Gomes dos Santos. Advogado(s): Humberto de Sousa Felix. Apelado(s): Município de Pirpirituba, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Antonio Teotônio de Assunção. Sentença: Exma. Juíza Clara de Faria Queiroz (fls. 33/34). Cota da Sessão do dia 08.06.2010: "Adiado face o adiantado da hora". Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

19) Agravo de Instrumento nº 025.1997.002016-7/001. 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Saulo de Araújo Brito e Maria do Livramento Medeiros de Araújo. Advogado(s): Celso Fernandes da Silva Junior e Roosevelt Vita. Agravado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Marco Aurélio Viana Almeida e Paulo Alves da Silva. Decisão: Exma. Juíza Ana Maria do S. Hilário Lacerda Felinto (fls.15/16). Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum. Impedido o Exmo. Sr. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

20) Agravo de Instrumento nº 007.2009.001486-6/001. Comarca de Areia. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Município de Areia, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Walter de Agra Junior e outros. Agravado(s): Rennato José de Lima Ribeiro. Advogado(s): Jonas Camelo de Souza Filho. Decisão: Exmo. Juiz Edailton Medeiros Silva (fls. 28/29). Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

21) Apelação Cível nº 200.2004.004873-4/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Luiz Costa de Lima. Advogado(s): Mônica de Souza Rocha Barbosa. Apelada(s): ST-TRANS Superintendência de Transportes e Trânsito. Advogado(s): Lucas Fernandes Franca de Torres. Sentença: Exmo. Juiz Eduardo José de Carvalho Soares (fls. 114/116). Impedimento: Exmo. Juiz Eduardo José de Carvalho Soares. Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado a pedido da parte apelante". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum. Impedido o Exmo. Sr. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado por indicação do relator".

22) Apelação Cível nº 200.2005.043105-1/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Laurimar Firmino da Silva. Apelado(s): Ivaldo Porfírio de Souza. Advogado(s): Márcio Meira de Castro Gomes Junior. Sentença: Exmo. Juiz Carlos Martins Beltrão Filho (fls. 42/43). Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

23) Apelação Cível nº 013.2006.000496-0/001. 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATORA: EXMA SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Wagner Antonio Alexandre Breckenfeld. Advogado(s): Francisco Francinaldo Bezerra Lopes e outro. Apelado(s): José Aldemir Meireles de Almeida. Advogado(s): Paulo Sabino de Santana. Sentença: Exma. Juíza Dayse Maria Pinheiro Mota (fls. 219/222). Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

24) Apelação Cível nº 200.2007.792595-2/001. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Apelado(s): Edvaldo Marcelino da Silva. Advogada(s): Lidiani Martins Nunes. Sentença: Exma. Juíza Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara (fls. 64/67). Cota da Sessão do dia 15.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora". Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

25) Remessa Oficial (em Mandado de Segurança) nº 001.2009.006129-0/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D.Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Impetrante(s): Francisco Braga Neto. Advogado(s): Osmar Tavares dos Santos Junior. Impetrada(s): Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Estadual da Paraíba. Advogado(s): José de Araújo Lucena. Remetente(s): Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Sentença: Exmo. Juiz Francisco Antunes Batista (fls. 96/99). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

26) Embargos de Declaração nº 200.2006.021741-7/001. 7ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Embargante(s): Luiza Alves de Souza Correia. Advogado(s): Eduardo Monteiro Dantas e Rodrigo Toscano de Brito. 01 Embargado(s): Ivaldo Correia Guedes. Advogado(s): Agostinho Albério Fernandes Duarte. 02 Embargada(s): Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado por indicação da relatora".

27) Agravo de Instrumento nº 001.2006.000823-0/001. 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS

MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Agravante(s): Maximiliano Gaidzinski S/A. – Indústria de Azulejos Eliane. Advogado(s): Adriana Kátrim de Sousa Tolêdo e outros. Agravado(s): Márcia Agra de Sousa. Advogado(s): Robérria Farias Araújo. Decisão: Exma. Juíza Maria Emília Neiva de Oliveira (fls. 103/105). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

28) Apelação Cível nº 200.1998.028361-4/001. 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D.Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRACAVALCANTI. Apelante(s): Construtora Sul Ltda. Advogado(s): Paulo Américo Maia Peixoto. Apelada(s): Alexandre Costa do Valle e outros. Advogado(s): Juliana Cabral de Lima. Sentença: Exma. Juíza Renata da Câmara Pires Belmont (fls.177/184). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado por indicação do relator".

29) Apelação Cível nº 036.2004.000768-8/001. Comarca de Serraria. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D.Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): João de Deus Ferreira da Silva. Advogado(s): Nelson Davi Xavier. Apelada(s): Ministério Público Estadual. Sentença: Exmo. Juiz José Jackson Guimarães (fls.372/380). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado por indicação do relator".

30) Apelação Cível nº 200.2005.072777-1/002. 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D.Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Augusto Vieira de Albuquerque Melo. Advogado(s): José Luis de Sales. Apelada(s): Maria do Carmo Gouveia Marques. Advogado(s): Francisco José Vieira. Sentença: Exma. Juíza Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França (fls. 424/426). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por falta de quórum". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

31) Apelação Cível nº 017.2007.001072-7/001. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de A. D.Ferreira). REVISORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebello Filho. Apelado(s): Sebastião Araújo de Maria. Advogado(s): em causa própria. Sentença: Exma. Juíza Lua Yamoka Mariz Maia (fls. 21/22). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da revisora".

32) Apelação Cível nº 054.2007.000447-5/001. Comarca de Pocinhos. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho. Apelado(s): Terezinha Firmino de Brito. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Sentença: Exmo. Juiz Adriana Maranhão Silva (fls. 96/104). Cota da Sessão do dia 22.06.2010: "Adiado por indicação da relatora". Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado em face da ausência justificada da relatora".

33) Agravo de Instrumento nº 025.1997.002016-7/002. 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Agravado(s): Saulo de Araújo Brito e Maria do Livramento Medeiros de Araújo. Advogado(s): Celso Fernandes da Silva Junior, Roosevelt Vita e outra. Decisão: Exma. Juíza Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda Felinto (fls. 10/11). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: "Adiado por falta de quórum, face o impedimento do Exmo. Sr. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares".

34) Agravo de Instrumento nº 200.2010.000037-7/001. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Agravante(s): Estado da Paraíba, por sua Procuradora Camila Amblard. Agravado(s): Cleodon Ferreira da Silva. Advogado(s): José Dutra da Rosa Filho. Deci-



são: Exmo. Juiz Mário Lúcio Costa Araújo (fls. 117/119). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado a pedido da parte agravante”.

35) Agravo de Instrumento nº 055.2010.000134-0/001. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Agravante(s): João Anísio Chaves Neto. Advogado(s): Marcos Antonio Chaves Neto e outros. Agravada(s): L. S. N., rep. por sua genitora Ana Luíza Viana. Advogado(s): Ramon Dantas Cavalcante e Leopoldo Wagner Andrade da Silveira. Decisão: Exma. Juíza Ana Carmem Pereira Jordão Vieira (fl. 27). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado a pedido da parte agravante”.

36) Agravo de Instrumento nº 001.2010.004718-0/001. 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Agravante(s): Veneziano Vital do Rego Segundo Neto e outros. Advogado(s): Amaro Gonzaga Pinto Filho. Agravada(s): Jackeline Freitas e Silva. Advogado(s): Iraponil Siqueira Sousa. Decisão: Exmo. Juiz Adhemar Leite Ferreira (fls. 246/247). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado por falta de quórum, face a suspeição averbada pela Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti”.

37) Apelação Cível e Recurso Oficial (em Mandado de Segurança) nº 034.2009.000167-7/002. Comarca de São João do Cariri. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Município de São João do Cariri, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Josedeo Saraiva de Souza. Apelado(s): Fagner de Farias Sousa. Advogado(s): Roberto Jordão de Oliveira e outros. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de São João do Cariri. Sentença: Exmo. Juiz Antônio Gonçalves Ribeiro Junior (fls. 47/51). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da relatora”.

38) Apelação Cível e Recurso Oficial (em Mandado de Segurança) nº 200.2009.030742-8/001. 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): STTRANS – Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa. Advogado(s): Lucas Fernandes Franca de Torres. Apelada(s): Celeidia Matias de Amorim Farias de Barros. Advogado(s): Aécio Flávio Farias de Barros Filho. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Sentença: Exmo. Juiz Carlos Antônio Sarmento (fls.59/64). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

39) Apelação Cível (em Mandado de Segurança) nº 021.2008.001836-5/001. 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Milane Caroline de Oliveira Valdek. Advogado(s): Kadmo Wanderley Nunes. Apelada(s): Município de Itaporanga, representado por seu Prefeito. Remetente: Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. Sentença: Exmo. Juiz Jailson Shizue Suassuna (fls. 51/54). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado por indicação do relator”.

40) Remessa Oficial nº 032.2009.001160-5/001. Comarca de Santa Luzia. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Autora(s): Maria de Fátima Dias Araújo. Advogado(s): Otoni Costa de Medeiros. Réu(s): Município de São José do Sabugi, representado por seu Prefeito. Advogada(s): Vitória Maria Costa de Medeiros. Remetente(s): Juízo de Direito da Comarca de Santa Luzia. Sentença: Exmo. Juiz Fernando Brasilino Leite (fls. 191/199). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da relatora”.

41) Apelação Cível nº 055.1998.000183-2/001. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Roberto César Meira Rocha. Advogado(s): em causa própria. Apelada(s): Cícera Carlos dos Santos. Advogado(s): Joseilson Luis Alves. Sentença: Exmo. Juiz Ana Carmem Pereira Jordão (fls. 117/120). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado por indicação do relator”.

42) Apelação Cível nº 200.2003.081728-8/001. 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVI-

SORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. 1º Apelante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora LTDA. Advogado(s): Fábio Antério. 2º Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador José Araújo Filho. Apelada(s): Justino Rodrigues dos Santos Neto. Advogado(s): Jurandir Pereira da Silva e outros. Sentença: Exmo. Juiz João Batista Barbosa (fls. 322/332). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

43) Apelação Cível nº 098.2004.000485-9/001. Comarca de Queimadas. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Sebastião Correia de Oliveira e outra. Advogado(s): Rinaldo Barbosa de Melo. Sentença: Exmo. Juiz João Batista de Souza (fls.100/104). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da relatora”.

44) Apelação Cível nº 037.2005.005109-5/001. 4ª Vara da Comarca de Sousa RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Francisco José G. de Oliveira – ME, New Ótica Comércio Varejista de Artigos de Ótica LTDA. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo. Apelada(s): Município de Vieirópolis, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Luci Gomes de Sena. Sentença: Exmo. Juiz Perilo Rodrigues de Lucena (fls.727/731). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado por indicação do relator”.

45) Apelação Cível nº 001.2005.007057-0/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): Caixa Seguradora S/A. Advogado(s): Milena Neves Augusto. Apelado(s): Geraldo de Magela Barros. Advogado(s): Henriquemar Dutra da Silva. Sentença: Exma. Juíza Ana Carmem Pereira Jordão Vieira (fls. 231/237). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da relatora”.

46) Apelação Cível nº 073.2005.001324-9/001. 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATORA: EXMA SR. DR. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): João Eudes de F. de Oliveira e outra. Advogado(s): Martinho Cunha. 01 Apelado(s): Fábio Augusto C. Tavares. Advogado(s): Urbano Vitalino de M. Neto e Amanda V. Carvalho. 02 Apelado(s): Nailier Ferreira Leite. Advogado(s): Geraldo Vale C. Filho. Sentença: Exma. Juíza Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara (fls. 64/67). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da relatora”.

47) Apelação Cível nº 074.2006.002157-8/001. Comarca de Boqueirão. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES. (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). Apelante(s): José Maurício do Nascimento. Advogado(s): Maria Zuleide Sousa Dias. Apelado(s): Município de Boqueirão, representado por seu Procurador Marcelo Antônio Raulino de Oliveira. Sentença: Exma. Juíza Elza Bezerra da Silva Pedrosa (fls. 66/67). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da relatora”.

48) Apelação Cível nº 200.2007.735100-1/001. 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Mércia Carlos de Souza. Apelada(s): Tereza de Almeida Palitot. Advogado(s): Otacílio Batista de Sousa Neto, Vilmar Uchoa de Araújo e outros. Sentença: Exmo. Juiz Carlos Neves da Franca Neto (fls. 61/66). Impedimento: Exmo. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares (fl. 112). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da relatora”.

49) Apelação Cível nº 017.2007.000403-5/001. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Município de Esperança, representado por seu Prefeito.

Advogado(s): Paulo Roberto V Rebelo Filho. Apelada(s): Maria Vera Lúcia Lima de Almeida. Advogado(s): Sebastião Araújo de Maria. Sentença: Exma. Juíza Lua Yamaoka Mariz Maia (fls. 245/249). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

50) Apelação Cível nº 001.2007.026843-6/001. 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Katyscia Karine Alves Pessoa. Advogado(s): Daniela Delai Rufato. Apelada(s): Marisa Lojas Varejistas LTDA. Advogado(s): Leonardo de Aguiar Bandeira. Sentença: Exmo. Juiz Cláudio Pinto Lopes (fls. 90/93). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

51) Apelação Cível nº 200.2008.000093-4/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Catarina Rodrigues Cavalcante e João Carlos Rodrigues Cavalcante. Advogado(s): Rodolfo Dantas Rocha Xavier. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio José Costa de Lacerda. Sentença: Exma. Juíza Silvana Brasil Lisboa (fls. 68/67). Impedimento: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (fl. 97). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

52) Apelação Cível nº 095.2008.000766-9/001. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Itaú Seguros S/A e Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Advogado(s): Nay Cordeiro. Apelada(s): Valdomiro de Abreu Silva. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Sentença: Exma. Juíza Kalina de Oliveira Lima Marques (fls.140/143). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

53) Apelação Cível nº 001.2008.006213-4/001. 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Ministério Público Estadual. Apelada(s): Espólio de José Gerson Gonçalves da Rocha, representado por sua inventariante Edleuza de Brito Gonçalves. Advogado(s): Severino Badu de Araújo. Sentença: Exma. Juíza Maria Emília Neiva de Oliveira (fls. 48/50). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

54) Apelação Cível nº 200.2008.019961-1/001. 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Eurico Santiago de Souza Rangel. Advogado(s): Roberto Vasconcelos Alves. Apelada(s): Fertine Fertilizantes do Nordeste Ltda. Advogado(s): Manoel Ferreira de Pontes. Sentença: Exma. Juíza Hígyina Josita S. de Almeida Bezerra (fls. 62/65). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

55) Apelação Cível nº 200.2008.021939-3/001. 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (Juíza de Direito convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA. Apelante(s): Maria Rejane Cavalcante Amaral. Advogada(s): Renata Pessoa Donato e outra. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Mércia Carlos de Souza. Sentença: Exma. Juíza Silmary Alves de Queiroga Vita (fls. 70/72). Impedimento: Exmo. Dr. Eduardo José de Carvalho Soares (fl. 104). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da relatora”.

56) Apelação Cível nº 001.2008.023409-7/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral Mário Nicola Delgado Porto. Apelado(s): Tiago José de Medeiros. Advogado(s): Herácliton Gonçalves da Silva. Sentença: Exmo. Juiz Antônio Rudimacy Firmino de Sousa (fls.55/57). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado a pedido da parte apelante”.

57) Apelação Cível nº 052.2009.000166-1/001. Comarca de Alagoinha. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA M. BEZERRA CAVALCANTI. Apelante(s): Município de Alagoinha, representada por sua Prefeita. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes. Apelada(s): Maria José dos Santos Bernardo. Advogado(s): Eginaldes de Andrade Filho. Sentença: Exma. Juíza Inês Cristina Selbmann (fls. 19/24). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado por indicação do relator”.

58) Apelação Cível nº 088.2009.000124-4/001. Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Antônio Borges da Silva e Ivonete Almeida de Assis Borges. Advogado(s): Artur Araújo Filho e Alberto da Silva Rodrigues. Apelada(s): Justiça Pública. Sentença: Exmo. Juiz José Márcio Rocha Galdino (fls. 33/34). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

59) Apelação Cível nº 200.2009.017623-7/001. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): Maria Aparecida Alves da Silva e outros. Advogado(s): Antônio Anísio Neto. Apelado(s): Unibanco Aig Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Sentença: Exma. Juíza Adriana Barreto Lóssio de Souza (fls. 78/84). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.

60) Apelação Cível nº 200.2009.018755-6/001. 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do E. de A. D. Ferreira). REVISORA: EXMA. SRA. DRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (convocada, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. Bezerra Cavalcanti). Apelante(s): MAFRE Vera Cruz Seguradora S/A e Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Nay Cordeiro e Marília Albernaz. Apelada(s): T. C. N. de O., menor representado por sua genitora Rita Nunes de Oliveira. Advogado(s): Maria Oletriz de Lima Filgueira e outros. Sentença: Exmo. Juiz Onaldo Rocha de Queiroga (fls. 90/93). Cota da Sessão do dia 29.06.2010: “Adiado em face da ausência justificada da revisora”.



**PAUTA DE JULGAMENTO DA
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DO DIA 06 DE JULHO DE 2010
INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS**

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 01 – Agravo de Instrumento nº. 200.2006.052976-1/002. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco Santander Brasil S/A, sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado: Marklyton da Silva Holmes. Advogado(s): Elenilson Cavalcanti de França. Cota: Sessão do dia 15.06.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”. **Cota: Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.**

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 02 – Recurso Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2008.015465-7/001. Oriundo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Vandalberto de Carvalho e outros. Apelado: SENGE – Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba. Advogado(s): Valberto Alves de Azevedo Filho e outros. 2º Recorrente: IPM – Instituto de Previdência do Município. Advogado(s): Cristiano Henrique Silva Souto e outra. Recorridos: Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **Cota: Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.**

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 03 – Apelação Cível nº. 200.2007.754881-2/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Manuel Pereira da Cunha e Eunice Soares Moreira Cunha. Advogado(s): Breno da Silva Farias e outro. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador

Geral José Edísio Simões Souto. **Cota: Sessão do dia 22.06.2010: “Adiado o julgamento por indicação do Relator”.**

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 04 – Embargos de Declaração nº. 001.2006.000473-4/003. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Josefa de Oliveira Chagas. Advogado(s): Érico Lima de Nóbrega e outro. Embargado: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 05 – Agravado de Instrumento nº. 200.2004.022608-2/003. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: LR Confeções Ltda – ME. Advogado(s): Marcus Vinícius Silva Magalhães e outros. Agravado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Fariás e outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 06 –Agravado de Instrumento nº. 017.2010.000580-4/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Agravante: Município de Esperança, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebello Filho e outro. Agravado: Josival Gouveia de Almeida Júnior. Advogado(s): Sebastião Araújo de Maria.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 07 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2006.017755-3/001. Oriundo da 2ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Unidas Transportes e Turismo Ltda. Advogado(s): Bruno Muniz de Andrade Menezes, Marcos Antônio Chaves Neto e outros. Apelado: Manoel Roberto Valeriano Fernandes Júnior. Advogado(s): Levi Borges Lima. Remetente: Juízo da 2ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 08 – Agravado de Instrumento nº. 200.2006.016308-2/001. Oriundo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Sandro Targino de Souza Chaves e outros. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 09 – Agravado de Instrumento nº. 001.2010.005774-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Agravado: Lívia Dantas Ponciano. Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 10 – Agravado de Instrumento nº. 200.2009.044494-0/001. Oriundo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e outros. Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Vandalberto de Carvalho.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 11 – Agravado de Instrumento nº. 001.2010.005066-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Bruna Sales Urtiga de Farias. Advogado(s): Ítalo Farias, Thélío Farias e outros. Agravado: Pro-Reitoria do Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 12 –Agravado de Instrumento nº. 001.2010.004064-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Itaucard S/A – Itaucard Financeira e Crédito S/ A Crédito Financiamento e Investimento. Advogado(s): Fernanda Ingrid de O Pessoa e outros. Agravado: Luciele Silva Santos. Advogado(s): José Mavíael Elder Fernandes de Sousa e outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 13 –Agravado de Instrumento nº. 032.2009.002120-8/003. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Agravante: Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Carlos Roberto Siqueira Castro e outros. Agravado: Manoel Bezerra de Alencar. Advogado(s): Vera Lúcia Lins, Cícero Guedes Rodrigues e outros.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 14 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.1992.004642-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Dario Gurgel de Castro. Apelado: Marcus Tullius Seixas de Araújo. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 15 – Apelação Cível nº. 024.2008.001442-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Muni-

pio de Monteiro, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Carlos André Bezerra. Apelado: Maria Edileuza de Moura Feitosa. Advogado(s): Joelma Figueiredo Paiva Oliveira e outro.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 16 – Apelação Cível nº. 008.2004.001660-5/001. Oriundo da Comarca de Bananeiras. Apelante: José da Costa Maranhão. Advogado(s): Márcia Cristina Francelino da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 17 – Apelação Cível nº. 001.2000.018491-9/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria da Guia Queiróz Rodrigues. Advogado(s): João Soares Adelino de Lima. Apelado: Glauber Diniz Souto Maior. Advogado(s): José Guedes de Brito.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 18 – Apelação Cível nº. 005.1996.000010-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de São João Rio do Peixe. Apelante: Miriam Feitosa Estrela e Euda Maria Fernandes de Almeida. Advogado(s): José Ailton Gonçalves de Abrantes e outro. Apelado: José Fernandes de Queiroga e sua esposa Emília Fernandes de Queiroga. Advogado(s): José Gomes de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 19 – Apelação Cível nº. 037.2002.002057-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sousa. 1º Apelante: E. B. M. G., representada por sua genitora Maria José Mendes da Silva. Advogado(s): Fabrício Abrantes de Oliveira. 2º Apelante: Antônio Barbosa. Advogado(s): Ozael da Costa Fernandes. Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 20 – Apelação Cível nº. 200.2006.047560-1/001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Guilherme Augusto Costa Vasconcelos. Defensora Pública: Auda Cell C. De Paula. Apelado: Paulo Martinho de Carvalho Vasconcelos. Defensora Pública: Telma de Carvalho Paiva.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 21 – Apelação Cível nº. 200.2009.039406-1/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Kelson Kenedy da Silva Dantas. Advogado(s): Sérgio José Santos Falcão.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 22 – Apelação Cível nº. 052.2007.000376-0/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e Henrique Souto Maior. Apelado: Hallyson Francisco Carvalho Da Cunha. Advogado(s): Cláudio G. Da Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 23 – Apelação Cível nº. 200.2005.066839-7/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): José Edgar da Cunha Bueno Filho. Apelado: Ivone Barros Vita. Advogado(s): Celso Fernandes da Silva Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. 24 – Apelação Cível nº. 200.2008.038412-2/002. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Luciana Nóbrega. Apelado: Amélio César de Albuquerque. Advogado(s): Josemília de Fátima Batista Guerra e Nemésio Almeida Soares Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 25 – Apelação Cível nº. 052.2008.001022-7/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque. Apelado: Raimunda Pedro da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 26 – Apelação Cível nº. 018.1996.003903-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Maria Nazareno de Souza. Advogado(s): Manoel Amâncio dos Santos. Apelado: Espólio de Ernesto Muniz de Oliveira representado por sua inventariante Ana Maria Guedes de Araújo e outros. Defensor Público: José Ailton Gomes de Souza.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 27 – Apelação Cível nº. 027.2008.001739-8/001. Oriundo da

Comarca de Picuí. Apelante: Santander Seguros S/A. Advogado(s): José Fernandes Vieira Neto e outros. Apelado: Sandroel Macedo dos Santos. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantase outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. REVISOR: EXMO. DES. GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO. 28 – Apelação Cível nº. 001.2005.023602-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Unibanco Aig Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Teresa Rachel B. N. Pereira e outros. Apelado: Alexandro Ramos do Nascimento. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 29 – Apelação Cível nº. 052.2007.000989-0/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Mulungu, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Henrique Souto Maior M. De Albuquerque e Marcos Souto Maior Filho. Apelado: Miriam Araújo Gomes. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 30 – Apelação Cível nº. 052.2009.000169-5/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes e Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. Apelado: Ednaldo Henrique do Nascimento. Advogado(s): Eginaldes de Andrade Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 31 – Apelação Cível nº. 052.2009.000235-4/001. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes e Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. Apelado: Sônia Ferreira V. De Aquino. Advogado(s): Eginaldes de Andrade Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 32 – Apelação Cível nº. 023.2009.000760-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apelante: Município de Mamanguape, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Rodrigo dos Santos Lima. Apelado: Ednaldo Ribeiro da Silva. Advogado(s): Em causa própria.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 33 – Apelação Cível nº. 200.2008.041129-7/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Wallene de Oliveira Cavalcante. Advogado(s): Tiago Sobral Pereira Filho, Maria Madalena S. Lianza e outros. Apelado: SINTEENP/PB – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Privado da Paraíba. Advogado(s): Leonardo Silva Gomes e Pedro Reginaldo Gomes.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 34 – Apelação Cível nº. 200.2009.010338-9/001. Oriundo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: BV Financeira, Crédito, Investimento e Financiamento. Advogado(s): Rafael Barreto Bornhausen, Eduardo Schmitt Júnior e outros. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Giuliana Mariz Maia V. Batista e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 35 – Apelação Cível nº. 001.2006.017191-3/002. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Tiago Liotti, José Moreira de Menezes, Sérgio Marino de Melo Dantas e outros. Apelado: Condomínio Edifício Dão Silveira. Advogado(s): Oliveiros Cavalcanti de Oliveira Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. 36 – Apelação Cível nº. 024.2006.002111-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Ailla Laysa das Neves Barbosa. Advogado(s): Sérgio Petrónio Bezerra de Aquino. Apelado: Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): José Fernandes Vieira Neto, Alys-son Filguera Carneiro Lopes da Cruz, Manuel Cabral de Andrade Neto e outros.



PAUTA DE JULGAMENTO DA

QUARTA CÂMARA CÍVEL

30ª. SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 06 DE JULHO DE 2010

HORÁRIO: 09:00 HORAS

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 01 - Agravado de Instrumento nº. 018.2009.003291-5/001. – 3ª. Vara da Comarca de Guarabira. Agravante: Adriano Raimundo Maia. Advogado: Paulo Ney de Assis Figueiredo. Agravado: Diogo de Freitas Amorim e outros. Advogado: Iraponil



Siqueira Sousa. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: “Após o voto do relator desprovido o agravo, pediu vista o Exmo. Des. João Alves da Silva. Aguarda o Exmo. Des. Frederico Coutinho”.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 02 - Agravado de Instrumento nº. 200.2006.022408-2/002. – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca. Advogados: Walter de Agra Júnior e outros. Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Roberto Nogueira Gouveia e outros. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: “Adiado a pedido do agravado”.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 03 – Apelação Cível nº. 200.2005.051993-8/001. – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Moacir Antônio Campos de Vasconcelos e outros. Advogados: Lisandro de Queiroz Mota e Antônio Barbosa de Araújo. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: José Vandalberto de Carvalho e outros. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: “Adiado a pedido do apelado”.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 04 – Apelação Cível nº. 200.1998.025609-9/001. – 8ª. Vara Cível da Comarca da Capital. 1º. Apelante: José de Arimatéia Gonçalves. Advogados: Rafaela Martins Pereira Toni e outros. 2º. Apelante: Maria de Fátima de Moura. Advogado: Almir Fernandes da Silva. Apelados: os mesmos. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: “Adiado a pedido do 1º. apelante”.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 05 – Apelação Cível nº. 001.2007.029880-5/001. – 6ª. Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Itaú S/A. Advogados: Josias Gomes dos Santos Neto e outros. Apelado: Ana Higina Araújo Freire. Advogados: José Laécio Mendonça e Francisco Martins de Oliveira. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: “Adiado por indicação do relator”.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 06 – Apelação Cível nº. 200.2008.015886-4/001. – 7ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Roberta Maria Bezerril Nunes e outros. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: “Adiado a pedido do apelado”.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 07- Apelação Cível nº. 007.2009.000365-3/003. - Comarca de Areia. 01. Apelante: Município de Areia, representado por seu Prefeito. Advogado: Walter de Agra Júnior, Jackeline Alves Cartaxo e outros. 02. Apelante: Rivanete Vital dos Santos Freire. Advogado: José de Arimatéia Freire de Souza. Apelado(s): Os mesmos. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: “Adiado por indicação do relator”.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 08 - Agravado de Instrumento nº. 200.2010.021859-9/001. – 1ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Ronaldo Sérgio Guerra Dominioni. Advogado: Evandro Ferreira dos Santos. Agravado: Fazenda Franco Brasileira S/A. Advogados: Wiltonberg Farias e outros. Na sessão do dia 29.06.2010. COTA: “Adiado a pedido do agravado”.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 09 – Apelação Cível nº. 200.2007.011108-9/001. – 4ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Dario Gurgel de Castro. Apelada: Marta Lúcia Ramos da Silva. Na sessão do dia 22.06.2010. COTA: “Após o voto do relator desprovido o recurso, pediu vista o Exmo. Des. Frederico Coutinho. Aguarda o Exmo. Des. João Alves”.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 10 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2008.037489-1/001. – 6ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Bruno Gomes Benigno Sobral. Apelado: Inácio Jairo Queiroz de Albuquerque. Advogado: Francisco Neris Pereira.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 11 – Apelação Cível nº. 200.2008.042701-2/001. – 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Maria Delania Tavares dos Santos Irineu. Advogados: Antônio Alberto de Araújo e outros. 1º. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sólon Henriques de Sá e Benevides. 2º. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Luis Artur Sabino de Oliveira.



RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 12 – Apelação Cível nº. 200.2004.001627-7/001. – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Rodolfo de Medeiros Araújo e outros. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. (sucessor por incorporação do Banco ABN Amro Real S/A.). Advogados: Maria Rita Ferragut e outros.

RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. REVISOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 13 – Apelação Cível nº. 200.2007.743073-0/001. – 3ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Unibanco Aig Seguros S/A. Advogados: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Apelado: Eryka Emanuelly Ramalho. Advogados: Wamberto Balbino Sales e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 14 – Apelação Cível nº. 200.2004.000534-6/001. – 8ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogados: Luiz Pinheiro Lima e outros. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. (sucessor por incorporação do Banco ABN Amro Real S/A.). Advogados: Maria Rita Ferragut e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 15 – Apelação Cível nº. 073.2007.002313-7/001. – 4ª. Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogados: Fábio Antério Fernandes e outros. Apelado: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogados: Fabiola Marques Monteiro e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 16 – Apelação Cível nº. 200.2009.002250-6/001. – 3ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelantes: Adriana de Franca Campos e outros. Advogados: Luana Martins Sousa Benjamin e outros. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 17 – Apelação Cível nº. 200.2008.024546-3/001. – 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto. Advogados: Ana Grazielle Araújo Batista de Oliveira e outros. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogados: Otaviano Henrique Silva Barbosa e outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 18 – Apelação Cível nº. 200.2009.025440-6/001. – 17ª. Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: CIGA – Construções e Incorporações. Advogado: Danilo de Sousa Mota. Apelados: Iedo Frutuoso da Silva e sua esposa Surama Carla Nerys da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 19 – Apelação Cível nº. 001.2008.017064-8/001. – 5ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Jacob Gomes de Sousa. Advogados: Francisco Pedro da Silva e outros. Apelados: Víctor Felipe Guedes de Sousa e Derek Arthur Guedes de Sousa, menores impúberes, representados por sua genitora Deborah Guedes Freitas de Sousa. Advogados: Arabela de Cássia Silva e outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 20 – Apelação Cível nº. 023.2006.001725-0/001. – 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apelante: Armando José dos Santos. Advogados: Jorge Luiz Camilo da Silva e Joelma Figueiredo Suassuna Brilhante. Apelado: Antônio Manoel Ananias Apolinário. Advogado: Ey-mard de Araújo Pedrosa.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 21 – Apelação Cível nº. 200.2008.005353-7/001. – 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Risolange Granjeiro da Silva. Advogado: Eliana Christina Caldas Alves. Apelado: CAPVC – Carta de Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS. Defensora: Diana Rangel Piccoli.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. 22 – Apelação Cível nº. 073.2009.002917-1/001. – 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Inca Engenharia Ltda. Advogados: George Ottávio Brasilino Olegário e outros. Apelado: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito. Advogados: Débora Lígia Oliveira do Nascimento Nóbrega e outros.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA CRIMINAL

PAUTA ORDINÁRIA
DIA: 06 DE JULHO DE 2010
HORÁRIO ÀS 08:30 HS.

RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. 01) Apelação Criminal nº. 013.2009.001679-4/001, da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. 01 Apelante: CÍCERO GONÇALVES DA SILVA (Adv.: Rogério Bezerra Rodrigues). 02 Apelante: RAIMUNDO F. PEREIRA DA SILVA (Adv.: Eduardo Henrique Jacome e Silva). Apelada: A Justiça Pública. COTA da sessão do dia 29.06.10: Adiado por indicação do relator para o dia 06.07.10.

RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA. 02) Apelação Criminal nº. 037.2007.005784-1/001, da 1ª Vara da Comarca de Sousa. 01 Apelante: ROBSON GOMES DA COSTA (Adv.: Eduardo Henrique Jácome e Silva). 02 Apelante: Representante do Ministério Público. Apelados: os mesmos.

RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. 03) Apelação Criminal nº. 042.1992.000005-8/002, da Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante: Representante do Ministério Público Apelado: ERIVAN VALDEVINO. (Adv.: Francisco Carlos de Carvalho).

RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. 04) Apelação Criminal nº. 001.2009.001257-6/001, da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: IURI BRUNO DE ALMEIDA SILVA. (Adva.: Alanna Calado). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. 05) Apelação Criminal nº. 019.2009.001257-6/001, da Comarca de Soledade. Apelante: JOÃO WELLINGTON FERREIRA DE FARIAS. (Adv.: Márcio Aurélio Siqueira Ferreira). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. 06) Apelação Criminal nº. 200.2001.001629-9/001, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Apelante: ADONIAS DA SILVA BEZERRA. (Adv.: José Alves Cardoso). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. 07) Apelação Criminal nº. 042.2007.000461-1/002, da Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: LINDOMAR NUNES BARBOSA. (Adv.: Francisco Carlos de Carvalho)

RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. REVISOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. 08) Apelação Criminal nº. 030.2006.001832-9/001, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Pombal. Apelante: ZACQUEU OLIVEIRA DA SILVA. (Defensor Público.: Arnaldo Marques de Sousa). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. 09) Apelação Criminal nº. 001.2009.005909-6/001, da 7ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: JOÃO PAULO DA SILVA COSTA. (Adv.: Francisco Pinto de Oliveira Neto). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 10) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 041.2009.000785-1/001, da Comarca de Alhandra. Recorrente: ANTONIO AUGUSTO DE BARROS, vulgo “Tonho Bigodão”. (Adv.s.: Pitágoras Ferreira Lins e outros). Recorrida: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 11) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 013.2008.002232-3/001, da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Recorrente: GENIVAL DE SOUSA LIRA JÚNIOR. (Adv.: Rogério Bezerra Rodrigues). Recorrida: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 12) Agravo em Execução nº. 999.2009.000334-7/001. Agravante: Lindoilson Lopes Galvão. (Adv.s.: Maria Divani Oliveira Pinto de Menezes e Monique de Oliveira Pinto Patrício). Agravada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 13) Agravo em Execução nº. 999.2010.000279-2/001, da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Agravante: JOSINALDO DO NASCIMENTO BATISTA. (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes). Agravada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 14) Apelação Criminal nº. 038.2008.001172-9/002, da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. Apelante: LEANDRO MARCOS DA SILVA, vulgo “Leandro de João Piacas”. (Adv.: Valter de Melo). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 15) Apelação Criminal nº. 075.2007.002797-6/002, da 1ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelantes: 1 – KLEBSON CAETANO DOS SANTOS, vulgo “Pepe” e CARLOS ANDRÉ SOARES, vulgo “Da lua”. (Adv.: Marcos Antonio Camelo e 2 – ELIANE TRAJANO DA SILVA,

vulgo “Eliane”. (Defensor Público: Argemiro Queiroz de Figueiredo). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 16) Apelação Criminal nº. 001.1997.012057-0/001, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. Apelante: SERGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS. (Defensor Público.: Raimundo Tadeu Licarião Nogueira). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 17) Apelação Criminal nº. 001.2009.013670-4/001, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: MARCONI PAZ FLORENCIO. (Adv.s.: Francisco Pedro da Silva e Patrícia A. Nunes). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 18) Apelação Criminal nº. 046.2008.000114-5/001, da Comarca de Solânea. Apelante: JOSÉ SIMONILDO PEREIRA GALDINO, vulgo “Pelé”. (Defensores Públicos.: Paulo Celso do Valle Filho e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. 19) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 030.2010.000137-6/001, da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Recorrente: Representante do Ministério Público. Recorrido: Wagner Bruce de Assis Galdino. (Adv.: Djonierison José F. de Franca).

RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. 20) Apelação Criminal nº. 033.1989.000174-7/001, da 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: EDMILSON BORGES DE LIMA. (Defensor Público: Mozenaide Vieira Lopes).

RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. 21) Apelação Criminal nº. 013.2005.002071-1/001, da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: ANTONIO GENILDO. (Defensores Públicos: José Silva Formiga e Marconi Chianca). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. 22) Apelação Criminal nº. 001.1995.003579-8/001, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. Apelante: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, vulgo “Fernando” ou “Ceará”. (Defensores Públicos: Carlos Roberto Barbosa e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA. 23) Apelação Criminal nº. 013.2008.000864-5/001, da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: ZURENILDO INÁCIO DAMOTA. (Defensor Público: Osmar Gerônimo Bezerra). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 24) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 030.2009.002337-2/002, da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Recorrente: Representante do Ministério Público. Recorridos: Francisco Damião de Andrade e Gonçalo Martins de Andrade Neto. (Adv.: Jaques Ramos Wanderley).

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAN DA CUNHA RAMOS. 25) Apelação Criminal nº. 019.2006.000051-0/001, da Comarca de Soledade. Apelantes: 1 - Representante do Ministério Público; 2 – MARCOS COSTA GUIMARÃES, vulgo “Leinha”. (Adv.: Sandy de Oliveira Fortunato). Apelados: 1 – CARLOS ANDRÉ COSTA GUIMARÃES, vulgo “Carlinhos”. (Defensor Público: Carlos Roberto Barbosa); 2 – ANTONIO ROBERTO GUIMARÃES JÚNIOR (Defensor Público: Carlos Roberto Barbosa); 3 – MARCOS COSTA GUIMARÃES, vulgo “Leinha”. (Adv.: Sandy de Oliveira Fortunato) e 4 – A JUSTIÇA PÚBLICA.

RELATOR: DES. LEONCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAN DA CUNHA RAMOS. 26) Apelação Criminal nº. 052.2002.0000515-4/002, da Comarca de Alagoinha. Apelante: SÉRGIO BELTRÃO DE ARAÚJO. (Adv.: Rômulo Araújo Montenegro). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. 27) Apelação Criminal nº. 014.2009.002160-2/002, da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelantes: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA E FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO. (Adv.: Jorge José Barbosa da Silva). Apelada: A Justiça Pública.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Coordenador de Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Immanuel Kant Sarmento Gadelha torna publico, a quem possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 21/06/2010

Processo: 001.1984.000350-1/001, Agravo Em Execução, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Agravante: Severino Anselmo Da Silva, Advogado: Antonia Hernesto De Araujo, Agravado: Justica

Publica. **Processo:** 001.2000.013325-4/001, Habeas-Corpus, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos-simpetrante: Paulo Esdras Marques Ramos, Paciente: Luiz Gonzaga Camara Azevedo. **Processo:** 001.2000.017490-2/001, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Renata Helena Ceze Caram, Advogado: Em Causa Propria, Devedor: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador Geral, Jose Edisio Simoes Souto, Remetente: Juizo De Direito Da 2a Vara Da, Faz. Publica De Campina Grande. **Processo:** 001.2001.006066-1/001, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Maria Jose De Figueiredo, Advogado: Antonio Agripino Da Costa, Devedor: Ipep-Instituto De Previdencia, Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo De Direito Da 2 Vara Da Fazenda, Publica De Campina Grande. **Processo:** 001.2001.012917-7/001, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Edicleide Leal Ferreira, Carlos Romero Maia De Oliveira, E Outros, Advogado: Buarque Berque Fernandes Alves, Devedor: Municipio De Lagoa Seca Rep, Seu Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da 2 Vara Da, Fazenda Publica De Campina, Grande. **Processo:** 001.2006.007038-8/001, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Roberto Ramos De Almeida, Advogado: Amilton De Franca E Outros, Devedor: Municipio De Campina Grande, Remetente: Juizo De Direito Da 2a Vara Da, Faz. Pub. De Campina Grande. **Processo:** 001.2006.024705-1/001, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Janaina Pires Muner E Outros, Advogado: Buarque Berque Fernandes Alves, Devedor: Municipio De Campina Grande, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Fabio Henrique Thoma, Remetente: Juizo De Direito Da 2a Vara Da, Fazenda Publica Da Comarca De, Campina Grande. **Processo:** 001.2007.005072-7/002, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Flavio Teixeira De Oliveiraapelante: Leonidio Pedro Do Nascimento, Advogado: Eri-co De Lima Nobrega, Apelados: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Caio Cesar Vieira Rocha, Thais E. L. Tavares. **Processo:** 001.2007.035477-2/003, Incidente De Inconstitucionalidade, Red. Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dr. Eduardo Jose De Carvalho Soaresarguente: Relatora Do Recurso Oficial, N.001.2007.035.477-2/002, Arguido: Municipio De Campina Grande, Representado Por Seu Prefeito, Interessado: Ricardo Bezerra Tavares, Advogado: Bruno Farias Lima. **Processo:** 001.2008.023711-6/001, Agravo Em Execucao, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramosagravante: Jose Patricio Gomes De Melo, Advogado: Maria De Lourdes Silva Nascimento, Agravado: Justica Publica. **Processo:** 001.2009.005598-7/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Apelante: Lourival Joaquim De Paula, Advogado: Antonio Carlos Dos Santos, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2009.008454-0/019, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Rafael Adeodato Garrido, Paciente: Jose Carlos Bezerra. **Processo:** 001.2010.018628-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoagravante: Ednaldo Lucas Dos Santos, Marcelo Figueiredo Pontes, Advogado: Davi Tavares Viana E Outros, Agravado: Espolio De Joaquim Amorim Neto, Representado Pelo Inventariante, Alexei Ramos De Amorim, Advogado: Andre Villarim E Outros. **Processo:** 003.2004.000743-1/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Jose Ferreira Do Nascimento, Advogado: Pedro Fernandes De Oliveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 003.2009.000063-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Manoel Sales Sobrinho, Vivianne Clara Alves Santos Da Silva, Apelados: Luis Fernando Matos, Advogado: Roberto Luiz De Oliveira. **Processo:** 003.2009.000271-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Manoel Sales Sobrinho, Vivianne Clara Alves Santos Da Silva, Apelados: Luis Marcolino Da Silva, Advogado: Roberto Luiz De Oliveira. **Processo:** 003.2009.000378-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Manoel Sales Sobrinho, Vivianne Clara Alves Santos Da Silva, Apelados: Isaias Dos Santos Barbosa, Advogado: Roberto Luiz De Oliveira. **Processo:** 003.2009.000733-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Manoel Sales Sobrinho, Vivianne Clara Alves S Da Silva, Apelados: Josivanea Sales Marinho, Advogado: Roberto Luiz De Oliveira. **Processo:** 009.2009.000320-4/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Carbonio Dos Santos, Advogado: Joao Pinto Barbosa Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 011.2009.000234-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Apelante: Narciso Jose Da Silva, Defensor: Fernando Antonio Cavalcante, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 018.2006.000426-6/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.:



Dr. Wolfram Da Cunha Ramosimpetrante: Neide Luiza Vinagre Nobre, Paciente: Adriano Da Silva Gomes. **Processo:** 021.2004.002255-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Itaporanga, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Jakeleudo Alves Barbosa, Apelados: Cecilia Maria Da Silva, Advogado: Alexandre Figueiredo Rosas. **Processo:** 025.2007.002796-3/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Roberval Araujo Da Silva, Advogado: Avani Medeiros Da Silva, Apelados: A Justica Publica. **Processo:** 026.2007.001430-8/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Lindomar De Farias Costas, Advogado: Heitor Cabral Da Silva, Apelados: Previ-Caixa Prev Dos Funcionarios Do, Banco Do Brasil, Advogado: Alexandre Almeida De Freitas E Outros. **Processo:** 027.2008.001131-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Unibanco Aig Seguros S/A, Advogado: Jose Fernandes Vieira Neto, Apelados: Vitoriano Barbosa De Franca, Advogado: Nilo Trigueiro Dantas. **Processo:** 027.2009.000011-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio Pedra Lavrada, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Rodrigo Dos Santos Lima, Apelados: Marivane Santos Oliveira Da Silva, Advogado: Wanderley Jose Dantas. **Processo:** 027.2009.000016-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Apelante: Municipio Pedra Lavrada, Rep. Por Seu, Prefeito, Advogado: Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima, Apelados: Nelma De Lourdes Souto Santos, Advogado: Wanderley Jose Dantas. **Processo:** 028.2005.000733-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Flávio Teixeira De Oliveiraapelante: Municipio De Pilar, Rep.P/ Seu Prefeito, Advogado: Daniel De Sousa Oliveira, Apelados: Heretiano Costa De Araujo, Advogado: Jacemy Mendonca Beserra. **Processo:** 040.2006.001000-2/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Advogado: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Devedor: Municipio De Natuba, Rep Por Seu Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De, Umbuzeiro-2 Oficio. **Processo:** 040.2007.000034-0/003, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Advogado: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Devedor: Municipio De Natuba Rep Por Seu, Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Umbuzeiro-2 Oficio. **Processo:** 040.2007.000325-2/001, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Hamilton Barbosa De Araujo, Advogado: Marcio Alexandre Diniz Cabral E Outros, Devedor: Municipio De Natuba, Rep Por Seu Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Umbuzeiro. **Processo:** 040.2007.000325-2/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Hamilton Barbosa De Araujo, Advogado: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Devedor: Municipio De Natuba Rep Por, Seu Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Umbuzeiro-1 Oficio. **Processo:** 040.2008.000434-0/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Advogado: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Devedor: Municipio De Natuba Rep Por Seu, Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Umbuzeiro. **Processo:** 040.2008.000468-8/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Marcio Alexandre Diniz Cabral, Advogado: Em Causa Propria, Devedor: Municipio De Natuba, Rep Por Seu Prefeito, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca, De Umbuzeiro. **Processo:** 055.2009.000180-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dr. Eduardo Jose De Carvalho Soaresapelante: Municipio De Remigio, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Karl Marx Valentim Dos Santos, Apelados: Maria Jose Balbino Da Silva, Advogado: Decio Geovanio Da Silva. **Processo:** 055.2009.000244-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Remigio, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Karl Marx Valentim Santos, Apelados: Uildo Goncalves De Souza, Advogado: Dilma Jane Tavares De Araujo. **Processo:** 055.2009.000607-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Municipio De Remigio, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Karl Marx Valentim Santos, Apelados: Braz Freitas Da Silva, Advogado: Decio Geovanio Da Silva. **Processo:** 055.2009.000618-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Remigio, Rep.P/ Seu Prefeito, Advogado: Karl Marx Valentim Santos, Apelados: Marivanda Santana Da Silva, Advogado: Dilma Jane Tavares De Araujo. **Processo:** 060.1991.000008-6/003, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Paulo Luciano Beserra E Outro, Paciente: Clovis Felix De Lima. **Processo:** 073.2010.001996-4/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Marcos Antonio Silva, Paciente: Joao Antonio Dos Santos. **Processo:** 200.1995.004624-9/003, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Agravante: Loester Imperiano Da Silva, Advogado: Francisco De Assis Vieira, Agravado: Vilma Rocha De Amorim, Advogado: Djalmal Mendes De Souza. **Processo:** 200.1999.015499-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Cepah Cia Estadual De Habitacao Popular, Advogado: Jaul Freire Da Silva E Outros, Apelados: Valter De Melo E Outro, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 200.2000.028521-9/003, Acao Rescisoria, Red. Automatica, Relator: Des. Genesio Go

mes Pereira Filho, Autor: Municipio De Joao Pessoa, Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Gilberto C. Da Gama, Jocielha De A. Alves E Outros, 01 Reu: Gizella Marinho Dos Santos E, Advogado: Marcello Figueiredo Filho, Danilo De Sousa Mota E Outros, 02 Reu: Helio Barbosa Dos Santos, Advogado: Fabio Brito Ferreira E Outros. **Processo:** 200.2004.016824-3/001, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Roseanne Carneiro Dos Santos Caldas, Advogado: Antonio Alves De Sousa, Devedor: Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da, Fazenda Da Capital. **Processo:** 200.2005.048049-6/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Marcio Maciel Dos Santos, Advogado: Ednilson Siqueira Paiva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 200.2008.040922-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Agravante: James Dos Santos Silva, Advogado: Jailton Chaves Da Silva, Agravado: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Vinicius A Cavalcanti Moreira E Outros. **Processo:** 200.2009.009706-0/002, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Ana Aline Dos Santos Lins, Advogado: Raoni Lacerda Vita, Apelados: Municipio De Joao Pessoa, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Guerreiro Arco De Melo. **Processo:** 200.2009.023497-8/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Apelante: Anderson Andre Da Silva Pereira, Advogado: Fernando Antonio E Silva Machado, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 200.2009.033533-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Francisco Coelho De Lemos, Advogado: Jose Carlos De Almeida Moura, Agravado: Dibens Leasing Arrendamento, Mercantil S.A., Advogado: Ivanile Lopes Lordao Segundo E Outros. **Processo:** 200.2010.024480-1/007, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Leonicos Teixeira Camara, Impetrante: Jullyanna Karlla Viegas Albino, Paciente: Andrea Claudia Dos Santos Silva. **Processo:** 999.2010.000357-6/001, Agravo Em Execuciao, Por Prevencao, Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira, Agravante: Carlos Alberto Coelho Da Silva, Advogado: Maria Eliesse De Queiroz Agra, Agravado: Justica Publica. **Processo:** 999.2010.000409-5/001, Mandado De Seguranca, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Impetrante: Nabor Wanderley Da Nobrega Filho, Advogado: Claudio Roberto Gomes Pimentel, Impetrado: Presidente Do Tribunal De Contas Do, Estado Da Paraiba, Relator Do **Processo:** Do Tribunal De, Contas N.02797/07. **Processo:** 999.2010.000415-2/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Impetrante: Avanilson Cacio De Souza, Advogado: Joilma De Oliveira F A Dos Santos, 01 Impetrado: Comandante Geral Da Policia Militar, Da Paraiba, 02 Impetrado: Presidente Da Comissao Coordenadora Do. **Processo** Seletivo Interno P/Curso De, Habilitacao De Oficiais Da Pm-Pb, 03 Impetrado: Presidente Da Comissao De Analise, Documental.



PUBLICAÇÕES DO E-JUS
NOTAS DE FORO

CAPITAL

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOAO PESSOA
NF 022/10 (INTIMAÇÃO E-JUS ART.236 DO CPC.)

“Processo eletrônico 200.2010.901.153-2. AUTOR: LUCIA DE FATIMA SOUTO PINHO. RÉU: PORTO SEGURO S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADV(S). DR(S). PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO - OAB/SP 12.199 e, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA - OAB/SP 68.723. Despacho:Vistos, etc. Intime-se a parte promovida para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do CPC, c/c o art. 52, III, da Lei 9.099/95; sujeitando-se, ainda, às demais penalidades legais.17 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico 200.2010.901.156-5. AUTOR: LUCIA DE FATIMA SOUTO PINHO. RÉU: PORTO SEGURO S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADV(S). DR(S). PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO - OAB/SP 12.199 e, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA - OAB/SP 68.723. Despacho: “Vistos, etc. Tendo em vista o bloqueio, no valor parcial da execução, bem ainda a teor do Enunciado 151, aprovado no II Encontro dos Juizados Especiais João Pessoa (06/07 dezembro de 2004), intime-se a parte executada para que querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 dias. 17 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2010.905.676-8. AUTOR: ELIETE VIEIRA DA SILVA. RÉU: HSBC BANK BRASIL S/A. ADV(S) DR(S): e TIAGO CARNEIRO LIMA, OAB/PE 10.422 e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PE 983-A. Despacho: Vistos etc. HOMOLOGO a decisão prolatada através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, P.R.I. João Pessoa, 16 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2010.905.676-8. AUTOR: ELIETE VIEIRA DA SILVA. RÉU: HSBC BANK BRASIL S/A. ADV(S) DR(S). e TIAGO CARNEIRO LIMA, OAB/PE 10.422 e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA

LA BENGHI, OAB/PE 983-A. Despacho: Vistos etc. Ao recorrido para oferecer resposta escrita ao recurso interposto no prazo de 10 dias. João Pessoa, 26 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

"Processo eletrônico 200.2009.928.128-5. AUTOR: JOSÉ LEDO NOBREGA DE QUEIROZ. RÉU: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. ADV(S) DR(S) ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, OAB/PB nº. 12.450A. Despacho: Vistos, etc. Tendo em vista o bloqueio, no valor em execução, bem ainda a teor do Enunciado 151, aprovado no II Encontro dos Juizados Especiais João Pessoa (06/07 dezembro de 2004), intime-se a parte executada para que querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 dias. João Pessoa, 18 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito".

“Processo eletrônico: 200.2009.951.401-6. AUTOR: MANOEL ANÍZIO PEREIRA. RÉU: ALITALIA. ADV(S) DR(S). VIRGÍNIA D'ANDREA VERA, OAB/RV sob o nº. 100.851. Despacho: Vistos, etc. HOMOLOGO a decisão prolatada através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. João Pessoa, 17 de junho de 2010. 17 de junho de 2010. Gustavo Leite Uraizua, Juiz de Direito”

“Processo eletrônico 200.2010.905.889-7. AUTOR: IRANEIDE DE LIMA ARAUJO. RÉU: WHIRLPOOL S/A. ADV(S) DR(S). RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS, OAB/RJ Nº. 79.391. Despacho: Vistos etc. HOMOLOGO a decisão prolatada através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. João Pessoa, 21 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico 200.2010.900.093-1. AUTOR: SEVERINO RAMOS SILVA CRUZ . RÉU: AMYORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. . ADV(S) DR(S). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, OAB/PB nº. 12.450A. Despacho: Vistos etc. HOMOLOGO a decisão prolatada através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. João Pessoa, 21 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico 200.2010.904.391-5. AUTOR: TIBURCIO ANDREA MAGLIANO NETO. REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A. ADV(S): MARIA LUCIA GOMES, OAB/SP 84.206 e OAB/PB 84.206-A. Despacho: Vistos etc. HOMOLOGO a decisão prolatada através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. João Pessoa, 21 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico 200.2009.943.304-3. AUTOR: MARLEIDE MAMEDE DOS SANTOS. RÉU: ADVS(S). DR(S). ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA. SAM(S). DR(S). EDUARDO LUIZ BROCK, OAB/SP 91.311. Despacho: Vistos, etc. Tendo em vista o bloqueio, no valor em execução, bem ainda a teor do Enunciado 151, aprovado no II Encontro dos Juizados Especiais João Pessoa (06/07 dezembro de 2004), intime-se a parte executada para que querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 dias. João Pessoa, 21 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2010.906.228-7. AUTOR: ULISSES JOSE BERNARDINO DE FARIAS. RÉU: HSBC BANK BRASIL S/A. ADV(S). DR(S). TIAGO CARNEIRO LIMA, OAB / PE 10.422 e MARINA BASTOS DA POR CIUNCULA BENGHI, OAB/PE 983-A. Despacho: Vistos etc. HOMOLOGO a decisão prolatada através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. João Pessoa, 21 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2010.905.423-5. AUTOR: CARLA GOMES LEMOS. RÉU: HSBC BANK BRASIL S/A. ADV(S). DR(S). TIAGO CARNEIRO LIMA, OAB/PE 10.422 e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PE 983-A. Despacho: Vistos etc. HOMOLOGO a decisão prolatada através de sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. João Pessoa, 18 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2010.904.272-7. AUTOR: RODRIGO FELIX DE OLIVEIRA. RÉU: BANCO BMG. ADV(S). DR(S). TIAGO CARNEIRO LIMA, OAB/PE 10.422 e MARINA BASTOS DA PORCINCULA BENGHI, OAB/PE 983-A. Despacho: Vistos etc... Não há qualquer irregularidade nos presentes autos posto que a ata de audiência foi devidamente juntada no dia 11 de junho de 2010 ? evento nº 23. Intime-se o réu. João Pessoa, 21 de junho de 2010. Gustavo Leite Uruaiza. Juiz de Direito”.

"Processo eletrônico: 200.2009.941.230-2. AUTOR: JOACIL LOURENÇO DA SILVA. RÉU: ITAUCARD. ADV(S). DR(S). CELSO DAVID ANTUNES OAB/BA 1141-A, LUIS CARLOS LAURENÇO OAB/BA 16.780. Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte promovida para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do CPC, c/c o art. 52, III, da Lei 9.099/95; sujeitando-se, ainda, às demais

penalidades legais. João Pessoa, 21 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2010.902.197-8. AUTOR: MARIA ROSARIO DE POMPEIA ALENCAR PIRES RODRIGUES. RÉU: CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL. ADV(S). DR(S). Sigisfredo Hoepers, OAB/SC 7.478. Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte promovida para pagar a quantia devida, sob pena de, em não o fazendo no prazo de 15 (quinze) dias, incidir a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do CPC, c/c o art. 52, III, da Lei 9.099/95; sujeitando-se, ainda, às demais penalidades legais. João Pessoa, 17 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2009.950.331-6. AUTOR: JOSÉ HUMBERTO AZEVEDO DE FREITAS LTDA. RÉU: SAMSUNG ELETRÔNICO DA AMAZÔNIA LTDA. ADV(S). DR(S). EDUARDO LUIZ BROCK, OAB/SP 91.311. Despacho: Vistos, etc. Vistos, etc. Tendo em vista o bloqueio, no valor em execução, bem ainda a teor do Enunciado 151, aprovado no II Encontro dos Juizados Especiais João Pessoa (06/07 dezembro de 2004), intime-se a parte executada para que querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 dias. João Pessoa, 21 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2010.906.070-3. AUTOR: LUIS CARLOS FERREIRA. RÉU: KRAFT PREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA. ADV(S). DR(S).ANTONIO BRAZ DA SILVA, OAB/PB 12.450-A Despacho: Vistos, etc. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AGENDADA para 22 de Julho de 2010 às 16:10. João Pessoa, 17 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.

“Processo eletrônico: 200.2010.905.071-2. AUTOR: VALDÊNIA LIMA VÉRAS. RÉU: BANCO ITAÚ S/A. ADV(S). DR(S).OAB/MG 91811. Despacho: Vistos etc... Intime-se o executado para pagar o valor devido no prazo de 15 dias. João Pessoa, 17 de junho de 2010. Gustavo Leite Urquiza, Juiz de Direito”.



INDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O INDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abdallah Salomao Arcoverde 008205-Pb • 30; Achilles Garibaldi Eloy De Souza 004852-Pb • 7; Adail Byron Pimentel 003722-Pb • 200, 202, 203, 205; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612-Pb • 130; Adalberto Jose Fernandes Alves 007814-Pb • 175; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011011-Pb • 154; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506-Pb • 5; Adriano Muniz Rebello 000714-A • 51; Adriano Muniz Rebello 024730-Pr • 234; Adriano Paulo A De Melo 011561-Pb • 21, 26; Adson Jose Alves De Farias 009949-Pb • 180; Ailma Dias De Holanda 014585-Pe • 264; Alberto Da Silva Rodrigues 013662-Pb • 230, 238, 240; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-Pe • 61; Alberto Domingos Grisi Filho 004700-Pb • 7; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 19, 258; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675-Pb • 45; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240-Pb • 39; Alexandra Cesar Duarte 014438-Pb • 32; Alexandre Campos Ruiz 013726-Pb • 117; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969-Pb • 51; Alexandre Fernandes Melo Lopes 021977-Ba • 129; Alexandre Gomes Bronzeado 010071-Pb • 23, 71; Alexandre Nunes Costa 010799-Pb • 170; Alexandre Servio De C. Silveira 009491-Pb • 204; Alice Marques Dos Santos 012336-Pb • 211; Aluisio De Carvalho Neto 008426-Pb • 27; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721-Pb • 111; Amanda Luna Torres 009992-E • 60; Amanda Ferreira Tereso Junior 107414-Sp • 246; Amaury Satyro Fernandes 003720-Pb • 201; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 28, 34, 35, 38, 47, 50, 166; Ana Carolina Martins De Araujo 012574-Pb • 183; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369-Pb • 116; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144-B • 47, 215, 253; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 210, 211; Anabela Vicente Alexandre 004052-Pb • 143; Analia Vieira Xavier 006845-Pb • 207; Anderson Lucena Moura De Medeiros 015163-Pb • 126; Andre Gomes Bronzeado 014439-Pb • 23, 71; Andre Patrick Almeida De Melo 013723-Pb • 26; Andrea Costa Do Amaral 012780-Pb • 15; Andrei Dornelas Carvalho 012332-Pb • 133; Aniele De Fatima Fernandes Vieira 004350-Pb • 138; Anne Mary Gadelha De Sa Fontes 011068-Pb • 76; Antonio Braz Da Silva 012450-A • 13, 257; Antonio Diniz Da Rocha 002520-Pb • 232; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007-Pb • 165; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385-Pb • 30; Antonio Willian Fernandes 011220-Pb • 223; Ariadne Mastrangi Amiti Santos 231545-Sp • 209; Ariel De Farias Filho 003786-Pb • 207; Armando Lemos Wallach 021669-Pe • 189; Artur Araujo Filho 010942-Pb • 230, 233, 237, 238, 240; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550-Pb • 16; Azulmi De Souza Limeira 008266-Pb • 85; Benedicto Arthur De Figueiredo Neto 009291-Ms • 139; Bernardo Franca Erasto De Araujo 014700-Pb • 65; Bernardo Vieira Soares Da Nobrega 013509-Pb • 224, 231; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 143; Brenda Lins Ferre 013444-Pb • 174; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105-Pb • 251, 252; Brunna Gizelli



Bezerra Ferreira 012041-Pb • 195; Bruno Souto Da Franca 009595-Pb • 21; Buarque Berque Fernandes Alves 008360-Pb • 191; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 58, 59, 250; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 9; Candido Artur Matos De Sousa 003741-Pb • 269; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501-Pb • 170; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828-Pb • 25; Carlos Alberto Galdino 001839-Pb • 194; Carlos Lira Da Silva 009550-Pb • 167; Carlos Machado Lopes De Mendonça 009066-Pb • 41; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238-Pb • 7; Carlos Roberto De Queiroz Junior 010710-Pb • 22; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819-Pb • 165; Caroline M. De Carvalho Neves 019624-Pe • 3, 4; Celina Lopes Pinto 007032-Pb • 18; Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo 011181-Pb • 177; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789-Pb • 86; Cicero Jose Da Silva 005919-Pb • 148; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138-Pb • 26; Claudio Batista De Alcantara 005757-Pb • 168; Claudio Freire Madruga 007737-Pb • 207; Claudio Simao De Lucena Neto 011446-Pb • 169; Cleber De Souza Silva 011719-Pb • 81; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285-Pb • 204, 207, 213; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531-Pb • 45; Daniel Cesar Franklin Chacon 010585-Pb • 12; Daniel Gargaglione 142171-Rj • 259; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389-Df • 152; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236-Pb • 120, 212, 217, 218; Dario Sandro De Castro Souza 011942-Pb • 183; Dayane Virgilia Mendes Ribeiro 012754-Pb • 238; George Aragao De Almeida 010902-Pb • 67; Diogenes Psamético Figueiredo Henri 014348-Pb • 127; Dirceu Marques Galvao Filho 004319-Pb • 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110; Dulcenor Ferreira Pinto Junior 008305-Pb • 140; Edgar Smith Neto 008223-A • 48; Edson Batista De Souza 003183-Pb • 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110; Eduardo Ribeiro Cabral 012635-Pb • 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110; Edvaldo Jose Cordeiro Dos Santos 015926-Pe • 44; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373-Pb • 70; Elisia Helena De Melo Martini 001853-Rn • 71; Elton Luis Da Silva 022144-Pe • 257; Eriberto Da Costa Neves 012010-Pb • 77; Eric Alves Montenegro 010198-Pb • 164; Erick Macedo 010033-Pb • 67; Evanes Bezerra De Queiroz 007666-Pb • 144; Eveline Bezerra Paiva 011507-Pb • 8; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664-Pb • 58; Ezenildo Alves Da Silva 002771-Pb • 138; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191-Pb • 49; Fabiano Coimbra Barbosa 117806-Rj • 80; Fabiano Miranda Gomes 013003-Pb • 198; Fabio Henriques Thoma 008334-Pb • 87; Fernanda Ataíde Dos Santos 014615-Pb • 52; Fernanda Florencio Lins 008495-Pb • 174; Fernanda Mascarenhas 234379-Sp • 209; Fidel Ferreira Leite 006883-Pb • 141; Flavia Torres De Miranda Freire 012003-Pb • 21; Francisco Cavalcante Filho 004704-Pb • 230, 235; Francisco Das Chagas De Sousa 011046-Pb • 170; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 223; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302-Pb • 254; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052-Pb • 161, 164; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 192, 252; Francisco Saraiva Maia Neto 015040-Ce • 78; Fred Igor Batista Gomes 011598-Pb • 255; George Ventura De Moraes 011504-Pb • 15; Gilberto De Souza Costa 012350-Pe • 10; Gilvania Lucio Da Silva 006445-Pb • 229, 234, 235, 236; Giordano Loureiro 011134-Pb • 72, 73; Giovanni Soares 011127-Pe • 248; Gizele Alves De Medeiros Vasconcel 014708-Pb • 75; Glauber Jorge Lessa Feitosa 004599-Pb • 17, 82; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024-Rn • 44; Gutemberg Barros Cavalcanti 001203-A • 129; Haruana Cachoroski Cardoso 012827-Pb • 173; Heleno Luiz De Franca Filho 003618-Pb • 68; Helio Elói De Galiza Junior 012122-Pb • 7; Heriberto Timoteo 007376-Pb • 168; Herycka Donato Menezes 014346-Pb • 29; Hildebrán Batista De Araujo 005262-Rn • 241, 242; Humberto Albino De Moraes 003559-Pb • 191, 194; Humberto Lucio Rodrigues Veloso 005125-Pb • 200, 201, 202, 203, 204, 205, 221; Humberto Luiz Texeira 157875-Pb • 171, 172; Ilan Saldanha De Sa 014008-Pb • 134, 135; Ilza Cilma De Lima 007702-Pb • 66; Irene Magueira Soares 010158-Pb • 43; Irio Dantas Da Nobrega 010025-Pb • 207; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670-Pb • 122; Italo Felinto Lira 014272-Pb • 72, 73; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 25, 37, 64, 153, 212; Jacinta Henriques Da Silva Oliveira 004737-Pb • 140; Jailson Araujo De Souza 010177-Pb • 239, 243; Jakeleudo Alves Barbosa 011464-Pb • 158, 159, 160, 162, 163; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 27, 37, 64; Jandui Barbosa De Andrade 009652-Pb • 190, 193; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377-Pb • 248; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 132; Joao Batista Leonardo 012275-Pb • 179; Joao Brito De Gois Filho 011822-Pb • 15, 245; Joao Henrique De Souza 003471-Pb • 55; Joao Pinto Barbosa Neto 008916-Pb • 251; Joao Ricardo Coelho 045123-Pb • 189; Joaquim Lopes Vieira 007539-Pb • 143; Jorge Eduardo Da Silva 005233-Pb • 208; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 123; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 26; Jose Cabral De Lira Sobrinho 006870-Pb • 265; Jose Campos Da Silva Filho 009354-Pb • 131; Jose Carlos Da Silva 011247-Pb • 118, 124, 125; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007-Pb • 56; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 61; Jose Duarte Evangelista 007499-Pb • 257; Jose Eduardo Da Silva 012578-Pb • 32; Jose Eri van Tavares Grangeiro 003830-Pb • 87; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 180; Jose Ferreira

Da Silva 004600-Pb • 204; Jose Francisco De Lira 004234-Pb • 169, 214, 219, 220, 222; Jose Inacio Pereira De Melo 005700-Pb • 155; Jose Ivandro Araujo De Sa 008544-Pb • 206; Jose Luis De Sales 009351-Pb • 180; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598-Pb • 182; Jose Marcelo Dias 008962-Pb • 20; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498-Pb • 89; Jose Mendes Sobrinho Neto 008828-Pb • 58; Jose Ribeiro De Araujo Neto 006667-Pe • 263; Jose Tiburtino De Oliveira 004113-Pb • 54; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977-Pb • 180; Jose Wilton Marques Demezio 011342-Pb • 145, 147, 150, 151; Josedeeo Saraiva De Souza 010376-Pb • 184, 185; Joseilson Luis Alves 008933-Pb • 115; Josemir Gonçalves Dos Santos 007852-Pb • 207, 209; Josue Diniz De Araujo Junior 013199-Pb • 225, 226, 244; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620-Pb • 11; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016-Pa • 36, 42, 53, 78, 261, 262; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983-Pb • 124; Kelly Sabryna Campos De Carvalho 011276-Pb • 33; Laplace Guedes 009279-Pb • 128; Leidson F Torres Matos 013040-Pb • 234; Lenildo Gusmao De Almeida 126842-Rj • 80; Leonardo Coimbra Nunes 122535-Rj • 80, 259; Leonidas Lima Bezerra 005309-Pb • 46; Leopoldo Marques D Assuncao 006560-Pb • 269; Lidio Souto Maior 018481-Pe • 61; Lidiane Pereira Silva 013381-Pb • 31; Liliane Amorim De Lima 013124-Pb • 130; Luciana Berro 255589-B • 246; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379-Pb • 8; Luciano De Figueiredo Sa 011155-Pb • 243; Luis Quirino Da Silva Filho 005406-Pb • 238; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493-Pb • 245; Luiz Carlos Farina Ventrilho 020396-Pe • 62; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325-Pb • 56; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439-Pe • 44; Luzimario Gomes Leite 012414-Pb • 252; Manuel Dantas Vilar 010524-Pb • 255; Manuela Zaccara Sabino 011647-Pb • 6; Marcel De Moura M.Rabelllo. 012895-Pb • 29; Marcelo Antonio De Oliveira 005887-Pb • 88; Marcelo Capistrano De M Monte Filho 007227-A • 83; Marcelo Gadelha Borges 006085-Pb • 138; Marcia Costa Da Silva 012893-Pb • 24; Marcia Cristina Francellino Da Silva 014051-Pb • 122; Marcia Queiroga Gadelha Dos Santos 005642-Pb • 256; Marcio Alexandre Diniz Cabral 011987-Pb • 265; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 9; Marcio Rogerio M Das Neves 010167-Pb • 52, 77; Marcos Antonio De Araujo Henriques 014024-Pb • 240; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 14, 176; Marcos Antonio Zin Romano 017184-Df • 46; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994-Pb • 6; Marcos Firmino De Queiroz 010044-Pb • 183; Marcus Paulo Freire 013693-Pb • 9; Maria Betania Ribeiro 018633-Pe • 3, 4; Maria Da Guadalupe Bezerra Silva 004483-Pb • 121; Maria Da Guia Pereira 009008-Pb • 115; Maria Do Carmo Silva 010936-Pb • 164; Maria Do Socorro Flor 011161-Pb • 250; Maria Fausta Ribeiro Sa 003781-Pb • 227; Maria Ivonete De Figueiredo 004973-Pb • 157; Maria Lucilia Gomes 084206-Pb • 260; Marilu De Faria Silva 001567-Pb • 154; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 249; Martinho Faustino Xavier Junior 011900-Pb • 67; Maudavian Pereira Dantas 012461-Pb • 156; Mauricio Lucena Brito 011052-Pb • 3, 4; Michel Sampaio Coutinho 215516-Sp • 142; Milena Medeiros Calafange 013062-Pb • 250; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435-Pb • 196, 197; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657-Pb • 11, 13, 14, 21; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 44; Nemesio Almeida Soares Junior 011263-Pb • 57; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765-Pb • 15; Nivea Dantas Da Nobrega 011023-Pb • 207; Nivea Maria Santos Freire 012582-Pb • 267; Nubia Soares De Lima 008711-Pb • 253; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672-Pb • 11; Otacilio Batista De Sousa Neto 010866-Pb • 1, 6; Otoni Costa De Medeiros 011443-Pb • 170; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573-Pb • 183; Paulo Barbosa De Almeida Filho 018904-Ce • 152; Paulo Cesar Conserva 011874-Pb • 158, 159, 160, 162; Paulo Cristovao Alves Freire 003006-Pb • 9; Paulo De Farias Leite 006276-Pb • 186, 187, 188; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880-Pb • 182; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637-Pb • 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110; Paulo Sergio Tavares Lins Falcao 009578-Pb • 68; Paulo Wanderley Camara 010138-Pb • 245; Pedro Furtado De Lacerda 006784-Pb • 149; Pericles F De Athayde Filho 012479-Pb • 13; Petronio Dantas Ribeiro 009658-Pb • 90; Petronio Rodrigues Veloso 006908-Pb • 200, 201, 202, 203, 204, 205, 221; Rafaela Barbosa Paes Barreto 020422-Pb • 116; Rafaela Barbosa Paes Barreto 020422-Pe • 264; Rafaela Correia Diniz 013423-Pb • 234; Renata Pessoa Donato 008941-Pb • 58; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484-Pb • 266, 267; Ricardo De Novaes Gomes 008632-Pb • 238; Ricardo Dutra Pessoa 003818-Pb • 84; Rinaldo Barbosa De Melo 006564-Pb • 192; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589-Pb • 12, 40, 60; Roberto Trigueiro Fontes 002611-A • 63; Robson De Paula Maia 003450-Pb • 29; Rodolfo Bezerra De Melo 013780-Pb • 173; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655-Pb • 112; Rodrigo Lima Maia 014610-Pb • 181; Rogerio Miranda De Campos 010800-Pb • 8; Romilton Dutra Diniz 004583-Pb • 169; Roseno De Lima Sousa 005266-Pb • 119; Rossana Rangel F De Lacerda 007096-Pb • 45; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pe • 255; Salomao Ferreira Da Silva 013081-Pb • 136, 137; Samara Maria Brito De Araujo 008104-Rn • 253; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479-Pb • 231; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368-Pb • 185; Severino Ramalho Leite 000891-Pb • 116; Silvana Bezerra De Lima Silva 006049-Pb • 209; Simone Spinelli 014700-Pe • 3, 4; Sulamita

E.Nobrega M.Batista 011087-B • 2; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087-Pb • 130; Tacito Ste nio Serafim Teixeira 013566-Pb • 178; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884-Pb • 116; Tamara Guimaraes Da Costa 011925- Ms • 139; Tatianne Pacote Villar 009895-E • 59; Thelio Farias 009162-Pb • 86; Theresa Raquel Gomes Monteiro 014999-Pb • 181; Ticiano Diniz Nobre 011747-Pb • 224, 228; Ubirata Fernandes De Souza 011960-Pb • 223; Ursula Ouriques De Araujo Lacerda 023721-Pe • 51; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 60; Valter De Melo 007994-Pb • 268, 269; Vanderly Pinto Santana 012207-Pb • 146; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528-Pb • 216, 253; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 17; Vanildo Pereira Da Silva 002227-Pb • 44; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182-Pb • 69, 199; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872-Pb • 69; Vicente Ferreira Gadelha Neto 012470-Pb • 55; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 47, 79, 247, 253; Vital Borba A Junior 011783-Pb • 12; Vivian Steve De Lima 012772-Pb • 30; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 111, 112, 113, 114; Washington Luis Soares Ramalho 006589-Pb • 1; Werna Karenina Marques De Sousa 012792-Pb • 15; Wilkerysa De Lucena Andrade 014484-Pb • 65; Wilmar Uchoa De Araujo 010888-Pb • 6; Wilson Belchior 017314-Pb • 22; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 25, 70, 74; Yanna Medeiros Dos Santos 015137-Pb • 29



NOTAS DE FORO

CAPITAL

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 047/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 2001995006802-9-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JADER JEFFERSON BEZERRA MARQUES ADV: OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO. REU: WALDIR LINS MARQUES ADV: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito-Art.267, do CPC. III, do CPC. Custas pagas.

00002 Processo: 2002003047819-8-MONITORIA AUT-OR: NIVALSON PONCE LEON DE LIMA ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA. REU: HERMANO COSTA ARAUJO Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

00003 Processo: 2002003519215-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADV: SIMONE SPINELLI, MARIA BETANIA RIBEIRO, CAROLINE M. DE CARVALHO NEVES. REU: CLEANTO DE ALBUQUERQUE LUCENA ADV: MAURICIO LUCENA BRITO. Despacho: Intime-se as partes para que digam quanto a composicao vislumbra.

00004 Processo: 2002003519215-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A ADV: SIMONE SPINELLI, MARIA BETANIA RIBEIRO, CAROLINE M. DE CARVALHO NEVES. REU: CLEANTO DE ALBUQUERQUE LUCENA ADV: MAURICIO LUCENA BRITO. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11 de janeiro de 2011, as 14h30min.

00005 Processo: 2002005019327-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO. REU: CLAUDIANE JERONIMO BEZERRA Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito-Art.267, do CPC. VIII, do CPC. Custas pagas.

00006 Processo: 2002006027339-4-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: MARIA DO SOCORRO PESSOA ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO. REU: MAIA E MAIA LTDA ADV: OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO, WILMAR UCHOA DE ARAUJO. Sentença: Embargos rejeitados

00007 Processo: 2002006035053-1-EXECUCAO AUT-OR: EDSON BARROS DE OLIVEIRA ADV: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA, HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR, CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES. AUTOR: MARIA CAMERINA FERRAZ MAROJA BARROS DE OLIVEIRA ADV: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA, HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR, CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES. REU: NIVANILDO PINHO DE OLIVEIRA ADV: ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO. REU: MARIA DA PENHA VIDERES DE OLIVEIRA Sentença: Pedido julgado procedente para determinar aos reus que cumpram com a obrigacao, outorgando a escritura do bem descrito nos autos aos autores, sob pena de multa diariade R\$ 100, 00.Demandados condenados em custas e honorarios de R\$500, 00.

00008 Processo: 2002006040131-8-INDENIZACAO AUTOR: ATIVAPROMOCOES LTDA ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS. REPRESENTANTE LEGAL: WALDEMAR CAVALCANTE JUNIOR ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS. REU: BSE S/A CLARO ADV: LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE, EVELINE BEZERRA PAIVA. Despacho: Intime-se o executado do prosseguimento da execucao, como pede o exequente na peticao de fls. 270/271, letra b.

00009 Processo: 2002006040974-1-DECLARATORIA AUTOR: POLIPAC INDUSTRIAL LTDA ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, MAR-

CUS PAULO FREIRE. REU: UNIMED DO ABC COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR. Despacho: Intime-se o exequente p/ se manifestar, no prazo legal, sobre a peticao e documento de fls. 224/225.

00010 Processo: 2002007002425-8-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: RONALDO PONCIANO DE ASSIS ADV: GILBERTO DE SOUZA COSTA. Despacho: Intime-se o inventariante p/ proceder ao pagamento da diligencia, no prazo legal.

00011 Processo: 2002007010864-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: APRIGIO ALVES MACHADO ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, apresentar suas alegacoes finais.

00012 Processo: 2002007012129-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: FLORIANO MARQUES DA SILVA ADV: DANIEL CESAR FRANKLIN CHACON. REU: ALEXANDRE URQUIZA DE SA ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida para oferecimento das alegacoes finais, no prazo legal.

00013 Processo: 2002007020712-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: HERUNDINA FURTADO DA SILVA ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar, no prazo legal, sobre a peticao e documentos de fls. 290/296.

00014 Processo: 2002007735880-8-ACAO DE COBRANCAAUTOR: GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: BANCO REAL S/A ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA. Sentença: Pedido julgado procedente para condenar o banco a pagar a autora a quantia referente aos expurgos. Extincao do processo, art. 269, I, do CPC. Promovida condenada aopagamento das custas e honorarios, fixados em 20% da condenacao.

00015 Processo: 2002007736005-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NADJA MARIA SOARES COSTA ADV: WERNA KARENINA MARQUES DE SOUSA, NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR, ANDREA COSTA DO AMARAL. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO. Despacho: Intime-se a parte promovida sobre a peticao de fls. 153.

00016 Processo: 2002008001292-1-MONITORIA AUT-OR: MOTOMAR PECAS E ACESSORIOS LTDA ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES. REU: CESAR LIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo legal.

00017 Processo: 2002008008059-7-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA ADV: GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA. REU: ABN AMRO REAL S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Sentença: Pedido julgado procedente para condenar o reu ao pagamento de indenizacao por danos morais e materiais.transitada em julgado pague-se a quantia, sob pena de multa de10%.

00018 Processo: 2002008025165-1-MONITORIA AUT-OR: REDE DA ECONOMIA SUPERMERCADOS LTDA ADV: CELINA LOPES PINTO. REU: MARISTELA PETTINELLI Despacho: Intime-se o autor para se manifestar, no prazo legal, da certidao de fls. 57 v.

00019 Processo: 2002008037470-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. REU: TELMA MARIA DOS ANJOS Despacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligencia para a expedicao do mandadodeterminado no despacho de fls. 49v.

00020 Processo: 2002008043378-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO ADV: JOSE MARCELO DIAS. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

00021 Processo: 2002008043420-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FLAVIA TORRES DE MIRANDA FREIRE ADV: ADRIANO PAULO A DE MELO, FLAVIA TORRES DE MIRANDA FREIRE. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razoos no prazo legal.

00022 Processo: 2002009000871-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOABS RAMOS DE BARROS ADV: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR. REU: BANCO BRADESCO S/ A ADV: WILSON BELCHIOR. Despacho: Intime-se o banco promovido para o que requer na peticao de fls. 85, no prazo dedez dias.

00023 Processo: 2002009018071-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WORLD TOUR VIAGENS TURISMO LTDA ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. REPRESENTANTE LEGAL: VALTECIR DOS



SANTOS GALVAO JUNIOR **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: IVANILTON BATISTA DE SOUZA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo legal

00024 Processo: 2002009021974-8-DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: SHIRLEY SHELDA GOUVEIA PORTELA **ADV: MARCIA COSTADA SILVA.** REU: ALVARAO WILSON DANTAS SALDANHA DE PAIVA Despacho: Aguarda providencia do autor pelo prazo de trinta dias.

00025 Processo: 2002009025932-2-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: FERNANDO ONOFRE DUARTE JUNIOR **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 04 de novembro de 2010, as 14h30min.

00026 Processo: 2002009027373-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE PEDRO PEREIRA DE CASTRO **ADV: CLARISSA ROBERTADIAS CARDOSO, JOSE ALVES CARDOSO.** REU: MARCELO CAMPELLO PARANHOS FERREIRA **ADV: ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO.** REU: ANA PAULA COSTA DE CASTRO PARANHOS FERREIRA **ADV: ADRIANO PAULO A DE MELO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 09 de dezembro de 2010, as 15 horas.

00027 Processo: 2002009030745-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARISE DE MORAIS ARCOVERDE **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem sobre os fatos expostos no despacho de fls142, e tendo em vista a manifestacao da autora no sentido de retornarcom o pagamento das prestacoes, apresente nova proposta.

00028 Processo: 2002009037365-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCUS ANTONIO PEREIRA DE LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se o autor para especificar o processo que motiva a reuniao dos autos e/ou, querendo, impugnar a contestacao e documentos de fls. 30/60.

00029 Processo: 2002009041057-8-INDENIZACAO AUTOR: AUGUSTO JOSE FREIRE DE OLIVEIRA **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA.** REU: PECULIO ABRAHAM LINCOLN AMAL **ADV: MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** REU: WF DOS SANTOS CORRETAGEM DE SEGUROS **ADV: YANNA MEDEIROS DOS SANTOS.** REU: SULAMERICA CAPITALIZACAO S/A SULA-CAP **ADV: HERYCKA DONATO MENEZES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 01 de dezembro de 2010, as 16 horas.

00030 Processo: 2002009043521-1-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: CLEA MOURA MARTINS **ADV: ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE.** AUTOR: OLIVIA DE ATHAYDE MOURA **ADV: ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE.** REU: ANTONIO CELESTINO DE LIMA **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** REU: SILMAR PEDROSA DOS SANTOS **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia dia 29 de julho de 2010, as 16h45min.

00031 Processo: 2002010000479-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: KARLA DE CASTRO OLIVEIRA **ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

00032 Processo: 2002010000672-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDVAN MELO DE JESUS **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA, ALEXANDRA CESAR DUARTE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

00033 Processo: 2002010002192-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: CLIDENOR FALCONE DE OLIVEIRANETO **ADV: KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO.** REU: SHINERAY MOTORCYCLE COMPANYREU: ASIA MOTOS Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito, no prazo legal.

00034 Processo: 2002010002677-8-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: MARIA DE FATIMA MONTEIRO TOMAZ **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO HSBC MULTIPLO Despacho: Intime-se a autora para falar da certidao, no prazo legal.

00035 Processo: 2002010003342-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: AFONSO DE LIGORIO OLIVEIRA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se o autor p indicar os autos nos quais pretende dar seguimento, no prazolegal.

00036 Processo: 2002010013001-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: SHEILA VALERIO MARINHO Despacho: Intime-se a parte autora sobre a certidao, no prazO LEGAL.

00037 Processo: 2002010013159-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A

BANCO MULTIPLO **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: ALECSANDRO REGO DA SILVA Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito-Art.267, do CPC. VIII, do CPC. Custas pagas.

00038 Processo: 2002010014483-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: AFONSO DE LIGORIO OLIVEIRA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se o autor para indicar os autos nos quais pretende dar seguimento, no prazo legal.

00039 Processo: 2002010014534-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CAMILA COUTINHO DE ALMEIDA **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

00040 Processo: 2002010015345-7-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: TATIANA OLIVEIRA DE MORAES **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: FRANCISCO JOSUE DE FREITAS FILHO Despacho: Intime-se o exequente para justificar o pedido de justica gratuita, tendo em vista o valor atribuido a causa e o titulo, objeto da execucao.

00041 Processo: 2002010015383-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RITA DE CASSIA CAVALCANTI SILVA **ADV: CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnacao, no prazo legal.

00042 Processo: 2002010018460-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: MARCELO ARAUJO DE LIMA FILHO Despacho: Intime-se o autor sobre a certidao do oficial de justica.

00043 Processo: 2002010026939-4-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DAS GRACAS NOBREGA DE FIGUEIREDO **ADV: IRENE MAGUEIRA SOARES.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL Despacho: Intime-se a promovente da decisao de fls. 36, para se manifestar e juntar nos autos o contrato firmado entre esta e a re, a fim de que seja analisadoo pedido liminar.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 061/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00044 Processo: 2002003050171-8-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS.** REU: JOSE WILSON DE ALBUQUERQUE MELO **ADV: GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA, VANILDO PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA JUNTAR COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA DILIGENCIA.

16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00045 Processo: 2002009010069-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EDNALDO FELIPE DA SILVA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ROSSANA RANGEL F DE LACERDA, CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre a proposta de honorarios de fls.58, no prazo de cinco dias.

00046 Processo: 2002009011543-3-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: ANABB ASSOCIACAO NACIONAL DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASI **ADV: MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO.** REU: LEONIDAS LIMA BEZERRA **ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** Despacho: Intime-se de que foi acolhida a presente execucao de incompetencia, determinandoa remessa dos autos a Comarca de Brasilia, para distribuicao legal.

00047 Processo: 2002009033271-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA RITA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as e justificando-as, se for o caso, no prazo comum de cinco dias.

00048 Processo: 2002009037403-0-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: FRANCISCO MARINHO FILHO **ADV: EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-se o patrono da parte autora para subscrever a peticao de fls.56/64, no prazo de cinco dias.

00049 Processo: 2002009041240-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AROLDO AURELIO MARTINS DE ANDRADE **ADV: EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o documento de fls. 40, em cinco dias

00050 Processo: 2002010001686-0-DECLAR. INEXISTENCIAAUTOR: MANUEL GOMES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00051 Processo: 2002010002487-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DANIELLE EVANGELISTA DE FREITAS ALVES MONTEIRO **ADV: ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ADRIANO**

MUNIZ REBELLO, URSULA OURIQUES DE ARAUJO LACERDA. Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na producao de provas, especificando-as e justificando-as, se for o caso, no prazo comum de cinco dias

00052 Processo: 2002010002623-2-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: PAULO MARCELINO DE FRANCA **ADV: FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS, MARCIO ROGERIO M DAS NEVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00053 Processo: 2002010012557-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Sentença: Pedido julgado procedente com o transito em julgado, aguardar o prazo de cinco dias para a execucao dos valores objeto da condenacao, por parte do requerente.Do contrario, arquivar os autos.

00054 Processo: 2002010020330-2-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA DE FATIMA RAMOS FRUTUOSO **ADV: JOSE TIBURTINO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para incluir no polo ativo da demanda os filho do de cujus ou apresentar seus respectivos termos de renuncia, no prazo de dez dias.

17A VARA CIVEL NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00055 Processo: 2001998037391-0-INVENTARIO AUTOR: JOSE MARDEN BRAGA ROCHA **ADV: JOAO HENRIQUE DE SOUZA, VICENTE FERREIRA GADELHA NETO.** Despacho: Intime-se o inventariante para que pague o valor das custas e taxas processuais do itcmd, em prazo de 15 dias, sob as penas de remocao, prestacao decontas

00056 Processo: 2002004021531-7-ORDINARIA REU: EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE LTDA **ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST, JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** REU: RONALDO INOCENCIA DE ARAUJO **ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** REU: JOAO INOCENCIO NETO **ADV: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** Despacho: Intime-se a parte demandada para que diga sobre os documentos acostados fls.457, prazo de 05 dias.

00057 Processo: 2002004057668-4-ORDINARIA AUTOR: ROSANGELA BEZERRA NEVES **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: JOSE FRANCO BARROSO **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: MARIA DE FATIMA SA BRASILEIRO **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: MARIA VALDETE DE SA BERNARDO **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: SIMONE ALVES SOBREIRA **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre a impugnacao a execucao no prazo de 15 dias.

00058 Processo: 2002004058884-6-DECLARATORIA AUTOR: DANIEL DA SILVA FERNANDES **ADV: JOSE MENDES SOBRINHO NETO, RENATA PESSOA DONATO, EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 687, uma vez que baseado em indice erroneo de honorarios.

00059 Processo: 2002005069011-0-ORDINARIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, TATIANNE PACOTE VILLAR.** Despacho: Intime-se a parte devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento dovalorde fls. 572/573, sob pena de multa de 10% e penhora de bens a requerimento do credor, tudo nos termos dos arts 475-j e segs do cpc

00060 Processo: 2002007733939-4-ORDINARIA AUTOR: JOAQUIM VELHO PEREIRA DE MELO NETO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, AMANDA LUNA TORRES.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre os dOCUMENTOS juntados com a peticao de fls. 160, em 10 dias.

00061 Processo: 2002008001010-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, LIDIO SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-se chamo o feito a ordem e determino a intimacao do autor BANCO ABN paraque, em 10 dias, comprove documentalmente a razoabilidade das mutacoes ocorridas no polo ativo da acao, sob as penas processuais.

00062 Processo: 2002008021649-8-DECLAR. INEXISTENCIA REU: CASARTE IND E COM LTDA **ADV: LUIZ CARLOS FARINA VENTRILHO.** Despacho: Audiencia designada fica redesignada a audiencia para o dia 05/07/2010 as 1400 horas.

00063 Processo: 2002008042578-4-ORDINARIA COBRANCA REU: FUNDACAO SISTEL DE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** REU: FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** Despacho: Intime-se a parte demandada para que apresente os extratos analiticos da conta poupanca objeto da acao, em prazo de 30 dias.

00064 Processo: 2002008046130-0-MONITORIA AUTOR: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADV: IVANILE LOPES JORDAO**

SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00065 Processo: 2002009012394-0-MONITORIA AUTOR: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC **ADV: WILKERSYA DE LUCENA ANDRADE, BERNARDO FRANCA ERASTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido.intime o autor para prover as diligencias em 05 dias

00066 Processo: 2002009018515-4-INDENIZACAO AUTOR: WILSON WANDERLEY SOARES **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** Despacho: Intime-se chamo o feito a ordem e determino a intimacao do autor para dizer, em05 dias, sobre os documentos de fls. 53/55.

00067 Processo: 2002009027440-4-DECLARATORIA AUTOR: VALDIZAR TERTO DE ALMEIDA **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REU: ENERGI-SA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ERICK MACEDO.** Despacho: Audiencia designada fica designado o dia 16/08/2010 as 14: 15 horas, para audiencia de conciliacao.

00068 Processo: 2002009028352-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: HELENA GUARITA LEITE **ADV: HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO, PAULO SERGIO TAVARES LINS FALCAO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00069 Processo: 2002009029024-4-DECLARATORIA AUTOR: EXECUT CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-se decorrido o prazo de recurso fls. 196, determino a intimacao da parteautora para que ofereca impugnacao a contestacao, em 10 dias.

00070 Processo: 2002009033637-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se rejeito a preliminar de incompetencia deste juizo e determino que nele o feito continue a ter curso.

00071 Processo: 2002009036557-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CLASSE A REPRESENTACOES LTDA **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO.** REPRESENTANTE LEGAL: BRENO GALDINO MESQUITA **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se fica designado o dia 16/08/2010 as 14: 30 horas para a audiencia de conciliacao.

00072 Processo: 2002010000088-0-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MATEUS QUEIROZ FELINTO DE ARAUJO **ADV: GIORDANO LOUREIRO, ITALO FELINTO LIRA.** Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls. 56 em 10 dias

00073 Processo: 2002010000092-2-INVENTAR/ARROLAMENTOS AUTOR: AROLDO FELINTO DE ARAUJO **ADV: GIORDANO LOUREIRO, ITALO FELINTO LIRA.** Sentença: Intime-se de todo teor do despacho de fls. 46 em 10 dias

00074 Processo: 2002010000468-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLHO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se o autor para dizer sobre fls. 67/67v, em 10 dias, sob as penas processuais aplicaveis.

00075 Processo: 2002010002212-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIANO DANTAS DE MEDEIROS NETO **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se em virtude do nao atendim.as determ.deste juizo, indef.o pedido de gratuid.jud., pelo fatos e fundam.de fls. 41.determino a intimacao da autora p/que prepare os autos, em 10 dias, sob pena de indeferim.da inic..

00076 Processo: 2002010003039-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARILENE FLORENTINO WAHRLICH **ADV: ANNE MARY GADELHA DE SA FONTES.** AUTOR: JOAO HENRIQUE WAHRLICH FILHO **ADV: ANNE MARY GADELHA DE SA FONTES.** Despacho: Intime-se a impugnacao, em 10 dias

00077 Processo: 2002010003280-0-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: SALVELINA FERREIRA DA COSTA **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES, MARCIO ROGERIO M DAS NEVES.** Despacho: Intime-se assim, nao encontro supedaneo para o atendimento ao pedido de antecipacao de tutela.intime-se a parte autora para impugnar a contestacao noprazo de 10 dias

00078 Processo: 2002010012345-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00079 Processo: 2002010018977-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se determino a intimacao do autor para, no prazo de 10 dias sanar as irregularidades, sob pena de indeferimento da inicial.

00080 Processo: 2002010025207-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES, FABIANO COIMBRA BARBOSA, LENILDO GUSMAO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se determino a



intimacao do autor para, no prazo de 10 (dez) dias sanar as irregularidades, sob pena de indeferimento da inicial.

00081 Processo: 2002010025330-7-MONITORIA AUTOR: QUALITEC COM E SERVICOS DE INFORMATICA S/A ADV: **CLEBER DE SOUZA SILVA**. Despacho: Intime-se antes de qual-quer outra providencia, determino a intim.da parte autora para que junte copias legiveis dos documentos de fls. 13, 15, em 10 dias, sob as penas processuais cabiveis.

00082 Processo: 2002010026578-0-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: ALUIZIO SILVA DE FREITAS ADV: **GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA**. Despacho: Intime-se a parte autora para que corrija ovalor que atribuiu a causa em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00083 Processo: 2002010026660-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE RUBENS DE ANDRADE RIBEIRO ADV: **MARCELO CAPIS-TRANO DE M MONTE FILHO**. Despacho: Intime-se indefiro a gratuidade judicial, determi-no a intimacao do autor para que prepare os autos, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial ecancelamento da distrib., nos termos dos arts.267 e 257, ambos do CPC.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 067/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00084 Processo: 2002006043107-5-INQUERITO POLICIAL REU: MARCIO DA SILVA ALCANTARA JUNIOR ADV: **RICARDO DUTRA PESSOA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26/julho/2010, as 14:00 horas, neste Juizo da 2a Vara Criminal da Capital.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 073/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00085 Processo: 2002009023853-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: CLAUDIONOR EVARISTO DOS SANTOS ADV: **AZULMI DE SOUZA LIMEIRA**. Despacho: Intime-se para dizer em 48 (quarenta e oito) horas, se tem diligencia a requerer.

CAMPINA GRANDE

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 080/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00086 Processo:00 12009016030-8-DESAPROPRIACAO AUTOR: MARIA GABRIELA LEITE AMORIM ADV: **THELIO FARIAS**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ADV: **CICERO GUTEMBERG RODENBUSH, CICERO GUTEMBERG RODENBUSH**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 22 de julho de 2010, as 14:00 horas (22.07.2010, as 14:00 horas). Intime-se para se manifestar sobre os documentos juntados em 5 dias.

00087 Processo:00 12010000521-2-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: SANDRA TERTO DE MORAES ADV: **JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 03 de agosto de 2010, as 14:00 horas (03.08.2010, as 14:00 horas).

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 033/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00088 Processo:00 12010005740-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JANAINA NOBREGA DE ALEXANDRE ADV: **MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento no dia 01 de julho de 2010, as 14 horas.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00089 Processo: 0942000002511-7-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: TEREZINHA NUNES DE ARAUJO ADV: **JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se intime-se o credor para apresentar a planilha atualizada do debito.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00090 Processo: 0942009000562-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: VANDERLEY BATISTA SILVA ADV: **PETRONIO DANTAS RIBEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora para que narre os fatos justificadores da presenca deNAZARENO LIMA no polo passivo da demanda, sob pena de ineptia da inicial em relacao ao mesmo, isto no prazo de 05 (cinco) dias.

ALAGOA GRANDE

2.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 071/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00091 Processo:00 32008000057-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: PEDRO SOARES DE LIMA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV:

EDUARDO RIBEIRO CABRAL. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/0710, as 15.00 h.

00092 Processo:00 32008000062-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ELZA ALVES PEREIRA DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da acao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10 as 15.30 h.

00093 Processo:00 32008000073-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: TERESINHA LEONCIO RODRIGUES ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10 as 15.20 h.

00094 Processo:00 32008000081-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ROSA CAMILO DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da acao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10 as 14.40 h.

00095 Processo:00 32008000129-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ADAMASIO FERREIRA DO NASCIMENTO ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 15.50 h.

00096 Processo:00 32008000147-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: EDMILSON PEREIRA DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da acao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 15.10 h.

00097 Processo:00 32008000151-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: LIDIA PAULINO DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da acao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 15.40 h.

00098 Processo:00 32008000239-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSEANE DA SILVA MOREIRA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 14.30 h.

00099 Processo:00 32008000519-6-REPARACAO DE DANOS AUTOR: LUCIENE DO NASCIMENTO FELIPE ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da acao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 15.00 h.

00100 Processo:00 32008000528-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOELMA ALVES DE BRITO ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10 as 16.00 h.

00101 Processo:00 32008000555-0-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSE PESSOA DOS SANTOS ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da acao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10 as 15.20 h.

00102 Processo:00 32008000559-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ANTONIO ISIDRO DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 15.20 h.

00103 Processo:00 32008000582-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSE SABINO DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10, as 16.00 h.

00104 Processo:00 32008000603-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSEFA ALVES DA SILVA FILHA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da acao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10 as 14.50 h.

00105 Processo:00 32008000624-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: LUCIANA CORREIA DE SOUZA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10 as 15.10 h.

00106 Processo:00 32008000636-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: HELIO FRANCA DA SILVA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao

em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 14.50 h.

00107 Processo:00 32008000756-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: IRAIDE DE FRANCA DA SILVA SOARES ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da acao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 14.40 h.

00108 Processo:00 32008000765-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA RITA DE SOUSA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10 as 14.30 h.

00109 Processo:00 32008000781-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: DEMARTONE KLEBER DE SOUSA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 21/07/10, as 15.40 h.

00110 Processo:00 32008000783-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: VALERIA CRISTINA DA SILVA SOUSA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: CRE ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADV: **EDUARDO RIBEIRO CABRAL**. REU: HOLANDA ENGENHARIA LTDA ADV: **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes, da prescricao da reparacao em relacao as empresas requeridas, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 28/07/10 as 15.30 h.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 097/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00111 Processo:00 42009001155-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MANOEL HENRIQUE DE BRITO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se as partes para em dez dias, dizerem acerca do prontuario medico de fls69/75.

00112 Processo:00 42009001159-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ADEMIR GONCALVES PEREIRA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **RODOLFO RODRIGUES MENEZES**. Despacho: Intime-se os Advogados das partes, para se manifestarem acerca dos documentos defls. 66/76 anexos aos autos, no prazo de dez dias.

00113 Processo:00 42009001205-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOELSON PAULINO DA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para falar quanto ao oficio de fls. 68 que diz respeito a justificacao da impossibilidade de realizar pericia nestas eem outras Comarcas, pelo Dr. Ademir Costa Wamderley.

00114 Processo:00 42010000474-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JAILTON BARBOSA PEQUENP ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 19/08/2010, pelas 10: 45h., no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOA NOVA NF 097/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00115 Processo:00 42010000056-3-RESTITUICAO AUTOR: EDVANIA TEIXEIRA BATISTA ADV: **MARIA DA GUIA PEREIRA, JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: ARMAZEM PARAIBA Despacho: Intime-se a Advogada do autor, para impugnar os embargos de fls. no prazo de dez dias.

BANANEIRAS

1.CARTORIO DE BANEIRAS NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00116 Processo:00 82003000003-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCAN-**



TI, RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO, ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS. REU: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO **ADV: SEVERINO RAMALHO LEITE.** Sentença: Intime-se da sentença de fls 116 que julgou extinta a ação e o processo, nos termos do art. 267 VIII do CPC.

00117 Processo:00 82009000644-9-ORDINARIA AUTOR: GELVÂNIO TEODOSIO DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** AUTOR: VERA LUCIA TEODOSIO DOS SANTOSREU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Para a realização da perícia requerida, determine que a mesma seja realizada na Clínica Especializada do Município. Designada a data, intimemos assistentes para assinarem o termo de compromisso...

00118 Processo:00 82009001187-8-ORDINARIA AUTOR: MARIA HELENA SANTOS DA SILVA **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/10/2010, às 08: 15h, no Fórum local.

00119 Processo:00 82009001313-0-ORDINARIA AUTOR: TERESA SIMÃO DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/10/2010, às 09:00 h, no Fórum local

00120 Processo:00 82010000162-0-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: CLEILTON ELIAS DE MIRANDA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00121 Processo:00 82010000256-0-DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: R. F. S. **ADV: MARIA DA GUADALUPE BEZERRA SILVA.** REU: F. R. V. S. Despacho: Intime-se comparecer ao Fórum local no dia 17 de agosto de 2010, às 09: 30 horas para audiência de conciliação.

00122 Processo:00 82010000378-2-SEPARAÇÃO LITIGIOSA AUTOR: C. R. M. S. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: J. B. S. M. **ADV: MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 06 de outubro de 2010, às 09:00 horas, na sala de audiências instalada em Dona Ines-PB.

2. CARTÓRIO DE BANANEIRAS NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00123 Processo:00 82009000329-7-ORDINARIA AUTOR: EUNICE FELICIO DE LIMA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Sentença julgada procedente.

00124 Processo:00 82009001124-1-ORDINARIA AUTOR: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA, KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se julgo procedente a presente ação

00125 Processo:00 82009001185-2-ORDINARIA AUTOR: MARIA DA PENHA DA SILVA DOS SANTOS **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se Sentença julgada procedente.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BANANEIRAS NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00126 Processo:00 82010000183-6-REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: GILVONETE PEREIRA FERREIRA **ADV: ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se Para a audiência de Conciliação, designo o dia 30 de julho de 2010, às 08: 45 horas, no Fórum local.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 068/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00127 Processo: 0752010002201-3-HABEAS CORPUS -CRIME REU: JEOVA RODRIGUES TEIXEIRA **ADV: DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para falar sobre a certidão retro e, inclusive, explicar que inquerito e esse e já aportou na justiça, pois isso poderá ceifar competência deste juízo para apreciação em dez dias

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 089/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00128 Processo: 0602010000461-7-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: JULIO GOMES HERMEGILDO **ADV: LAPLACE GUEDES.** Despacho: Liberdade provisória indeferida

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 108/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00129 Processo: 0742010000123-4-MAND. SEGURANÇA-CV AUTOR: FORTIORI CONFECOES LTDA **ADV: GUTEMBERG BARROS CAVALCANTI, ALEXANDRE FERNANDES MELO LOPES.** REU: SUPERINTENDENTE DO 3 NÚCLEO REGIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Despacho: Intime-se indefiro a liminar pleiteada, uma vez que, a postulação não demonstra o direito líquido e certo da impe-

trante, a servir de supedâneo a concessão da liminar, não tendo lugar a aplicação da Súmula 323, do STF.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 073/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00130 Processo:00 22009001706-8-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: A. M. S. **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA, LILIANE AMORIM DE LIMA.** REU: C. C. **ADV: SULAMITAE NOBREGA M.BATISTA.** Despacho: Audiência designada INTIMAR OS NOBRES ADVOGADOS PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/07/2010, ÀS 10: 15 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE CAAPORA-PB

CABEDELO

4A. VARA DE CABEDELO NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00131 Processo: 0732010002600-1-CARTA PRECATÓRIA REU: TRANSPORTES RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA **ADV: JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se de que indefiro o pedido de adiamento.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00132 Processo: 0732010000283-8-REPETIÇÃO INDEBITO AUTOR: TEREZINHA MARIA BARBOSA RIBEIROREU: EDITORA ABRIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se o nobre causídico para assinar as razões do recurso.

00133 Processo: 0732010000612-8-REPETIÇÃO INDEBITO AUTOR: NIEDJA CARLA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** REU: EDITORA ABRIL S/A Despacho: Intime-se o nobre causídico para assinar as razões do recurso.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00134 Processo: 0142009002152-9-ORDINARIA AUTOR: JOSE DE SOUSA E SILVA **ADV: ILAN SALDANHA DE SA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da perícia médica que será realizada no dia 02/07/2010, às 13:00 , no Hospital Municipal de Catole do Rocha/PB.

00135 Processo: 0142009002153-7-ORDINARIA AUTOR: ANGELO ALADINO DE ANDRADE **ADV: ILAN SALDANHA DE SA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da perícia médica que será realizada no dia 02/07/2010, às 13:00 , no Hospital Municipal de Catole do Rocha/PB.

00136 Processo: 0142009002365-7-ORDINARIA AUTOR: JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da perícia médica que será realizada no dia 02/07/2010, às 13:00 , no Hospital Municipal de Catole do Rocha/PB.

00137 Processo: 0142009002419-2-ORDINARIA AUTOR: WILTON LIRA DA SILVA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da perícia médica que será realizada no dia 02/07/2010, às 13:00 , no Hospital Municipal de Catole do Rocha/PB.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 089/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00138 Processo: 0141994000165-5-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: JOSE OTAVIO MAIA DE VASCONCELOS **ADV: EZENILDO ALVES DA SILVA, MARCELO GADELHA BORGES, ANIELE DE FATIMA FERNANDES VIEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados para comparecerem a audiência de conciliação no dia 14 de julho de 2010, às 08h30min, neste fórum

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 089/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00139 Processo: 0141998000151-6-CRIME ARTS 250/288 REU: FRANTER LEMOS MAIA **ADV: BENEDICTO ARTHUR DE FIGUEIREDO NETO, TAMARA GUIMARAES DA COSTA.** Despacho: Intime-se os advogados para comparecerem a audiência a ser realizada no dia 01 de julho de 2010, às 11h00min, no Fórum local

JUIZADO ESPECIAL DE CATOLE DO ROCHA NF 034/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00140 Processo: 0142009000011-9-DECLARATÓRIA AUTOR: MARIA ADRIANA DA SILVA SOUSA **ADV: JACINTA HENRIQUES DA SILVA OLIVEIRA, DULCENOR FERREIRA PINTO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se houve a satisfação da dívida, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção do feito.

CONCEIÇÃO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO NF 101/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00141 Processo: 0152007001646-2-ACAO DE COBRANÇA REU: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE.** Des-

pacho: Intime-se o município promovido, por seu procurador, para juntar aos autos cópia da lei municipal no. 053/2009, no prazo de 10 (dez) dias.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO NF 101/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00142 Processo: 0152008000232-0-LEI 10826/03 PT ARMA REU: ANTONIO CRUZ **ADV: MICHEL SAMPAIO COUTINHO.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar razões finais, no prazo legal.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO NF 097/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00143 Processo: 0152005000694-7-INDENIZAÇÃO AUTOR: CARLOS ANTONIO LACERDA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA, ANABELA VICENTE ALEXANDRE.** Sentença: Processo extinto.

00144 Processo: 0152006002156-3-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: RAIMUNDA BEZERRA DE QUEIROZ **ADV: EVANES BEZERRA DE QUEIROZ.** Sentença: Partilha homologada

00145 Processo: 0152008000876-4-ORDINARIA AUTOR: VILANI MANGUEIRA DA SILVA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo de 05(cinco) dias.

00146 Processo: 0152009001328-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA VERONICA DOS SANTOS COSTA **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA.** Despacho: Intime-se sobre audiência a ser realizada no dia 03/08/2010 às 09: 15 hs.

00147 Processo: 0152009001594-0-ORDINARIA AUTOR: JOSE MARQUES BENIGNO **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se para apresentar impugnação a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

00148 Processo: 0152010000018-9-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE SOUSA RODRIGUES **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar impugnação a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

00149 Processo: 0152010000062-7-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA PEREIRA BARBOSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se sobre audiência a ser realizada no dia 03/08/2010 às 09: 30 hs.

00150 Processo: 0152010000065-0-ORDINARIA AUTOR: AUDENIR MANGUEIRA MOREIRA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se para apresentar impugnação a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

00151 Processo: 0152010000156-7-ORDINARIA AUTOR: NADJA JULIETE PEREIRA DE LEMOS LIMA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se para apresentar impugnação a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00152 Processo: 0292008000641-3-ORDINARIA AUTOR: CERAMICA ESPIRITO SANTO LTDA **ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO, PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO.** Despacho: Intime-se para incluir Lindemberg Candido dos Santos no plano de recuperação judicial, com um crédito de R\$ 1.782, 18. Corrigir o valor do crédito de Ednilson Rodrigues Pereira de R\$ 800, 00 para R\$ 1.765, 87.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 072/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00153 Processo: 0162008000349-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: UIRÁ LUIS DE VASCONCELOS LEAL Despacho: Pedido deferido

00154 Processo: 0162010000234-0-ORDINARIA AUTOR: MARIA GIRLENE MACEDO DE ASSIS **ADV: ADRIANA AGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: MARILU DE FÁRIA SILVA.** Despacho: Audiência designada para o dia 29/07/2010, às 08:00 horas.

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 026/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00155 Processo: 0182010001182-6-CARTA PRECATÓRIA CR REU: SERGIO GUEDES RIBEIRO **ADV: JOSE INACIO PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-se INTIMACAO DO ADVOGADO DO ACUSADO PARA COMPARECER AO FÓRUM DA COMARCA DDE GUARABIRA NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1 VARA, DIA 21 DE 07 DE 2010, ÀS 11h 00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR AUDIÊNCIA DE INQUIRITÓRIO TESTEMUNHAS.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 055/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00156 Processo: 0382010000963-8-CRIME C/COSTUMES INDICIADO: LUIZ FRANCISCO DA SILVA **ADV: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS.** VITIMA: DIEGO CANDIDO DA SILVA Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/07/2010 pelas 14:00 horas.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 091/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00157 Processo: 0212005000793-5-ALVARA AUTORIZAÇÃO AUTOR: KIVIA GABRIELA GOMES MUNIZ **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** AUTOR: WRUEL GOMES MUNIZ **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA GORETE GOMES MATIAS MUNIZ **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se Para comprovar o valor sacado, bem como o valor depositado em nome dos menores em 05(cinco) dias.

00158 Processo: 0212009000101-3-DECLARATÓRIA AUTOR: ALAN DEIVID MARTINS GOMES **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir ou requeiram o atendimento antecipado da lide, caso entendam cabível, no prazo de 10(dez) dias.

00159 Processo: 0212009000119-5-DECLARATÓRIA AUTOR: MARIA LUCIA GUSTAVO DOS SANTOS **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir ou requeiram o julgamento antecipado da lide, caso entendam cabível, no prazo de 10(dez) dias.

00160 Processo: 0212009000120-3-DECLARATÓRIA AUTOR: JOSE VALERIANO DA FONSECA FILHO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir ou requeiram o julgamento antecipado da lide, caso entendam cabível, no prazo de 10(dez) dias.

00161 Processo: 0212009000398-5-INVESTIG PATERNIDADE REU: J. S. S. **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00162 Processo: 02120090000415-7-DECLARATÓRIA AUTOR: SANDRA HELENA LEITE DE SOUSA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPORANGA PB **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir ou requeiram o julgamento antecipado da lide, caso entendam cabível, no prazo de 10(dez) dias.

00163 Processo: 0212010000061-7-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: JOSE ALVES PEREIRA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se emendar a inicial fazendo constar o nome de todos os promoventes bem como anexar certidão de antecedentes criminais do promovente nos estados da Paraíba e do Rio de Janeiro.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 091/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00164 Processo: 0212001000194-5-CRIME C/ADM. PÚBLICA REU: ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO, MARIA DO CARMO SILVA, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Sentença: Extinção de punibilidade decretada com relação aos crimes previstos no art. 1, III e XI do Dec.Lei 201/67do CPB e CONDENO o réu como incurso nas penas do art. 1, II, do Decreto lei 201/67

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00165 Processo: 1072008001092-2-ACAO DE COBRANÇA AUTOR: ANTONIO ALVINO FILHO **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: BERNADETE BARBOSA DE LIMA **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** REU: MUNICIPIO DE JACARAU **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** AUTOR: BERNADETE JOSE ALVES PESSOA **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Intime-se intime-se da sentença julgada procedente o pedido da inicial

00166 Processo: 1072010000150-5-ORDINARIA AUTOR: JOSE ZUZA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 082/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00167 Processo: 1072009000401-4-CRIME C/PATRI-MÔNIO INDICIADO: ADILSON FERREIRA DE PONTES **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do indeferimento do pedido de liberdade provisória, bem como para apresentar suas alegações finais, no prazo legal.



00168 Processo: 1072009000625-8-CRIME C/PAZ PUBLICA INDICIADO: JOSE ZENILSON SOARES **ADV: CLAUDIO BATISTADE ALCANTARA**. INDICIADO: JOSE IVO DA SILVA **ADV: HERIBERTO TIMOTEO**. Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00169 Processo: 1072007000398-6-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO JESUINO DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CLAUDIO SIMAO DE LUCENA NETO, ROMILTON DUTRA DINIZ**. Despacho: Intime-se intime-se da sentenca de extincao, com fulcro no artigo 269, III CPC

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 028/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00170 Processo: 0532007001037-5-ANULATATO JURIDICO AUTOR: AZINEU MARQUES DE SOUSA **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA**. AUTOR: ADELIA MARQUES DE SOUSA **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA**. AUTOR: MARIA DA SALETE DE SOUSA NUNES **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA**. REU: ADMILSON DUTRA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. REU: CARTORIO SOUZA FERNANDES **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO**. REU: COMUNIDADE CATOLICA AZINHEIRAS DA JUSTICA **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS**. REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL DERLANGE DE ARAUJO ALVES **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15/07/2010, as 08h30min, no Forum local.

00171 Processo: 0532010000830-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA**. REU: KERLY ARAUJO FARIAS Despacho: Intime-se a parte promovente do teor da decisao que deferiu a liminar requerida.

00172 Processo: 0532010000835-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA**. REU: ORIEL DE OLIVEIRA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente da decisao que deferiu a liminar requerida.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 081/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00173 Processo: 0232010000635-4-INTERDICAÇÃO AUTOR: LUZIJANE DA SILVA GOMES **ADV: HARUANA CACHOROSKI CARDOSO, RODOLFO BEZERRA DE MELO**. Despacho: Intime-se para audiencia de interrogatorio do interditando designada para o dia 08/07/2010 as 11:00 horas na sala de audiencias desta 2a Vara de Mamanguape.

00174 Processo: 0232010000736-0-INTERDICAÇÃO AUTOR: M. J. C. N. **ADV: BRENDA LINS FERRER, FERNANDA FLORENCIO LINS**. Despacho: Intime-se para audiencia de interrogatorio da promovida designada para o dia 08/07/2010 as 09: 45 horas a ser realizada na sala de audiencias desta 2avara da comarca de Mamanguape.

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 086/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00175 Processo: 0252008005208-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOSE ADEILTON DE FIGUEIREDO LIMA **ADV: ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 24/ 08/2010, as 08:00 hna sala das audiencias da 1a. vara, para manifestacao do acusado e seu advogado, bem como formalizacao da suspensao condicional do processo.

4A. VARA DE PATOS NF 101/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00176 Processo: 0252008003379-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: OSVALDO GOMES DE ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de agosto de 2010, as 10 horas, na sala de audiencias da 4 vara, forum local.

00177 Processo: 0252008006072-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUCIA GOMES **ADV: CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de agosto de 2010, as 09 horas e 15 minutos, na sala de audiencias da 4 vara, forum local.

00178 Processo: 0252008006210-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO SOARES DE ALMEIDA **ADV: TACITO STENIO SERAFIM TEIXEIRA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de agosto de 2010, as 08 horas e 45 minutos, na sala de audiencias da 4 vara, forum local.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 073/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00179 Processo: 0262009000061-8-TENTATIVA HOMICIDIO REU: GERALDO BENEDITO DOS SANTOS FILHO **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO**. VITIMA: FRANCISCO SANTOS ALVES Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 13/07/2010 as 09: 10 horas. e interrogatorio do reu.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00180 Processo: 0282005001497-7-EXECUCAO FORCADA AUTOR: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO **ADV: JOSE LUIS DE SALES**. REU: GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. Despacho: Intime-se Indeferida a pretensao de fl. 389. Indeferida, ainda, a pretensao de fl. 341 e ss., observando que nao cabe Recurso Inominado da decisao objeto do inconformismo da executada.

00181 Processo: 0282010000026-5-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: REJANE BARBOSA DA SILVA **ADV: THERESA RAQUEL GOMES MONTEIRO**. REU: PREFEITURA DE PILAR **ADV: RODRIGO LIMA MAIA**. Despacho: Cumpra-se o venerando acordao.

VARA UNICA DE PILAR NF 094/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00182 Processo: 0282005000859-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RONALDO DE SOUSA LUNA **ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA, JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se o patrono do denunciado para ofertar as suas alegacoes finais, no prazo legal.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00183 Processo: 0302009001701-0-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ANA MARIA BEZERRA WANDERLEY **ADV: DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para informar se existem outras provas a produzir nos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 079/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00184 Processo: 0682009000317-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: GINALDO BATISTA DO NASCIMENTOREU: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRATA **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE JOSAFÁ CLAUDINO **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. REU: ISRAEL SIMOES DE ARAUJO **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se intime-se o apelado para, no prazo legal, oferecer as contra-razoes.

00185 Processo: 0682009000361-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARCELO CORREIA DE MELO **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO DE PRATA **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARCEL NUNES DE FARIAS **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. Sentenca: Pedido julgado procedente e concedo a seguranga requerida na inicial.

00186 Processo: 0682010000221-8-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA REGINA RIBEIRO PRATA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE**. REU: MARCEL NUNES DE FARIAS Despacho: Intime-se a parte autora da decisao que deferiu a liminar nos presentes autos.

00187 Processo: 0682010000227-5-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: TANIA DE FATIMA LEITE DA SILVA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE**. REU: MARCEL NUNES DE FARIAS Despacho: Intime-se liminar deferida.

JUIZADO ESPECIAL DA PRATA NF 079/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00188 Processo: 0682009000196-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE NILTON DE OLIVEIRAALMEIDA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da certidao de fls 70, em 10dias, requerendo o que entender de direito.

QUEIMADAS

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00189 Processo: 0982003000605-4-ANULATORIA REU: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL **ADV: JOAO RICARDO COELHO, ARMANDO LEMOS WALLACH**. Despacho: Intime-se para pagamento da guia de recolhimen-

to de custas e taxas com vencimento em 05/ 07/2010, acostado na capa dos autos.

00190 Processo: 0982008000742-4-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: C. J. S. **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**. REPRESENTANTE LEGAL: A. O. S. **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se do exame de dna designado para o dia 12/07/2010 as 10: 30horas, no Laboratorio MAURILIO DE ALMEIDA, situado no Parque Solon de Lucena, 81, centro (proximo ao UNIBANCO da Lagoa), Joao Pessoa-PB.

00191 Processo: 0982008000869-5-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: P. A. P. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. REPRESENTANTE LEGAL: A. A. P. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. REU: J. P. C. **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. Despacho: Intime-se do exame de dna designado para o dia 09/07/2010 as 10: 30 horas, no laboratorio maurilio de almeida, situado no parque solon de lucena-centro, n81, (proximo ao UNIBANCO da Lagoa)- joao pessoa-pb.

00192 Processo: 0982008000953-7-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: C. A. B. **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO**. REPRESENTANTE LEGAL: S. R. B. **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO**. REU: G. P. L. J. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para realizacao do exame de dna no dia 08/07/2010, as 10hs30min, no laboratorio maurilio de almeida, situado no parque solon de lucena-centro, n 81, proximo ao unibanco da lagoa) Joao Pessoa/PB.

00193 Processo: 0982009000283-7-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DE QUEIMADAS/PBAUTOR: GABRIELLY DOS SANTOSREPRESENTANTE LEGAL: LINALVA MARIA DOS SANTOS SILVAREU: ALESSANDRO BEZERRA DOS SANTOS **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se do exame de DNA, que sera realizado no dia 09/07/2010, as 10hs00min, no laboratorio Maurilio de Almeida, situado no Parque Solon de Lucena - centro, n 081, (proximo ao UNIBANCO da Lagoa) Joao Pessoa/PB.

00194 Processo: 0982009001221-6-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: K. M. D. M. **ADV: CARLOS ALBERTO GALDINO**. REU: G. F. D. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. Despacho: Intime-se para realizacao do exame de dna no dia 09/07/2010, as 10hs45min, no laboratorio maurilio de almeida, situado no parque solon de lucena-centro, n 81, proximo ao unibanco da lagoa) Joao Pessoa/PB.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 071/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00195 Processo: 0982010001136-4-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: ANTONIO ALVES DOS SANTOS **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora da audiencia de conciliacao designada parao dia 15 de julho de 2010, pelas 13h00min, na sala de audiencias da Primeira Vara, ficando ciente que devera conduzir o seu constituinte.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 081/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00196 Processo: 0552010000122-5-LEI 9503/97 TRANSITO REU: ANASTACIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada 14 de julho de 2010 as 10:00 h

00197 Processo: 0552010000395-7-PREC.INQUIRIT -CRIME REU: ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada 30 de junho de 2010 as 14: 30h

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 100/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00198 Processo: 0581998000360-0-REPARACAO DE DANOS AUTOR: PEMEL EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIA E COM LTDA **ADV: FABIANO MIRANDA GOMES**. Despacho: Intime-se Intime-se o embargante para em cinco dias, esclarecer sobre o aqui despacho as fls. 444.

00199 Processo: 0582004000913-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Prossiga o presente feito. Intime-se o exequente para emdez dias falar sobre o bem penhorado.

00200 Processo: 0582005000372-0-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: SEVERINO ALVES PASCOAL FILHO **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO, PETRONIO RODRIGUES VELOSO**. REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. (...) Destarte, indefiro o pedido de fls.

00201 Processo: 0582005000382-9-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: MARCIO APARECIDA DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO, PETRONIO RODRIGUES VELOSO**. REU: MUNICIPIO DE RIO

TINTO **ADV: AMAURY SATYRO FERNANDES**. Despacho: Intime-se vistos, etc.. (...) Destarte, indefiro o pedido de fls.

00202 Processo: 0582005000390-2-COBR.RITO SUMARISSIMAUTOR: VALDENORA FIGUEIREDO DE BRITO **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO, PETRONIO RODRIGUES VELOSO**. REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL**. Despacho: Intime-se VISTOS, ETC.... INDEFIRO O PEDIDO.

00203 Processo: 0582005000392-8-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: CARMEM MARIA SANTOS DE VASCONCELOS **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO, PETRONIO RODRIGUES VELOSO**. REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. (...) Destarte, indefiro o pedido de fls.

00204 Processo: 0582005000422-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEMBERG WILLIAMS DUARTE DE CARVALHO **ADV: PETRONIO RODRIGUES VELOSO, HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO**. REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES, ALEXANDRE SERVIO DE C. SILVEIRA, JOSE FERREIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se o autor, por seu advogado, para em dez dias, requerer o que entender de direito.

00205 Processo: 0582005000541-0-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: JOSE DA PENHA SILVA **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO, PETRONIO RODRIGUES VELOSO**. REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL**. Despacho: Intime-se vistos, etc.. (...) Destarte, indefiro o pedido de fls.

00206 Processo: 0582006000740-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DA ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA**. Sentenca: Intime-se

00207 Processo: 0582007000471-6-DECLARATORIA AUTOR: MARIA GOMES DE ARAUJO **ADV: JOSENIR GONCALVES DOS SANTOS, CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES**. REU: JOSE SERGIO DOS SANTOS **ADV: NIVEA DANTAS DA NOBREGA, IRIO DANTAS DA NOBREGA, NIVEA DANTAS DA NOBREGA**. REU: ELARIO MARTINS TOMAZ **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA, ARIEL DE FARIAS FILHO, ANALIA VIEIRA XAVIER**. Despacho: Intime-se

00208 Processo: 0582007000752-9-PODER FAMILIAR REU: ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA **ADV: JORGE EDUARDO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Vistos, etc O autor compareceu em Cartorio e afirmou nao ter interesse no prosseguimento do feito, ..nao podera fazelo sem o consentimento do promovido. Intime0se o promovido, por seu advog. para fala em 10 dia

00209 Processo: 0582007000852-7-INDENIZACAO AUTOR: MAURICIO DA SILVA COSTA **ADV: SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA, JOSE-NIR GONCALVES DOS SANTOS**. REU: GRADIENTE ELETRONICA S/ A **ADV: ARIADNE MASTRANGI AMITI SANTOS, FERNANDA MASCARENHAS**. Despacho: Intime-se istos, etc. Recebo o apelo em ambos os seus efeitos. Intime-se o apelado para oferecer, quere-do, contra-razoes, no prazo legal. Decorrido o prazo, com o sem resposta, subam os autos ao Egregio Tribunal de justi

00210 Processo: 0582007001272-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Defiro a gratuidade em favor da re. Sobre as preliminares trazidas na contestacao diga o autor em dez dias.

00211 Processo: 0582007001272-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. REU: MARIA LOURDES ARAUJO ANDRADE **ADV: ALICE MARQUES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se vistos, etc. Defiro a gratuidade em favor da re. Sobre as preliminares trazidas na contestacao diga o autor em dez dias.

00212 Processo: 0582008000398-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. REU: MARCOS AURELIO DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Sentenca: Desistencia homologada

00213 Processo: 0582008000830-1-EMBARGOS AUTOTR: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADV: CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES**. Despacho: Intime-se Vistos, e tc. Intime-se a executada para, querendo, embargar no prazo llegal.

00214 Processo: 0582009000337-5-EMBARGOS REU: MARIA DE FATIMA ATAIDE GONZAGA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA**. Despacho: Intime-se intime-se o embargado para querendo impugnar no prazo legal.

00215 Processo: 0582009001187-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00216 Processo: 0582009001428-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS**. REU: LUCIANO FREIRE DE QUEIROZ Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC



00217 Processo: 0582010000043-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DE LOURDES ARAUJO ANDRADE **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se (...) a concessao da liminar e o desaparecimento do veiculo demonstramo bom direito do autor da acao de reitegracao de posse, razao porque, quanto a isso e o mais pedido em liminar, indefiro. Defiro a gratuidad

00218 Processo: 0582010000054-4-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: MARIA DE LOURDES ARAUJO ANDRADE **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se o autor para, querendo, em cinco dias impugnar.

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 100/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00219 Processo: 0582010000344-9-HABEAS CORPUS -CRIME AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da concessao da hordem de habeas corpus

00220 Processo: 0582010000345-6-HABEAS CORPUS -CRIME AUTOR: RAFAEL FELICIANO DE ARAUJO **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da concessao da hordem de habeas corpus

JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 100/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00221 Processo: 0582010000333-2-INDENIZACAO AUTOR: SONIA DA CONCEICAO BEZERRA **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO, PETRONIO RODRIGUES VELOSO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 23 de julho do corrente, pelas 09: 40 horas, no Forum local.

00222 Processo: 0582010000377-9-INDENIZACAO AUTOR: LINDALVA SOARES DA SILVA MAURICIO **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: ITAUCARD FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento no dia 23 de julho do corrente, pelas 09: 45 horas, no Forum local.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 068/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00223 Processo: 0332010000281-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: EZEQUIEL DE PAULA RAMOS **ADV: ANTONIO WILLIAN FERNANDES.** REU: MARCOS VIEIRA DA SILVA **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: GLEYDSON LOURENCO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia designada audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07 de julho de 2010 pelas 14h00 no forum local.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 074/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00224 Processo: 0882010000005-3-REC.C/C DISSOL. SOC. AUTOR: J. X. S. **ADV: BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA.** REU: U. D. S. **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia preliminar marcada para o dia 29/07/2010, as 13 : 30 horas.

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 077/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00225 Processo: 0882008000833-2-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: MARIA FELIX **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: MANOEL CLAUDIO DIASREU: SERGIA ANA DIAS Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao, marcada para o dia 29/07/2010, as 14 horas.

00226 Processo: 0882008001206-0-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: M. J. R. S. **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: I. F. S.REU: I. R. S. Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao marcada para o dia 29/07/2010, as14: 30 horas.

00227 Processo: 0882009000927-0-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: TEREZINHA CARDOSO DA SILVA **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao, marcada para o dia 28/07/2010, as 14: 15 horas.

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00228 Processo: 0882008000679-9-REGULAMENT.DE VISITA AUTOR: J. A. S. **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE.** REU: J. S. S. A.ASSIST.AUTOR: G. M. S. C. Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao, marcada para o dia 21/ 07/2010, as 14: 15 horas.

00229 Processo: 0882008001007-2-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: ANTONIO RICARDO CORDEIRO DUTRA **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao, marcada para o dia 28/ 07/2010, as 14 horas.

00230 Processo: 0882009000019-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ESPEDITO CIRILO DA SILVA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia preliminar marcada para o dia 21/07/2010, as 10 : 30 horas.

00231 Processo: 0882009000061-8-REC.C/C DISSOL. SOC. AUTOR: F. R. C. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** REU: M. S. S. A. **ADV: BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia preliminar, marcada para o dia 28/ 07/2010, as 13: 30 horas.

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 079/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00232 Processo: 0882007001102-3-ORDINARIAAUTOR: FRANCISCO ERIVALDO SILVA **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** ASSIST.AUTOR: GILVANIRA LEANDRO DA SILVA **ADV: ANTONIO DINIZ DA ROCHA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o autor para em 30 dias sanar o defeito de representacao, art. 13 do CPC. Suspendo o curso do processo.

00233 Processo: 0882007001199-9-ORDINARIAAUTOR: CLENALDO DANTAS DE ANDRADE **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias apresentar alegacoes finais.

00234 Processo: 0882008000574-2-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: BALBINO PEREIRA CAMPOS **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RAFAELLA CORREIA DINIZ.** REU: MC GLOBAL ANALISE E RECUPERACAO DE CREDITO **ADV: ADRIANO MUNIZ REBELLO.** REU: AMAZONIA CELULAR S/A **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se os advogados das partes, para comparecerem a audiencia preliminar, designada para o dia 29/07/2010, as 09 horas e 30 minutos, na sala de audiencias da Vara Unica, no Edificio do Forum da Comarca de Sao Bento-PB

00235 Processo: 0882008000664-1-DANOS MATERIAIS AUTOR: C G S TEXTIL LTDA **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO GOMES DA SILVA **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-se os advogados das partes, para comparecerem a audiencia preliminar, designada para o dia 29 de julho de 2010, as 09 horas e 15 minutos, na sala de audiencias da Vara Unica, no Edificio do Forum de Sao Bento-PB.

00236 Processo: 08820090000877-7-ASSENTAMENTO NASCIM AUTOR: RAFAELA LEITE DOS SANTOS **ADV: GILVANIA LUCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao, marcada para o dia 28/07/2010, as 14: 30 horas.

00237 Processo: 0882010000391-7-INVENTARIO AUTOR: EGILVAN DIAS FERNANDES **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se o inventariante para comparecer em cartorio, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso. (CPC art 990, paragrafo unico).

00238 Processo: 0882010000591-2-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: STTRANS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO **ADV: DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO, LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO, RICARDO DE NOVAES GOMES.** REU: MARLI BEZERRA GOMES **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se do despacho que recebeu a execucao, suspendando o julgamento do cursodo processo principal. Intimar o excepto para responder em 10 dias.

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 079/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00239 Processo: 088200800023-0-LEI 10826/03 PT ARMA REU: EDINALDO GOMES DANTAS **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se apresentar alegacoes finais no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00240 Processo: 0882008001089-0-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: GILBERTO LUCIO DA SILVA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: EDMILSON LUCIO SOARES **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** REU: FRANCISCO HENRIQUES NELSON NETO **ADV: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO HENRIQUES.** REU: JOSE FERREIRA DE AZEVEDO Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de conciliacao ou instrucao e julgamento, marcada para o dia 15/07/2010, as 09: 15 horas.

00241 Processo: 0882008001297-9-EXECUCAO AUT-OR: SAULUS BATISTA DE FARIAS **ADV: HILDEBRAN BATISTA DE ARAUJO.** REU: LUCIANA MACIEL SILVA Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de conciliacao, marcada para o dia 27/07/2010, as 10 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 079/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00242 Processo: 0882008001295-3-EXECUCAO AUT-OR: SAULUS BATISTA DE FARIAS **ADV: HILDEBRAN BATISTA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se intimar o advogado da parte autora, para comparecer a audiencia UNA de Conciliacao, Instrucao e Julgamento, designada para o dia 29/07/2010, 08 horas e 15 minutos, no Forum da Comarca de Sao Bento-PB.

00243 Processo: 0882010000316-4-DECLARATORIA AUTOR: ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUCIANO DE FIGUEIREDO SA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes, para comparecerem a audiencia UNA de Conciliacao, Instrucao e Julgamento, designada para o dia 04 de agosto de 2010 as 08 horas, no Forum da Comarca de Sao Bento-PB.

00244 Processo: 08820100000564-9-INDENIZACAO AUTOR: JURANDIR DINIZ ARAUJO **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para comparecer a audiencia UNA, de conciliacao, instrucao e julgamento, designada para o dia 29/07/2010, as 08horas, no Edificio do Forum da Comarca de Sao Bento-PB.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 080/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00245 Processo: 0351995000453-7-EXECUCAO AUT-OR: JOAO BRITO DE GOES **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para, no prazo de trinta dias, depositar as diligencias necessarias a avalicao do bem, bem como apresentar memoria atualizada do debito nos seguintes termos: a)correcao monetaria pelo INPC;B..

00246 Processo: 0352009000991-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAOPADRONIZADO **ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR, LUCIANA BERRO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para recolher as diligencias atinentes ao auto de deposito judicial pretendido, no prazo de 20 (vinte) dias.

00247 Processo: 0352009001094-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se da decisao: LIMINAR DEFERIDA.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 090/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00248 Processo: 0912008000257-8-OBIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSE FLAVIO RAMOS DE BRITO **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: EDUARDO MOURA DA SILVA **ADV: GIOVANI SOARES.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao designada para 20/07/2010, as 09 horas.

00249 Processo: 0912009000764-1-ACAO DE COBRANCAAUTOR: ROBERTO GONCALVES DE QUEIROZ **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao designada para o dia 20/07/2010, as 08h30.

00250 Processo: 0912009000842-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA BARBOZA GONSALVES **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, MILENA MEDEIROS CALAFANGE.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para 20/ 07/2010, as 11horas.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00251 Processo:00 92006001499-1-USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO RAMOS DE FARIAS FILHO **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para a audiencia preliminar designada para o dia 26 do mes de agosto de 2010, as 09H00min, no Forum local.

00252 Processo:00 92008000603-5-USUCAPIAO AUTOR: VERA LUCIA AMARO DE LIMA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: JOSE DE GOUVEIA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de conciliacao designada para o dia 26 de agosto de 2010, as 10H40min, no Forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 103/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00253 Processo: 0392009001249-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CLENIA DE ARAUJO CAMPOS **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM**

DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 02/07/2010, as 10h30min, no forum local.

00254 Processo: 0392009001443-0-DISSOL UNIAO ESTAVEL AUTOR: G. F. A. **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 02/07/2010, as 11h, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 103/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00255 Processo: 0392010000225-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: PEDRO GERCINO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: VERA LUCIA DE SOUZA GERCINO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: MARIA VERNICA DE SOUZA GERCINO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: ANTONIO CALUETE DE SOUZA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: DAMIAO DE SOUZA GERCINO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DOS SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente ante a prescricao operada, extinguindo o feito com resolucao do meritoa sombra do art. 269, inciso IV, do CPC.

UIRAUNA

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00256 Processo: 0491996040042-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERALREU: ALGASA ALGODEIRA GADELHA LTDA **ADV: MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS.** REU: LUIZ CARLOS QUEIROGA GADELHA **ADV: MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 5 dias, indicar quais sao e onde encontram os bens sujeitos a penhora e seus respectivos valores, exibindo prova de propriedade.

00257 Processo: 0492009000105-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: EVALDO ALVES DA SILVA **ADV: JOSE DUARTE EVANGELISTA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00258 Processo: 0492009001221-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSVAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: MARIA JANAINA DA SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00259 Processo: 0492009001222-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: DANIEL GARGAGLIONE, LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00260 Processo: 0492009001260-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: LUIZ FIRMANO DA SILVA FILHO Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00261 Processo: 0492010001122-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: DALVA PAULA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se para manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da certidao de fls.18.v.

00262 Processo: 0492010001124-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: ISNALDA MARIA DE ALMEIDA Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

UMBUZEIRO

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 089/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00263 Processo: 0402008000730-1-SEPARACAO LITIGIOSA REU: FRANCISCO JOAQUIM BARBOSA **ADV: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/06/2010 as 10:00 horas, no forum local.

00264 Processo: 0402010000702-6-EXECUCAO AUT-OR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: AILMA DIAS DE HOLANDA, RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para efetuar pagamento das custas de emissao de precatoria.

2.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 066/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00265 Processo: 0402007000022-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO CARMO EMILIANO **ADV: JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO, MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL.** Sentenca: Calculo homologado intime-se a parte exequente para que informe, no prazo de 05(cinco) dias, se renuncia ao credito exedente.

00266 Processo: 0402009000464-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS NEVES DE



SOUZA **ADV: RHAFANELLY ARAUJO PALMEIRA.** Despacho: Intime-se intime-se o autor para promover no prazo de 30(trinta) dias, a liquidação e ou a execução da sentença.

00267 Processo: 0402009000465-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CLAUDECI DE MOURA SOUZA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFANELLY ARAUJO PALMEIRA.** Despacho: Intime-se intime-se o autor, para promover, no prazo de 30(trinta) dias, a liquidação e ou execução da sentença.

00268 Processo: 0402010000193-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se sobre a contestação no prazo de 10(dez) dias.

00269 Processo: 0402010000256-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE PRAXEDES DE FREITAS **ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a impugnação no prazo de 10(dez) dias.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080050558 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Foi decretada a Interdicação de MARCOS PAULO MIRANDA BEZERRA, conforme sentença proferida por este juízo, nos autos sendo nomeada curadora ELIZABETH CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA, para responder pela vida civil do interditado sob penas da lei prometendo zelar e cuidar de seus bens, devendo o edital ser publicado por 03 vezes. com intervalo de 10 dias.Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa aos 04.06.2010. Eu, Eliete Araujo dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira-juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090373586 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Foi decretada a Interdicação de IVANICE DA SILVA RODRIGUES, conforme sentença proferida por este juízo, nos autos sendo nomeada curadora JANETE RODRIGUES COSTA, para responder pela vida civil da interditanda, sob penas da lei prometendo zelar e cuidar de seus bens, devendo o edital ser publicado por 03 vezes. com intervalo de 10 dias.Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa aos 04.06.2010. Eu, Lindinalva Barbosa dNascimento, Analista judiciária o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira-juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090434636 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Foi decretada a Interdicação de ANA CLAUDIA ARAUJO DA COSTA, conforme sentença proferida por este juízo, nos autos sendo nomeada curadora IZABEL ARAUJO DA COSTA, para responder pela vida civil da interditanda, sob penas da lei prometendo zelar e cuidar de seus bens, devendo o edital ser publicado por 03 vezes. com intervalo de 10 dias.Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa aos 04.06.2010. Eu, Lindinalva Barbosa dNascimento, Analista judiciária o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira-juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020060056781 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) EDMILSON BERNARDO DA SILVA, como CURADOR(A) da Sra. HELENA ANELIDIA BANDEIRA DA SILVA, por ser portadora do CID 10 F 01 (DEMENCIA VASCULAR), sendo incapaz de reger sua vida, seus bens e a si própria, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020070026014 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando a Diretora da ASPAN Dra. MARIA DA PENHA LEITE DE OLIVEIRA, como CURADORA da Sra. SEVERINA GOMES DA SILVA, por ser portadora dos CID 10 F 33 (Transtorno Depressivo), sendo incapaz de gerir sua vida, seus bens e a si própria, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080194380 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta

vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) ANA TEREZA MARTINS ROCHA, como CURADORA da Sra MARIA VERONICA MARTINS ROCHA, pr ser portadora do CID 10 F 71 (Retardo Mental) e CID 10 F 33.1, sendo incapaz de gerir sua vida, seus bens e a si própria, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080316389 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARLI DE OLIVEIRA SILVA, como CURADORA da Sra LIAMAR DE OLIVEIRA SILVA, por ser portadora do CID 10 F 31.6 (TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR), sendo incapaz de reger sua vida, seus bens e a si própria, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080341965 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) IRANILDA PEREIRA DOS SANTOS, como CURADOR(A) do Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, por ser portador do CID 10 F 29 (PSICOSE NAO ORGANICA), sendo incapaz de gerir sua vida, seus bens e a si própria, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080347889 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando a autora MARIA DE LOURDES GOMES DE ARAUJO, como CURADORA do Sr. MARCOS ANTONIO GOMES DE ARAUJO, por ser portador do CID 10 F 71.1 (Retardo Mental) e CID 10 F 33.1 (Transtorno Depressivo), sendo incapaz de gerir sua própria vida, de acordo com arts 1767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090055316 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA DE FATIMA BORGES DA SILVA, como CURADOR(A) da Sra. ELITA FERREIRA DA SILVA, por ser portadora do CID 10 G 30 (Mal de Alzheimer), sendo incapaz de reger sua vida, seus bens e a si própria, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090092418 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) ADEMILTON GALDINO DA SILVA, como CURADOR da Sra MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS, por ser portadora do CID 10 F 33 (TRANSTORNO DEPRESSIVO), sendo incapaz de gerir seus bens sua, sua vida e a si própria, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090308590 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) JOSINEIDE LOPES DA SILVA, como CURADORA do Sr. WILLIAN LOPES DA SILVA, por ser portador do CID 10 F 71 (SUB NORMALIDADE MENTAL), sendo incapaz de gerir sua vida, seus bens e a si própria, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do

CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de 10 dias. Dado e Passado, Joao Pessoa, 04/06/2010. Eu Ney Rodrigues o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. ATA DA 389ª REUNIÃO DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE. Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, pelas 09 horas, no auditório das Turmas Recursais, Fórum Afonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 2ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, presentes os drs. Manuel Maria Antunes de Melo e Vandemberg de Freitas Rocha (suplente convocado). Presente ainda o membro do Ministério Público – dr. Edmilson de Campos Leite Filho. Funcionando na Secretaria, eu, Angélica Karla Meira Lins. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior sem restrições ou emendas, foram julgados os feitos constantes em pauta de julgamento, da forma a seguir descrita: Habeas Corpus 99920092000069/001 - Impetrante: Marconi Pereira da Silva - Advogado: Gilberto Aureliano de Lima e José Fernandes Mariz – Autoridade Coatora: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande - Relator: Vandemberg de Freitas Rocha. "Decidiu a 2a Turma, por unanimidade de votos, pela denegação da ordem, revogando a liminar concedida às fls. 79/104, devendo ser comunicada de imediato desta decisão à autoridade impetrado. Acórdão entregue em mesa." Recurso 00320080006772/001 - Juizado Especial de Alagoa Grande – Recorrente(a): MBM SEGURADORA SA. Adv: Rostand Inácio dos Santos - Recorrido(a): Wilma Maria de Lima Santos Alcantara. Adv: Márcia Moreira da Silva - Relator: Ruy Jander Teixeira da Rocha. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar as preliminares e reformar a sentença por ser ultra petita, reduzindo-se o valor da condenação para R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). Sem custas. Honorários a 20% sobre o valor da condenação. Lavrará Acórdão o Relator". Recurso 120089101016 – EJUS - Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Banco Real ABN AMRO. Adv: Isocrates de Tacito Lopes Clemente e outra - Recorrido(a): GRACIANO DANILO BORBA ORENGO. Adv: RAMALHO VIEIRA DA SILVA- Relator: Manuel Maria Antunes de Melo. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, em parte, excluindo a condenação por danos morais, e mantendo-se no mais a decisão recorrida. Custas antecipadas. Sem honorários, face à sucumbência recíproca. Lavrará Acórdão o Relator". Recurso 1200690011442 – EJUS - Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): EDIVAL ALMEIDA DE FARIAS. Adv: Rossandro Farias Agra. - Recorrido(a): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Adv: Kátia de Monteiro e Silva e outros. Relator: Manuel Maria Antunes de Melo. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários. Servirá de Acórdão a presente súmula". Recurso 120089170755 – EJUS - Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): UNIBANCO. Adv: Odilon de Lima Fernandes e outros - Recorrido(a): FLAVIO MEDEIROS. Adv: Tércio Augusto Borba da Cruz. Relator: Manuel Maria Antunes de Melo. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Honorários a 15% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula". Recurso 120099056655 – EJUS - Juizado Especial de Campina Grande – Recorrente(a): Banco ABN AMRO Real S.A. Adv: Adryana Carla Araújo do Nascimento Lima - Recorrido(a): GHISLAINE ALVES BARBOSA. Adv: Adriana Mendes de Lima. Relator: Manuel Maria Antunes de Melo. "Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Honorários a 15% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula". Embargos 00120040190991/002 – Juizado Especial de Campina Grande – Embargante(a): Telemar Norte Leste - Advogado: Caio César V. Rocha - Embargado(a): Maria do Socorro Batista Araújo - Advogado: Wellington Barbosa de Lucena. Relator: Vandemberg de Freitas Rocha. "Retirado de pauta para melhor análise sobre a aplicação ou não da decisão do STJ sobre o tema, em Reclamação feita pela TELEMAR naquela colenda Corte. Publicada em sessão." Embargos 02720040017629/002 – Juizado Especial de Picuí- Embargante(a): Telemar Norte Leste - Advogado: Caio César V. Rocha - Embargado(a): Luísa Souza da Silva - Advogado: Wanderley José Dantas. Relator: Vandemberg de Freitas Rocha. "Retirado de pauta para melhor análise sobre a aplicação ou não da decisão do STJ sobre o tema, em Reclamação feita pela TELEMAR naquela colenda Corte. Publicada em sessão." Nada mais ocorrendo deu por encerrada a sessão da qual digitei a presente Ata.

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS) INTIMAÇÃO DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB. Intimem-se os advogados de que os autos **0012007014510-5/001-Recorrente: C&A MODAS LTDA.** Advogado: Douglas Antério de Lucena. Recorrida: **DÉBORA PEREIRA ROCHA.** Advogado: **Daniel Delai Rufato. RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma

recursal, à unanimidade de votos, sem parecer ministerial, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos pelos seus próprios fundamentos, nos termos do art. 46 da lei 9.099/95. Condenando-se o recorrente nas custas processuais e honorários advocatícios arbitrados na quantia de R\$500,00(quinhetos reais). Acórdão entregue em mesa.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo:00 820100003311 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, os que possa interessar, por este juízo e cartório, processa se a acao supramencionada, promovida por MARIA ELIENE DO NASCIMENTO SANTOS, brás casada, agricultora, residente neste município, em face de SEVERINO GALDINO DOS SANTOS, bras, casado, residente em lugar incerto e nao sabido e para que mais ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital para que fique a parte promovida devidamente CITADA para responder a acao, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto a materia de fato alegada. Bananeiras, 28 de junho de 2010. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes, Tec. Judiciário que digitei. Dr. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo:00 820100003535 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório do 1 ofício tramita a acao supracitada, requerida por JOSE ALVES DE OLIVEIRA, agricultor, casado, residente no Sítio que ser a denominado Sítio Thayna, na localidade de Taboleiro, neste município e comarca; na qual requere o domínio do imóvel supramencionado, cujo imóvel mede 0, 5625ha, com as seguintes confrontações: ao NORte com Maria Carmelita de Sousa; ao Sul com Samuel Francisco da Costa; ao Leste com Djalmair da Conceição e ao Oeste com a margem esquerda de uma estrada local. A audiência de instrução e julgamento foi designada para o dia 14 de outubro de 2010, às 08:30h, no Fórum local. Pelo que mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que CITA os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, CONTESTAREM a acao, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto a materia de fato alegada.Ficando de logo advertidos das disposições contidas nos arts. 942 e 232, inciso IV do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bananeiras, aos 28 de junho de 2010. Eu, Maria daVitoria Nunes de Melo, técnica judiciária que o digitei e assinou. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo:00 820100004855 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório do 1 ofício tramita a acao supramencionada, requerida por JOSE ANTONIO ANULINO DS SILVA, vulgo TOTA DE NAZARE, brasileiro, casado, residente no Sítio Santana, denominado Santana de Cima, logo apos Lagoa de Taboca, neste município e comarca; na qual requer o domínio do imóvel supra, medindo 3, 5ha, com as seguintes confrontações: ao NORte com Suzana Maria de Sousa e Jose Francisco dos Santos; ao Sul com Eliana Alves de Lira; ao Leste com Jose Antonio da Silva e ao Oeste com Area do Assentamento do INCRA. A audiência de instrução e julgamento foi designada para o dia 07 de outubro de 2010, às 08:00 h, no Fórum local. Pelo que mandou o MM.Juiz publicar o presente edital que CITA os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, CONTESTAREM a acao, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto a materia de fato alegada. Ficando de logo advertidos das disposicoes contidas nos arts. 942 e 232 inciso IVdo CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bananeiras, aos 28 de junho de 2010.Eu, Maria da Vitoria Nunes de Melo, técnica judiciária que o digitei e assinou. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 07420100003404 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia, se processa uma ACAO DE DIVORCIO n. 074.2010.000.340-4, promovida por MARCOS PAULO DA SILVA MELO, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Alagamar, deste Município de Boqueirao-PB, contra-VANESSA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, casada, agricultora, residente na Cidade do Rio de Janeiro- RJ, com endereço nao sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para CITAR a promovida-VANESSA DE OLIVEIRA MELO, acima qualificada, para querendo, contestar a referida acao, no prazo legal de 15(quinze) dias, sob as penas da Lei (Art. 285 e 319 do CPC), Ciente de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestacao comecara a fluir a partir da publicacao deste, ficando advertida a citada que -se nao for contestada a acao no prazo legal,



presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, na inicial-. E para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou expedir o presente Edital que sera afixado no Forum e publicado no Diario da Justica do Estado da Paraiba. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirao, aos 28 de junho de 2010. Eu, (as) Maria de Lourdes Farias Silva. Tecnica Judiciaria, digitei e conferi. (as) Dr. Andre Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito em substituaico.

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 07420020004664 Acao: CARTAPRECATORIA CR. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Escrivania, se processa uma CARTA PRECATORIA n. 074.2002.000.466-4, deprecada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Coremas-PB, expedida nos autos do processo n. 0561999000360-2, movido contra IHERING BATISTA DA SILVA e MAURICELIO MAURICIO DA SILVA, e em atendimento ao requerimento da Representante do Ministerio Publico desta Comarca, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para INTIMAR o apenado-MAURICELIO MAURICIO DA SILVA, acima referido, para, comparecer perante este Juizo, no Forum local, para dar cumprimento integral a pena a ele imposta. E para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou expedir o presente Edital que sera afixado no Forum e publicado no Diario da Justica do Estado da Paraiba. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirao, aos 28 de junho de 2010. Eu, (as) Maria de Lourdes Farias Silva. Tecnica Judiciaria, digitei e conferi. (as) Dr. Andre Ricardo de Carvalho Costa. Juiz de Direito em substituaico.

CATOLE DO ROCHA

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 01420080022792 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, que por sentença deste Juizo foi decretada a interdicao de ANTONIO CALADO DE LIMA, brasileiro, casado, natural de Jerico-PB, nascido em 24.05.1967, filho de Vicente Teodoro Calado e Maria de Lourdes Lima, nomeando-lhe curadora a Sra. Francineide Nascimento de Lima, que respondera por todos os atos da vida civil do interditado. O presente edital devera ser publicado por tres vezes no DJ, com intervalo de 10 dias, e duas vezes na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Catole do Rocha-PB, em 04.06.2010. Eu, Amanda Benjamin Carreiro, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Jose Gutemberg Gomes Lacerda, Juiz de Direito da 2a Vara.

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 01420080029680 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, que por sentença deste Juizo foi decretada a interdicao de DECLA DE SOUSA, brasileira, solteira, natural de Brejo dos Santos-PB, nascido em 25.12.1943, filha de Severino Jose de Sousa e Ricardina Alves da Silva, nomeando-lhe curadora a Sra. Elizabeth de Sousa Silva Ferreira, que respondera por todos os atos da vida civil da interditada. O presente edital devera ser publicado por tres vezes no DJ, com intervalo de 10 dias, e duas vezes na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Catole do Rocha-PB, em 04.06.2010. Eu, Amanda Benjamin Carreiro, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Jose Gutemberg Gomes Lacerda, Juiz de Direito da 2a Vara.

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 01420080030753 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, que por sentença deste Juizo foi decretada a interdicao de GEOVANE MEDEIROS MAIA, brasileiro, solteiro, natural de Catole do Rocha-PB, nascido em 20.05.1968, filho de Francisco de Assis Maia e Maria de Lourdes Assis Maia Filho, que respondera por todos os atos da vida civil do interditado. O presente edital devera ser publicado por tres vezes no DJ, com intervalo de 10 dias, e duas vezes na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Catole do Rocha-PB, em 04.06.2010. Eu, Amanda Benjamin Carreiro, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Jose Gutemberg Gomes Lacerda, Juiz de Direito da 2a Vara.

CONCEICA

COMARCA DE CONCEICA. JZ ESP CRIM. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS **Processo: 01520070014855 Acao: CONTRAVENCAO PENAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a FABIANA MARQUES DA SILVA, brasileiro(a), natural de Conceicao, nascido aos 05/01/1985, filho(a) de Pedro Marques da Silva e de Irene Galdino da Silva, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido, que pelo(a) MM Juiz(a) responsavel por este juizado foi proferida sentença de extincão de punibilidade, cujo teor final e: O fato delituoso ocorreu, em tese, no dia 26 de fevereiro de 2007. Destarte conclui-se que, da data do fato delituoso ate o presente momento, ja decorreram mais

de 03(tres) anos, ocorrendo a prescricao da pretensao punitiva do Estado. Ante o exposto, decreto extinta a punibilidade de Fabiana Marques dilva, com fulcro nos art. 107, inciso IV, do Codigo Penal.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03820080007222 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juizo e Vara tramita uma Acao de Interdicao, requerida por SEVERINO FRANCISCO FILHO contra sua irmaSELMA FRANCISCO DA SILVA, sido proferida a Sentença pelo MM Juiz de Direito Titular, datada de 09/12/2009, na qual julgou procedente o presente pedido, que interditou SELMA FRANCISCO DA SILVA nomeando-lhe curador, SEVERINO FRANCISCO FILHO, sendo a causa da interdicao, Retardo Mental Moderado, CID 10 F71, e os limites da interdicao (incapacidade de reger sua pessoa e seus bens). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente Edital, que sera publicado por 03 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) em 10(dez) dias pela Justica Gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Itabaiana-PB, aos 04/06/2010. Eu, Avany Galdino da Silva, tec. judiciario o digitei e assino. Dr. Meales Medeiros de Melo. MM Juiz de Direito Titular.

COMARCA DE ITABAIANA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03820080007727 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juizo e Vara tramita uma Acao de Interdicao, requerida por FELIX JOSE DA SILVA contra sua filha MARILENE FELIX FERREIRA, tendo sido proferida a Sentença pelo MM Juiz de Direito Titular, datada de 08/03/2010, na qual julgou procedente o presente pedido, que interditou MARILENE FELIX FERREIRA, nomeando-lhe curador, FELIX JOSE DA SILVA, sendo a causa da iterndicao, Psicose Cronica, CID 10 F 029, e os limites da interdicao (incapacidade de reger sua pessoa e seus bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o MM Juiz mandou expedir o presente Edital, que sera publicado por 03 vezes, com intervalos de 10 (dez) em 10(dez) dias pela Justica Gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade de Itabaiana-PB, aos 04/06/2010. Eu, Avany Galdino da Silva, tec. judiciario o digitei e assno. Dr. Meales Medeiros de Melo, MM Juiz de Direito Titular.

PRATA

COMARCA DE PRATA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 06820100000485 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os autos de uma Acao de Interdicao promovida por MARIA JOSILDA DE FREITAS em face de MARIA JOSILEIDE DE FREITAS, julgado procedente o pedido. Em obediencia a sentença prolatada no dia 05/06/2010, foi decretada a interdicao de MARIA JOSILEIDE DE FREITAS, portadora de doenca mental grave CID 10-f.72.1, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. MARIA JOSILDA DE FREITAS, que a representara em todos os atos da vida civil, velando por ela, dirigindo a sua educacao, defendendo-a e prestando-lhe os alimentos de conformidade com as suas posses e condicao social. Devendo este Edital ser publicado no Diario Oficial, por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Prata-PB. Aos 05 dias do mes de junho do ano de 2010. Eu, Alan Gustavo de Menezes, Analista Judiciario em exercicio, o digitei e imprimi. Dra. Andressa Torquato Silva, Juiza de Direito.

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Processo: 08820070004770 Acao: LEI 9503/97 TRANSITO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se processam por este juizo e cartorio unico nos autos da acao acima mencionada, movida pela justica publica desta comarca contra Wagner Sergio Rodrigues da Rocha, conhecido por Wagner, brasileiro, solteiro, comerciante, nasciDoem 22/09/1977, natural de Natal-RN, portador do RG 2341216-0 SSP/AM, filho de Jose da Rocha Sobrinho e de Maria Vilma Rodrigues da Silva, residente no Sitio Duas Estradas, deste Municipio, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, mandou o MM.Juiz expedir o presente para CITA-LO para responder a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim, indicar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, o Juiz nomeara defensor para oferece-la em 10 (dez) dias concedendo-lhe vista dos autos. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado e afixado no lugar publico de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sao Bento, aos 28 dias do mes de junho do ano de 2010. Eu, Tecnica Judiciaria, o digitei e subscrevi. Dr. Jose Marcio Rocha Galdino, MM. Juiz de Direito em Regime Especial-Mutirao.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 **Processo: 04620050013484 Acao: INTERDICAÇÃO.** O MM. Juiz de Direito d a vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da Acao de Interdicao acima referida, requerida por LUCIENE KARLA DA SILVA EM FACE DE LINDALVA FELIX GOMES, a qual foi requerido substituaico de curatela a qual foi julgado procedente, conforme sentença prolatada em data de 18.02.2010, cujo teor final segue transcrito: ISTO POSTO com base no art. 1.177 e seguintes do CPC, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido de substituaico de curatela, de LUCIENE KARLA DA SILVA para decretar a nomeacao de Sr. RIVALDO VALDEVINO VALDEVINO CAMPELO como curador de LINDALVA FELIX GOMES, para que possa usufruir, gerar sua vida, seus negocios e pratica de atos da vida ci-vil, ao mesmo tempo em que a exonerar do cargo. Publique-se por tres (03) vezes no Diario da Justica a presente decisao, conforme determina o art. 1184 do CPC. Transitado em julgado a presente decisao, oficie-se ao Cartorio de Registro de Nascimento do interditando...Apos formalidades de estilo retornem os autos ao arquivo com baixa na distribuicao. P.R.I. Solanea/PB, 18 de fevereiro de 2010. Bel Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. CUM-PRA-SE. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 04.06.2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria autorizada, digitei, conferi e subscrei-o. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 01920080008659 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juizo, datada de 20.04.2010, com transito em julgado para as partes em 13.05.2010e para o representante do Ministerio Publico em 13.05.2010 foi decretada a interdicao de JANILTON SOARES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em data de 12.04.1959, filho de Samuel Soares de Lima e Janilha Alves de Sousa, portador do RG n. 904.610 SSP/PB e CPF n. 403.303.464-15, residente na rua Padre Ibiapina, n. 09, Centro, Soledade PB, sendo o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo como curadora, MARILENE DE SOUZA SOARES, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG N. 1.254.824 2a VIA SSP PB e CPF N. 909.604.244-15, residente no mesmo endereco do interditado. E, para q ue nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre uma publicacao e outra, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soledade, aos 04 de jun ho de 2010, Eu, Claudia Maria da Silva Figueiredo, Tecnico Judiciario. o digitei. Ass. Dr. Vladimir Jose Nobre de Carvalho, Juiz de Direito desta Comarca.

COMARCA DE SOLEDADE. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 01920090000027 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juizo, datada de 20.04.2010, com transito em julgado em 13.05.2010, com relacao as partes e em data de 28.05.2010, com relacao ao Ministerio Publico foi decretada a interdicao de JOSEFA VERAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, nascida em data de 08.06.1948, filha de Antonio Jose de Veras e Olivia Veras, residente na Rua Carlos Andre de Franca, n. 136, Centro, Soledade PB, em virtude da mesma ser portadora de CID 10 G 40.3, lhe tendo sido nomeado curador JOSE VIANA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, nascido em data de 05.12.1950, filho de Antonio Viana da Silva e Teresinha Lopes de Jesus, portador do RG n. 709.045 SSP/PB e CPF n. 154.035.804-68, residente no mesmo endereco da interditada. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre uma publicacao e outra, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soledade, aos 04 de junho de 2010.Eu, Claudia Maria da Silva Figueiredo, Tecnico Judiciario, o digitei. Ass. Dr. Vladimir Jose Nobre de Carvalho, Juiz deDireito desta Coma rca.

COMARCA DE SOLEDADE. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 01920090001652 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juizo, datada de 20.04.2010, com transito em julgado para as partes em 13.05.2010e para o representante do Ministerio Publico em 13.05.2010 foi decretada a interdicao de JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, agriculto filho de Cicero Antonio da Silva e Maria Vicente de Souza, nascido em data de 03.01.1978, portador do RG N. 2445700, residente na Rua Gerson Ouriques de Lima, sn, Alto Sao Jose, Soledade PB, em virtude do mesmo ser portador de doenca mental(CID 10: F72.1), tendo como curadora, CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG N. 2.826.8910 SSP PB e CPF n. 089.296.264-08, residente no mesmo endere-

co do interditado. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica por 03(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre uma publicacao e outra, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soledade, aos 04 de junho de 2010, Eu, Claudia Maria da Silva Figueiredo, Tecnico Judiciario, o digitei. Ass. Dr. Vladimir Jose Nobre de Carvalho, Juiz de Direito desta Comarca.

SOUSA

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL MISTADA 4ª REGIÃO – SOUSA – PB – REPUBLICADA, TENDO EM VISTA A PATICIPACÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2010 E CONFORME PORTARIA GAPRE 1.801/2010 PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DA PARAIBA DE 18/05/2010. Ficam cientes as partes e intimados para a sessão de Julgamento da **Turma Recursal Mista da 4ª Região** a realizar-se no dia **07(sete) do mês de julho de 2010, a partir das 15:00 horas** no Fórum Dr. José Mariz, localizado na Rua Projetada s/ n, Bairro Gato Preto, Sousa-PB, em cuja sessão serão julgados os Recursos Referentes aos seguintes processos. **Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes de 01º) – Recurso Inominado Cível n.º 030.2009.002.309-1/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Joyce Itala Ferreira Martins. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Maria de Fatima Dantas da Silva. **Advogado: Dr. Jose Helio de Oliveira Junior. 02º) – Recurso Inominado Cível n.º 030.2009.002.184-8/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Centro dos Moradores do Centro da Cidade - AMOCENTRO. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Yasnaia Polyanna Werton Feitosa. **Advogado: Dr. Alberg Bandeira de Oliveira. 03º) – Recurso Inominado Cível n.º 005.2008.002.684-1/001** – Juizado Especial de São João do Rio do Peixe. Recorrente: Banco BMG S.A. **Advogado: Dra. Jullyanna Karlla Viegas Albino.** Recorrido: José Alexandre Neto. **Advogado: Dr. Reno Alexandre de Sousa Lisboa. 04º) – Recurso Inominado Cível n.º 005.2008.002.691-6/001** – Juizado Especial de São João do Rio do Peixe. Recorrente: Espedita Gonçalves da Silva. **Advogado: Dr. Reno Alexandre de Sousa Lisboa.** Recorrido: Banco BMG S.A.. **Advogado: Dra. Jullyanna Karlla Viegas Albino. 05º) – Recurso Inominado Cível n.º 010.2009.000.340-0/001** – Juizado Especial de Brejo Cruz. Recorrente: Sul America Cia Nacional de Seguros. **Advogado: Dr. Jose Fernandes Vieira Neto.** Recorrido: Glaucio Gomes Fernandes. **Advogado: Dra. Tatiane Silveira Maia. Recursos que tem como Relatora a Juiza de Direito, Dra. Ieda Maria Dantas: 06º) – Recurso Inominado Cível n.º 005.2008.002.692-4/001** - Juizado Especial de São João do Rio do Peixe. Recorrente: Banco BMG S.A.. **Advogado: Dra. Jullyanna Karlla Viegas Albino.** Recorrido: Maria Adauta Ribeiro. **Advogado: Dr. Reno Alexandre de Sousa Lisboa. 07º) – Recurso Inominado Cível n.º 014.2008.000.530-0/001** – Juizado Especial de Catolô do Rocha. Recorrente: Banco ABN AMRO Real S.A.. **Advogado: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro.** Recorrido: Valéria Maria da Silva. **Advogado: Dr. Gideon Benjamin Cavalcante. 08º) – Recurso Inominado Cível n.º 037.2006.004.136-7/001** – 2º Juizado Especial de Sousa. Recorrente: Satender Seguros S.A.. **Advogado: Dr. Samuel Marques Custodio de Albuquerque.** Recorrido: Francelio Ferreira da Silva. **Advogado: Dr. Cezar Augusto Pereira de Souza Junior. 09º) – Recurso Inominado Cível n.º 037.2006.004.104-5/001** – 2º Juizado Especial de Sousa. Recorrente: Satender Seguros S.A.. **Advogado: Dr. Samuel Marques Custodio de Albuquerque.** Recorrido: Alaide Dias de Freitas. **Advogado: Dr. Cezar Augusto Pereira de Souza Junior. 10º) – Recurso Inominado Cível n.º 014.2009.000.539-9/001** – Juizado Especial de Catolô do Rocha. Recorrente: Sul America Cia Nacional de Seguros. **Advogado: Dr. Samuel Marques Custodio de Albuquerque.** Recorrido: Evaldo Solano de Andrade. **Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho. Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Henrique Jorge Jacome Figueiredo: 11º) – Recurso Inominado Cível n.º 030.2009.002.138-4/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. . **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Recorrido: Francisco José de Lima. **Advogado: Dr. José Rodrigues Segundo Neto. 12º) – Recurso Inominado Cível n.º 005.2009.001.071-0/001** – Juizado Especial de São João do Rio do Peixe. Recorrente: Centauro Vida e Previdência S.A.. **Advogado: Dr. Samuel Marques Custodio de Albuquerque.** Recorrido: Davi Leite Novais. **Advogado: Dr. Rogério Silva Oliveira. 13º) – Recurso Inominado Cível n.º 030.2009.002.132-7/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Recorrido: Heliane de Sousa Assis Almeida. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior. 14º) – Recurso Inominado Cível n.º 013.2007.003.864-4/001** – Juizado Especial de Cajazeiras. Recorrente: Maria do Céu Gomes de Carvalho e outros.. **Advogado: Dra. Geralda Queiroga da Silva.** Recorrido: Maria Betania Figueiredo e outros. **Advogado: Dr. Francisco Francelino Bezerra Lopes. 15º) – Recurso Inominado Cível n.º 013.2007.001.917-2/001** – Juizado Especial de Cajazeiras. Recorrente: TNL peças S.A. Ol. **Advogado: Dr. Leidson F. Torres Matos.** Recorrido: Francisca Jorge de Sousa Gomes. **Advogado: Dr. Rogerio Silva Oliveira.**